



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
CURSO DE MUSEOLOGIA

VALÉRIO HILLESHEIM

**A TEORIA ÉTICA DEONTOLÓGICA E A TEORIA ÉTICA
TELEOLÓGICA NA ANÁLISE DO CÓDIGO DE ÉTICA DO
PROFISSIONAL DE MUSEOLOGIA**

Salvador
2023

VALÉRIO HILLESHEIM

**A TEORIA ÉTICA DEONTOLÓGICA E A TEORIA ÉTICA
TELEOLÓGICA NA ANÁLISE DO CÓDIGO DE ÉTICA DO
PROFISSIONAL DE MUSEOLOGIA**

Monografia apresentada ao Curso de Museologia da Universidade Federal da Bahia como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Museologia.

Orientadora: Professora Doutora Anna Paula da Silva.

Salvador

2023

A

Conceição, minha amada esposa; aos filhos Sophia e Isaac, razões principais do sentido da minha existência, com amor e carinho.

AGRADECIMENTOS

A Conceição, pelo amor, companheirismo e compreensão pelos momentos de ausência, por conta das aulas e trabalhos.

A Sophia e Isaac, por possibilitarem o aprendizado constante de como tentar ser um pai melhor e um ser melhor. Pela existência de vocês, sou muito grato.

Aos colegas de curso, pelas trocas, pelas partilhas, pelo aprendizado na construção dos trabalhos e apresentações.

Aos professores do curso, pelas aulas, pelas trilhas propostas para a construção do conhecimento e pela partilha dos saberes.

À minha orientadora, Professora Doutora Anna Paula Silva, pelo zelo, pelo cuidado, pelas sugestões e correções para a construção do trabalho.

“Ser bom é uma questão de escolha” (Aristóteles, 1979).

“A vida do feliz é diferente da vida do infeliz”
(Wittgenstein, 1992).



SERVICO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS



Colegiado de Museologia
Rua Aristides Novis,197, Federação, Salvador/Bahia, CEP 40.210-730, FFCH UFBA
Tel (71) 3283-6445 E-mail: colegiademuseologia@ufba.br

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE DEFESA

Ata da Sessão Pública de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado A Ética e a Prática Profissional do Museólogo: a teoria ética deontológica e a teoria ética teleológica na análise do código de ética do profissional de museologia, do discente do Curso de Museologia, Valério Hillesheim, matrícula n° 218117962, realizada no dia seis (06) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), às nove horas (9h), no Laboratório de Museologia, Biblioteca Isaías Alves, na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, tendo os seguintes examinadores: Profa. Dra. Anna Paula da Silva (Departamento de Museologia, UFBA/Orientadora), Prof. Dr. José Cláudio Alves de Oliveira (Departamento de Museologia, UFBA) e Me. Saulo Moreno Rocha (museólogo da Universidade Federal do Ceará e presidente do Conselho Regional de Museologia da 1ª Região). A presidente da banca examinadora Profa. Dra. Anna Paula da Silva abriu a sessão, passando a palavra ao estudante Valério Hillesheim, que fez a exposição de seu trabalho no tempo previsto. A banca examinadora apresentou suas considerações sobre o trabalho de conclusão. Em seguida, o estudante respondeu às questões formuladas. Por fim, a banca examinadora se reuniu para proceder à atribuição de nota. Ao final a estudante obteve a aprovação, com a nota final 10. A presidente da banca, Profa. Dra. Anna Paula da Silva agradeceu aos presentes e finalizou a sessão de defesa do trabalho de conclusão. Nada mais havendo a tratar, eu, presidente da banca, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será ratificada pelos presentes.

Documento assinado digitalmente

ANNA PAULA DA SILVA

Data:07/12/2023 12:36:06-0300



Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Anna Paula da Silva (Departamento de Museologia, UFBA/Orientadora)

Documento assinado digitalmente

JOSE CLAUDIO ALVES DE OLIVEIRA

Data:07/12/2023 15:18:41-0300



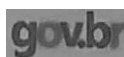
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. José Cláudio Alves de Oliveira (Departamento de Museologia,UFBA)

Documento assinado digitalmente

SAULO MORENO ROCHA

Data:07/12/2023 13:47:17-0300



Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Me. Saulo Moreno Rocha (UFC/COREM 1ª Região)

Documento assinado digitalmente



VALERIO HILLESHEIM

Data:07/12/2023 20:56:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valério Hillesheim (discente)

Ficha catalográfica elaborada pelo Sistema Universitário de Bibliotecas (SIBI/UFBA), com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

Hillesheim, Valério
A TEORIA ÉTICA DEONTOLÓGICA E A TEORIA ÉTICA
TELEOLÓGICA NA ANÁLISE DO CÓDIGO DE ÉTICA DO
PROFISSIONAL DE MUSEOLOGIA / Valério Hillesheim. --
Salvador, 2023.
90 f. : il

Orientadora: Anna Paula da Silva.
TCC (Graduação - Museologia) -- Universidade
Federal da Bahia, Faculdade de Filosofia - Curso de
Museologia, 2023.

1. Ética da Convicção. 2. Ética da Responsabilidade.
3. Ética. 4. Moral. 5. Código de Ética de Museologia. I.
da Silva, Anna Paula. II. Título.

RESUMO

O nosso trabalho tem como tema, A teoria ética deontológica e a teoria ética teleológica na análise do código de ética do profissional de Museologia. É uma pesquisa bibliográfica, de abordagem qualitativa. O objetivo geral do trabalho é mostrar como o código de ética dos Profissionais de Museologia pode ser entendido e interpretado a partir da teoria ética da convicção e da teoria ética da responsabilidade. Os objetivos têm um caráter explicativo e descritivo. A importância do trabalho consiste em sugerir a ética como um elemento que qualifica o profissional de Museologia, para além das habilidades e competências técnicas e científicas. Agir, segundo os parâmetros éticos desejáveis, é uma necessidade para ser um profissional que cumpra bem com o seu papel. Os resultados permitem inferir que o Código de Ética do Profissional de Museologia está fundamentado, tanto na concepção deontológica, quanto na concepção teleológica de ética. Para fazer essa análise foram utilizados os métodos estrutural e hermenêutico. Após essa interpretação, concluímos que apesar de o Código de Ética ser claro e objetivo, ele necessita ser revisado e atualizado com a inclusão de artigos que contemplem questões relacionadas ao assédio moral e sexual, ao cuidado com o patrimônio e com o ambiente.

Palavras-chave: ética; moral; teoria ética da convicção; teoria ética da responsabilidade; Código de Ética.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 1 – Escopo das morais	42
Figura 1 – Esquema de tomada de decisão na teoria ética da convicção	54
Figura 2 – Esquema de tomada de decisão na teoria ética da responsabilidade.....	60
Figura 3 – As duas teorias éticas 1.....	61
Figura 4 – As duas teorias éticas 2.....	62

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Hierarquização dos valores.....	40
Tabela 2 – Hierarquização dos valores.....	41

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	09
2	AS CONCEPÇÕES E O PAPEL DA ÉTICA	16
2.1	ÉTICA COMO CIÊNCIA DA MORAL.....	16
2.2	A MORAL E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS	20
2.3	A FILOSOFIA MORAL ARISTOTÉLICA.....	25
2.4	A FILOSOFIA MORAL KANTIANA.....	30
2.5	A PASSAGEM DA ÉTICA GERAL PARA A ÉTICA PROFISSIONAL	36
3	PARADIGMAS ÉTICOS COMO FUNDAMENTOS DA AÇÃO MORAL	40
3.1	A CRISE DA RACIONALIDADE CONTEMPORÂNEA	40
3.2	A TEORIA ÉTICA DA CONVICÇÃO OU DEONTOLOGIA.....	49
3.3	A TEORIA ÉTICA DA RESPONSABILIDADE OU TELEOLOGIA	55
4	A ANÁLISE DO CÓDIGO DE ÉTICA DO PROFISSIONAL DE MUSEOLOGIA, SEGUNDO A TEORIA ÉTICA DA CONVICÇÃO E A TEORIA ÉTICA DA RESPONSABILIDADE	66
4.1	ARTIGOS FUNDAMENTADOS NA TEORIA ÉTICA DA CONVICÇÃO	71
4.2	ARTIGOS FUNDAMENTADOS NA TEORIA ÉTICA DA RESPONSABILIDADE	73
4.3	CONSIDERAÇÕES CRÍTICAS E SUGESTÕES PARA POSSÍVEIS ADAPTAÇÕES AO CÓDIGO DE ÉTICA DO PROFISSIONAL DE MUSEOLOGIA	76
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	82
	REFERÊNCIAS	86

1 INTRODUÇÃO

A motivação para escolher o tema deste trabalho está relacionada à minha trajetória de vida. Desde a infância eu fazia certos questionamentos que se situavam neste campo de conhecimento. Diante das ordens dos meus pais e professores, muitas vezes, eu questionava: mas por que tem que ser assim¹? Por que eu devo obedecer e seguir estas regras, princípios e valores se não fui eu quem as escolheu? Estas ordens e estes mandamentos vêm de fora, dos outros, por que eu devo segui-los²? Foram alguns dos meus questionamentos que me aproximaram, desde muito cedo, das discussões feitas pela ética. Aos poucos, estas e outras perguntas que eu fazia me levaram a fazer filosofia e, dentro da filosofia, além de teoria do conhecimento e linguagem, buscar uma aproximação e um aprofundamento de estudos dentro do campo da ética. Aos poucos, eu descobri que a forma como eu avalio o comportamento das pessoas e o meu próprio comportamento está diretamente atrelada à ética. Essas preocupações com o caráter valorativo das ações ocuparam e ainda ocupam boa parte do meu tempo e dos meus esforços de entender, na prática, como as ações devem ser feitas para serem consideradas éticas. Ao olhar a prática do profissional de Museologia, percebo que ela pode ser pensada, também, a partir desse referencial³.

Quando nos situamos no campo da ética, surge, em geral, a seguinte pergunta: como devo agir? Ou perguntas correlatas como: o que é fazer o bem? Como fazer o bem? Como agir de tal maneira que tanto o sujeito agente como os outros envolvidos na ação possam entender e aceitar que aquele comportamento visa ao bem comum, por isso deve ser assim? A partir desta perspectiva, podemos pensar como surge a pergunta do profissional de Museologia em relação à ética: como agir, a partir das competências e habilidades do museólogo para, ao mesmo tempo, respeitar o Código de Ética Profissional

¹ Esta pergunta remete, imediatamente à discussão sobre o conceito de necessidade. Necessidade, em filosofia, é definida como algo que só pode ser assim e não pode ser de outra forma. É e não pode não ser. O ser é e o não ser não é, conforme Parmênides (*apud* Reale, 2003), um dos primeiros a definir a necessidade natural ou ontológica. No entanto, não é correto usar o tem que ser assim ou deve ser assim na ética como se fosse uma necessidade natural. O dever ser é uma necessidade moral. O deve ser assim, na moralidade, tem que ser compatível com a ideia de liberdade, seja ela qual for. Após as críticas de Hume (1980) e Moore (1998), não é mais aceitável fundamentar os juízos de valor em juízos de realidade, sob pena de cometer a falácia naturalista.

² Sempre que nossas ações são realizadas por motivação ou determinação de outrem, dizemos que agimos de modo heterônomo. Para que a ação seja autônoma, o sujeito agente deve agir por si próprio, sendo a causa da ação.

³ Analisar as ações das pessoas, a partir da ética não exclui, obviamente, a possibilidade desse mesmo comportamento ser analisado por outros referencias, como os da sociologia, da psicologia, da antropologia, do direito etc.

e interagir com os outros e com o ambiente, nos espaços museais, segundo o que se entende ser eticamente adequado? Como consequência lógica dessa pergunta geral, surgem outras perguntas como: o Código de Ética da museologia é um referencial suficiente para fundamentar a prática ética do profissional de museologia? Se não, o que mais deve ser levado em conta para que a prática profissional possa ser considerada como eticamente aceitável? Essas perguntas são condição de possibilidade de elaborarmos o problema da pesquisa que consiste em: como o código de ética do Cofem (Conselho Regional de Museologia) é utilizado como um referencial para a prática do profissional de museologia?

A resposta ou as respostas a essas perguntas não são simples, e não há um consenso sobre as melhores respostas. Se levarmos em conta o modo como a teoria ética da convicção⁴ pensa o fundamento da ação, teremos um tipo de resposta. Se pensarmos como a teoria ética da responsabilidade pensa o fundamento da ação, teremos respostas diferentes. Por esta razão, cabe colocar uma pergunta que se desdobra da problemática desta forma: o código de ética da Museologia está fundamentado na teoria ética da convicção ou na teoria ética da responsabilidade? Ou está fundamentado em ambas? Se está fundamentado somente em uma concepção, observaremos, provavelmente, que há uma limitação relevante nos fundamentos do código. Assim, também, se estiver fundamentado apenas na teoria ética da responsabilidade. Ele está fundamentado em ambas as teorias? Se sim, como é possível pensar a coerência e a coesão necessárias para um código, uma vez que tais concepções são opostas, portanto, em parte, pelo menos inconciliáveis?

Por conta dessas dificuldades, inerentes a essas concepções, é que se faz necessário, então, definir o que se entende por ética e qual o seu papel em relação às questões desta natureza. A primeira seção deste trabalho apresenta as diferentes concepções de ética, define ética e diferencia a ética da moral. O trabalho adota a concepção de que a ética é a ciência da moral⁵. Tal concepção é defendida por Vásquez

⁴ A teoria ética da convicção é a concepção que parte de regras, princípios e valores de caráter absoluto e *a priori*. A teoria ética da responsabilidade pensa que as regras, princípios e valores só são válidas e legítimas a partir do contexto da ação e a partir das consequências previsíveis. Portanto, duas concepções opostas e, muitas vezes, até antagônicas.

⁵ No entanto, existem outras três concepções que são usadas: uma é a que diz que a moral é a que cuida do público e a ética é a que cuida do privado; outra concepção é a de que ética e moral são palavras sinônimas, algo muito próximo do que o senso comum compreende por ética ou moral – para essa concepção, muitos evocam a etimologia das palavras; uma terceira concepção é inversa à primeira, toma a ética como a que cuida do que é público e a moral como aquela que cuida do que é privado.

(1985)⁶ e Tugendhat (1996)⁷. Para esses autores, a ética é vista como a ciência⁸ da moral, toma a moral como objeto de estudo. Segundo Vásquez (1985, p. 69),

A moral é um sistema de normas, princípios e valores, segundo o qual são regulamentadas as relações mútuas entre os indivíduos ou entre estes e a comunidade, de tal maneira que estas normas, dotadas de caráter histórico e social, sejam acatadas livres e conscientemente, por uma convicção íntima, e não de uma maneira mecânica, externa ou impessoal.

Nesse sentido, ela é sempre crítica. Pela atitude crítica, investiga, estuda toda e qualquer concepção moral para ver se é legítima, bem fundamentada, coerente, se é justificável diante das necessidades morais do ser humano. Ao apresentar a ética dessa forma, a primeira seção também apresenta como essa atitude crítica deve ser usada para analisar as concepções de filosofia moral, ao longo da história. Neste trabalho, analisamos, sinteticamente, apenas o pensamento moral de Aristóteles e o pensamento moral de Kant. Essa análise é feita a título de exemplo de como procede a ética, como ciência da moral em relação às concepções de filosofia moral existentes.

A segunda seção apresenta, de modo introdutório, a crise contemporânea, relacionada à ética. Sem levarmos em conta essa crise, não conseguiremos entender adequadamente como analisar o papel da ética, na prática em geral e na prática profissional. Também apresenta a relação entre a ética e a ética profissional, procurando estabelecer o papel principal dos códigos de ética para a prática profissional. Além disso, apresenta a teoria ética da convicção e suas principais características, e a teoria ética da responsabilidade e suas principais características. Essas duas concepções são apresentadas utilizando alguns exemplos para poder melhor compreender como podem ser aplicadas na análise de casos concretos. A partir disso, podemos entender como essas

⁶ Segundo Vásquez (1985, p. 12), “A ética é a teoria ou ciência do comportamento moral dos homens em sociedade”.

⁷ Para Tugendhat (1996), uma das razões das dificuldades que giram em torno do debate ético é que “[...] haveriam [sic] muitos princípios tradicionalistas, e a reflexão moderna sobre a moral conduziu, por seu lado, a muitos princípios, que em parte se sobrepõem, mas que como tais concorrem uns com os outros”. (p. 27). Para ele, “É uma falha fundamental das éticas correntes, que elas sempre vejam como o conflito moral fundamental, aquele que se dá entre quem quer se compreender moralmente e aqueles que não querem assim se compreender (o ‘egoísta’). O conflito moral fundamental no qual propriamente nos encontramos hoje é o que subsiste entre as diferentes concepções de moral” (p. 27).

⁸ Ciência não no mesmo sentido das ciências empírico-formais, mas como campo de estudo que tem um objeto próprio e uma forma própria de abordá-lo. A ética como parte da filosofia se enquadra nas ciências humanas.

concepções serão usadas para fazer a análise do Código de Ética Profissional dos museólogos.

O trabalho mostra, aos profissionais de Museologia e demais interessados, a importância de conhecer o debate ético a respeito da prática profissional. Considera como objeto da ética a relação de uma classe de profissionais, os museólogos, com o público atingido (a sociedade em geral) e com os contratantes de seus serviços, ou a instituição na qual estes possam trabalhar. O ponto central, neste contexto, é o ato moral do indivíduo. Ele deve ser exercido de forma livre e consciente, para que possa ser considerado moral. Dessa forma, o ato moral só pode existir a partir dos sujeitos, inseridos socialmente, que exercem sua atividade profissional de forma livre e consciente.

A terceira seção do trabalho analisa o Código de Ética dos Profissionais de Museologia a partir das características da teoria ética da convicção e da teoria ética da responsabilidade. Essa análise é feita juntamente com a apresentação da caracterização normativa da profissão. Como o Código não é muito extenso, a análise considera cada um dos capítulos, artigos, incisos e alíneas, procurando explicar e descrever por que se fundamentam na teoria ética da convicção ou na teoria ética da responsabilidade. A última parte do terceiro capítulo faz uma análise crítica e algumas sugestões em relação ao Código de Ética da Profissão de museólogo.

Entendemos que este estudo se justifica pela sua atualidade e pela relevância social que tem. Na atualidade, mais e mais, percebemos a necessidade de humanização no atendimento, nos procedimentos e na forma geral de interagir com as pessoas. Entendemos que, sem o conhecimento adequado dos códigos de ética, principalmente o Código de Ética para Museus (Icom) e do Código de Ética Profissional do museólogo (Cofem) de todas as normas e valores que pautam a atividade profissional, o profissional de Museologia, assim como de outras áreas, não poderá agir corretamente, nem responder pelas consequências de seus atos. O Código de Ética foi estudado e analisado para que pudesse ser mais bem compreendido em seu papel, de forma a promover benefícios sociais, com vistas ao bem comum, a partir da atividade específica.

Conhecer e trabalhar de acordo com o código que orienta a profissão, significa fazer o que foi acordado como melhor para um conjunto, que não deixa de trazer melhorias pessoais, mas que abrange um público maior. Qualquer profissão deve possuir um código de ética que atenda às necessidades do profissional e dos contratantes ou

usuários de seus serviços. O que acontece é que, na maioria das vezes, existe a negligência por parte dos profissionais a respeito do código de ética de sua profissão. O trabalho se propõe a exaltar a importância do código de ética para o museólogo, a fim de mostrar a necessidade de formarmos cidadãos conscientes, humanizados e que obedeçam às regras propostas, visando ao bem-estar da organização e dos indivíduos que a compõem.

Para realizar da melhor forma possível as ações propostas nos objetivos e poder responder ao problema de pesquisa adequadamente, a pesquisa se organizou metodologicamente nos seguintes passos: em primeiro lugar, será feito um estudo teórico da ética, como teoria geral e como ciência da moral. Portanto, é uma pesquisa bibliográfica. Os autores e obras utilizados para este momento foram: Aristóteles (1979), *Ética a Nicômaco*; Kant (2005), *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*; Vásquez (1985), *Ética*, principalmente. Para a melhor utilizar esses fundamentos teóricos, utilizamos dois métodos de estudo, o método estrutural⁹ e o método hermenêutico¹⁰.

Para bem compreender as referências usadas, é importante observar o que prescreve o método hermenêutico.

[...] Quando compreendemos um texto, não nos colocamos no lugar do outro,

⁹ O método estrutural consiste em fazer uma interpretação das razões apresentadas pelos autores. Razões estas estabelecidas logicamente. Segundo Pereira (1963, p. 140), interpretar um sistema filosófico significa “[...] reaprender, conforme a intenção do autor, esta ordem por razões e em jamais separar as teses dos movimentos que as produziram”. Ou, como diz mais adiante: “[...] após o autor, refazer os movimentos concretos, aplicando as regras e chegando a resultados que, não por causa de seu conteúdo material, mas em razão desses movimentos, se pretendem verdadeiros. Ora, esses movimentos se nos apresentam na obra escrita” (p. 142). O autor complementa: “Refazer, após o autor, os movimentos de que a estrutura da obra guarda o traçado é repor em movimento a estrutura e, desse modo, situar-se num tempo lógico” (p. 143). Enfatizamos a importância desta colocação: “[...] repor os sistemas num tempo lógico é compreender sua independência, relativa talvez, mas essencial, em relação aos outros tempos em que as pesquisas genéticas os encadeiam” (p. 144). Essa concepção de método para pesquisa é corroborada por Umberto Eco (2000, p. 12), quando diz: “A interpretação semântica ou semiótica é o resultado do processo pelo qual o destinatário, diante da manifestação linear do texto, preenche-a de significado. A interpretação crítica ou semiótica é, ao contrário, aquela por meio da qual procuramos explicar por quais razões estruturais pode o texto produzir aquelas (ou outras, alternativas) interpretações semânticas”.

¹⁰ O outro método a ser utilizado será o hermenêutico. Este método consiste em procurar fazer a interpretação dos textos a serem usados para a pesquisa. A compreensão não pode ocorrer sem a correta interpretação. “[...] Certamente, a compreensão apropriada de um texto introduz nas geisteswissenschaften algo da posição do intérprete no tempo, lugar e visão do mundo mas, em contraposição à interpretação artística, a compreensão do texto, enquanto mediatizada linguisticamente em sua interpretação, não é independente do original como uma criação autônoma (Gadamer, 2003, p. 11). Os riscos de atribuir significação arbitrária aos conceitos estudados são grandes. Por esta razão, acreditamos que o método hermenêutico, junto e após o estrutural, é essencial para uma boa pesquisa. “[...] Diante de um texto, por exemplo, o intérprete não procura aplicar um critério geral a um caso particular: ele se interessa, ao contrário, pelo significado fundamentalmente original do escrito de que se ocupa” (Gadamer, 2003, p. 57).

nem é o caso de pensar que se trata de penetrar a atividade espiritual do autor; trata-se, isto sim, de apreender simplesmente o sentido, o significado, a perspectiva daquilo que nos é transmitido. Trata-se, em outros termos, de apreender o valor intrínseco dos argumentos apresentados, e isto de maneira mais completa possível. [...] compreender é o participar de uma perspectiva comum (Gadamer, 2003, p. 59).

A interpretação será usada, também, para a compreensão de como o Código de Ética da Museologia está fundamentado. Com tais procedimentos e etapas e com o uso desses dois métodos, acreditamos poder responder ao problema de pesquisa e realizar as ações dos objetivos que têm um caráter descritivo e explicativo.

O trabalho estabelece a discussão teórica sobre as concepções que são base e fundamento do Código de Ética da Museologia. A partir desta discussão, surge o objetivo geral do trabalho que é: analisar o Código de Ética da Profissão à luz da teoria ética da convicção e da teoria ética da responsabilidade. Para aprofundar e delimitar melhor este objetivo geral, os objetivos específicos deste trabalho são: apresentar o modo como a teoria ética da convicção pensa o fundamento da prática profissional; interpretar como a teoria ética da responsabilidade pensa o fundamento da prática profissional; analisar como o Código de Ética do Profissional de Museologia se baseia nas concepções éticas, deontológicas e teleológicas.

A análise e a interpretação mostram as consequências práticas de se adotar uma ou outra concepção como fundamento. Nós mostramos a importância, a necessidade e a atualidade de se pensar a ética como um elemento essencial para os profissionais e pesquisadores da área de Museologia. Além disso, dificilmente encontramos um museu que tenha um código de ética para pautar as ações dos profissionais que ali atuam. A ausência de um código de ética para cada museu é de similar preocupação à ausência de um plano museológico.

Portanto, o nosso objeto de estudo situa-se no campo da Museologia a partir do que propõem os objetivos e os procedimentos metodológicos para a realização da pesquisa. A Museologia não é uma ciência social aplicada que explicita e fundamenta o nosso objeto de estudo¹¹. O fundamento está na área da ética, braço da filosofia que

¹¹ Nem sempre houve e talvez ainda não haja um consenso sobre o objeto de estudo da Museologia. Apesar disso, há boas definições, como esta: “Chama-se Museologia o estudo científico de tudo o que se refere aos Museus, no sentido de organizá-los, arrumá-los, conservá-los, dirigi-los, classificar e restaurar os seus objetos. O termo é recente e resulta dos trabalhos técnicos realizados nos últimos decênios sobre a matéria. A Museologia abarca âmbito mais vasto do que a Museografia, que dela faz parte, pois é natural que a

investiga a significação da prática moral, em suas diversas formas, características e concepções. Nossa pesquisa é uma investigação desse campo teórico e como pode ser aplicado para a compreensão do Código de Ética da Museologia. O Código de Ética é analisado e interpretado a partir desses referenciais. Acreditamos que a nossa pesquisa esclarece o papel da ética para a profissão e auxilia na compreensão da importância de se conhecer bem e seguir o Código de Ética da profissão.

simples descrição dos Museus se enquadre nas fronteiras da Ciência dos Museus. Museólogo, portanto, é o técnico ou entendido em Museus (grifo nosso)” (Barroso, 1946-1947 *apud* Brulon, 2014, p. 252).

2 AS CONCEPÇÕES E O PAPEL DA ÉTICA

Esta seção tem o objetivo de apresentar a ética como ciência da moral e mostrar algumas implicações e complexidades envolvendo as definições, o alcance e os desafios nesse campo de conhecimento. A partir da concepção de ética como ciência da moral, mostramos os elementos constitutivos da moral. A ética, enquanto ciência, é crítica e visa a analisar as pretensões de legitimidade das filosofias morais e da moralidade vigente. Nessa perspectiva, mostramos a filosofia moral aristotélica, a filosofia moral kantiana e como a ética procede, avaliando criticamente os limites de cada uma delas. Por fim, analisamos a relação entre ética geral e ética profissional e sustentamos que, nessa relação, a ética segue com as mesmas pretensões que tem em relação à moralidade e em relação às filosofias morais. Em suma, mostramos o papel da ética em relação à ética profissional. Nesse sentido, é a seção mais teórica e abstrata e pretende ser o fundamento para compreender o que desenvolvemos na terceira e na quarta seção, que são mais práticas e descritivas.

2.1 ÉTICA COMO CIÊNCIA DA MORAL

A ética não é um campo de estudo novo. Podemos dizer que, desde a Antiguidade clássica grega, havia a preocupação de entender como deveria ser o comportamento do ser humano. Os referenciais tomados como modelo para a conduta humana, ao longo da história, foram muitos: os deuses, o destino, a natureza, os astros, Deus, o homem, os pactos, os procedimentos, os hábitos, as formas de vida etc. Diante desses diferentes referenciais, o significado de fazer o bem nem sempre foi o mesmo. Atualmente, não há um consenso sobre o significado de agir corretamente, sob a perspectiva ética¹². Mesmo que sejam ditas coisas, aparentemente, consensuais como o agir ético deve buscar a conciliação entre o bem individual e o bem comum ou coletivo, o problema já começa no ponto de partida, ao tentar definir em que consiste o bem¹³. Essas dificuldades de consenso, de acordo ou de quais paradigmas são legítimos para os fundamentos da ação se apresentam, também, na Museologia. A Museologia, por ser uma ciência social aplicada, insere-se na diversidade cultural das sociedades onde reinam a diversidade e a

¹² Para uma visão dos principais problemas relacionados a este ponto vista, em relação a uma das problemáticas atuais, vide Hillesheim (2020), no artigo “A tomada de decisão em tempos de pandemia sob a perspectiva deontológica e teleológica”.

¹³ Em geral, livros de ética e história da ética apresentam as várias definições de bem, como faz, também, Adolfo Sánchez Vásquez (1985), em seu livro *Ética*. Vide referência completa nas referências.

multiplicidade referencial em todas as áreas do saber, portanto, também, na ética.

Por razões como estas, a ética é um campo do conhecimento das humanidades bem complexo, polêmico e desafiador. A partir da história de diferentes filosofias morais, surge a ética como um campo de estudo que elege a moral como seu objeto de análise, como seu objeto de estudo. Para melhor entender o papel atual da ética, como crítica da moral, é importante considerar as principais filosofias morais da tradição e que ainda influenciam a conduta atualmente.

Os códigos de ética das profissões recebem essas influências na forma como redigem seus artigos e fundamentam os códigos. Neste trabalho iremos considerar, principalmente, duas, a filosofia moral teleológica¹⁴ e a filosofia moral deontológica¹⁵. O principal representante da concepção teleológica da tradição clássica grega foi Aristóteles. No pensamento contemporâneo, foram os utilitaristas¹⁶, principalmente Jeremy Bentham¹⁷ e Stuart Mill¹⁸. Essas concepções são chamadas, também, de consequencialistas¹⁹. Os consequencialistas consideram o contexto, as circunstâncias e os

¹⁴ Temos, na filosofia de Aristóteles, os primeiros fundamentos filosóficos da concepção teleológica. “Admite-se geralmente que toda arte e toda investigação, assim como toda a ação e toda escolha, têm em mira um bem qualquer; e por isso foi dito, com muito acerto, que o bem é aquilo a que todas as coisas tendem” (Aristóteles, 1979, p. 49). “Portanto, se só existe um fim absoluto, será o que estamos procurando; e, se existe mais de um, o mais absoluto de todos será o que buscamos” (Aristóteles, 1979, p. 55). Estas são duas passagens fundamentais para justificar a classificação de Aristóteles como um autor teleológico, pois todas as ações virtuosas visam ao fim último que é o bem absoluto (felicidade). “A felicidade é, portanto, algo absoluto e auto-suficiente [sic], sendo também a finalidade da ação” (Aristóteles, 1979, p. 55).

¹⁵ A referência principal para essa concepção é a filosofia moral de Kant, apresentada na seção 2.4 deste capítulo.

¹⁶ Em Stuart Mill (2000, p. 189) vemos o seguinte: “[...] é perfeitamente compatível com o princípio da utilidade reconhecer que algumas espécies de prazer são mais desejáveis e mais valiosas do que outras, já que enquanto na avaliação de todas as outras coisas a qualidade é tão levada em conta quanto a utilidade, seria absurdo supor que a avaliação dos prazeres dependesse unicamente da quantidade”.

¹⁷ “A natureza colocou o gênero humano sob o domínio de dois senhores soberanos: a dor e o prazer. Somente a eles compete apontar o que devemos fazer, bem como determinar o que na realidade faremos” (Bentham, 1979, p. 3). Nestes autores, são observadas as finalidades visadas pela ação, como visar ao prazer, por exemplo. Bentham considera algumas circunstâncias para qualificar o prazer: “(1) A sua intensidade. (2) A sua duração. (3) As suas certezas ou incerteza. (4) A sua proximidade no tempo ou iniquidade. (5) A sua fecundidade. (6) A sua pureza e (7) a sua extensão. [...] Soma todos os valores de todos os prazeres de um lado, e todos os valores de todas as dores do outro. Balanço, se for favorável ao prazer, indicará a tendência boa do ato em seu conjunto, com respeito aos interesses desta pessoa individual; se o balanço for favorável à dor, indicará a tendência má do ato em seu conjunto” (Bentham, 1979, p. 17).

¹⁸ “O credo que aceita a utilidade ou o princípio da maior felicidade como a fundação da moral sustenta que as ações são corretas na medida em que tendem a produzir a felicidade e erradas na medida em que tendem a produzir o contrário da felicidade. Por felicidade se entende prazer e a ausência de dor; por infelicidade dor e privação do prazer” (Mill, 2000, p. 187).

¹⁹ “De modo geral, as éticas consequencialistas sustentam que o que se deve fazer ou o que é bom que se faça é **unicamente função** das consequências esperadas da ação” [...] a consideração das consequências que uma ação é esperada produzir é tomada não apenas como condição necessária, mas também **suficiente** para nossa decisão de empreender ou omitir tal ação” (Esteves, 2014, p. 249).

resultados da ação²⁰, o que importa, fundamentalmente, é aquilo que consideramos útil²¹. Os utilitaristas²² são considerados, muitas vezes, pragmatistas. Os dois principais representantes da deontologia foram os filósofos Immanuel Kant e Jean Paul Sartre²³. Os códigos de ética que apresentam artigos mais prescritivos, normativos e imperativos, tendem a receber a influência desses fundamentos.

Em relação a filosofias morais, deontológica e teleológica, assim como em relação a todas as outras, a tarefa da ética consiste em fazer uma análise crítica dessas concepções²⁴. Em que consiste esta análise crítica ou como ela é feita? Em primeiro lugar, a ética, como ciência e crítica, investiga, de maneira mais completa possível, o seu objeto de estudo que é a moral. A moral é constituída de regras, princípios e valores instituídos historicamente, portanto, a moral é histórica. A história é constituída por diferentes fatores que influenciam ou determinam as ações humanas. Por conta dessa herança histórica, as concepções morais podem estar eivadas de elementos problemáticos de caráter ideológico, cultural, religioso, científico, técnico, político etc. Nesse sentido, a ética faz uma investigação das condições de possibilidade de cada uma das filosofias morais; a partir das condições, avalia se as sugestões de como devemos nos comportar a partir daquele referencial é legítimo, suficiente, desejável, coerente e se alcança, na prática, o

²⁰ “Deste ponto de vista da ética, o que realmente importa são os resultados, e não os motivos. A consciência moral tem valor devido às consequências” (Singer, 1994, p. 341).

²¹ “Por princípio de utilidade entende-se aquele princípio que aprova ou desaprova qualquer ação, segundo a tendência que tem a aumentar ou a diminuir a felicidade da pessoa cujo interesse está em jogo, ou, o que é a mesma coisa em outros termos, segunda a tendência a promover ou a comprometer a referida felicidade” (Bentham, 1979, p. 4). Apesar de termos usado os pensadores utilitaristas, na segunda seção, para a diferenciação entre as concepções, na terceira, iremos interpretar o utilitarismo a partir da obra de Srour (2000) e por exemplos.

²² “Segundo o utilitarismo, [...] a consequência a ser visada em nossas ações é a promoção a mais ampla possível do prazer ou bem-estar da maior parte das pessoas ou sociedade, em comparação com o sofrimento ou mal que porventura delas advenham” (Esteves, 2014, p. 249).

²³ A filosofia moral de Sartre é considerada, para Vásquez (1985), como deontologia do ato. Para Sartre, as ações não têm um fundamento anterior, pois o próprio ato é compreensível a partir do que o possibilita, a escolha. O fundamento da deontologia do ato está no seguinte princípio de Sartre (1997, p. 128): “Todavia, o Para-si é. Pode-se dizer: é, mesmo que apenas a título de ser que não é o que é e é o que não é”. Em outro momento da obra *O Ser e o Nada*, apresenta o princípio desta forma: “Dizer que o Para-si tem de ser o que é, dizer que é o que não é não sendo o que é, dizer que, nele, a existência precede e condiciona a essência [...] tudo isso é dizer uma só e mesma coisa, a saber: que o homem é livre” (Sartre, 1997, p. 543). Outra passagem interessante para entender a deontologia do ato é a seguinte: “Significa que minha liberdade, escolhendo livremente, escolhe seus limites; ou se preferirmos, a livre escolha de meus fins, ou seja, daquilo que sou para mim, comporta a assunção dos limites dessa escolha, quaisquer que sejam” (Sartre, 1997, p. 649). Por fim, “Uma vez que a liberdade venha a descobrir a busca do ser e a apropriação do Em-si como seus possíveis, irá captar pela e na angústia que são possíveis somente sobre o fundo de possibilidade e outros possíveis” (Sartre, 1997, p. 764). A distinção da deontologia da norma de Kant e da deontologia do ato de Sartre não será objeto de estudo e desenvolvimento, no decorrer do trabalho. Mencionamos, aqui, como um esclarecimento que existe essa distinção, todavia, ela não contribuiria, de forma relevante na análise do código de ética.

²⁴ Irei apresentar, em parte, em que consiste esta análise crítica em relação à filosofia moral aristotélica.

bem implicado e visado em todo o ordenamento inerente às regras, princípios e valores.

A atitude crítica da ética está presente, também, na análise ética dos códigos de conduta das profissões, pois eles foram socialmente construídos, em determinados momentos históricos, em contextos específicos, com diferentes influências e fundamentações. O modo como a análise crítica da ética procede em relação ao Código de Ética da Museologia não é diferente.

Entre o que de direito cada moralidade histórica propõe e o que de fato ela alcança, não pode haver contradição ou uma distância muito grande²⁵. Por essa perspectiva, podemos dizer que as regras, princípios e valores implicam em um determinado tipo de bem, defendem certa concepção de bem, sugerem o que é o bem e os atos bons. Ao agirmos a partir desse referencial, esse mesmo bem deve ser alcançado de alguma forma²⁶, ou seja, o bem defendido pela moralidade vigente deve possibilitar uma vida melhor, um desenvolvimento moral que possibilite uma vida digna, uma sociedade mais justa e equânime. Nesse sentido, o ser humano, como um ser social e político, deveria poder viver em uma sociedade onde o bem individual e o bem comum pudessem ser conciliados harmonicamente. Ter uma vida eticamente digna, implica, nas mediações sociais, compartilhar direitos e deveres de modo equitativo²⁷.

Na ética profissional, em geral e, na Museologia, em específico, essa concepção acima citada seria aceitável se possibilitasse uma relação adequada entre liberdade individual e liberdade coletiva; entre o bem individual e o bem comum; entre os interesses privados e os interesses coletivos. Um exemplo de fundamentação filosófica que busca esta conciliação vemos em Hegel (1990, p. 159). “Nesta identidade da vontade universal e da particular, coincidem o dever e o direito [...]”. Se a análise crítica constatar que há uma discrepância entre liberdade individual e coletiva, entre a vontade particular e a vontade universal ou geral, entre o bem individual e o bem comum, então não podemos aceitar que haja legitimidade nessa prática. Uma vida desejável, a partir dessa dimensão,

²⁵ Caso haja uma contradição entre o que, de direito, foi proposto e o que, de fato, foi feito, podemos considerar algumas hipóteses: que não existe a possibilidade de se aplicar, na prática, o que teoricamente foi concebido; que os sujeitos agentes desconheciam o que, de direito, era tido como desejável; que os sujeitos agentes conheciam o que, de direito, era tido como legítimo, ainda assim, decidiram agir de forma contrária; que houve condicionantes, suficientemente, fortes que impediram que as concepções fossem seguidas, na prática.

²⁶ Para dialogar com ditados do senso comum, vemos isso em ditados populares como “entre o que se diz e o que se faz, deve haver uma coerência”.

²⁷ Hegel apresenta uma definição interessante a este respeito: “[...] o indivíduo só tem direitos à medida que tem deveres e só tem deveres à medida que tem direitos” (Hegel, 1990, p. 159).

deve se dar por razões que justificam as ações.

A ética, ao reconhecer a legitimidade em determinada filosofia moral ou conduta, tem como objetivo tentar universalizar essa prática ou, pelo menos, sugerir que se busquem formas de universalizar tal proposta, dada a sua relevância na prática do que é aceito e definido como bem. Assim, ao proceder dessa forma, a ética cumpre o seu papel de ciência e de procedimento crítico em relação ao seu objeto. É essa atitude da ética que permite estender a ética geral até a ética profissional. Esta, ao estabelecer os códigos de conduta da profissão, ao estudar os códigos de conduta, ao analisá-los criticamente, deve proceder com base nos fundamentos da ética geral²⁸.

2.2 A MORAL E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

A moral é historicamente datada, origina-se em determinada sociedade, com determinada cultura, nos contextos relativos às práticas culturais respectivas dos sujeitos agentes de cada sociedade. Por essa razão, ela é relativa aos interesses valorativos eleitos por grupos, organizações e instituições de cada tempo. Nesse sentido, seria mais adequado falar em moralidades e não em moral. Existe uma multiplicidade de paradigmas morais que são instituídos, ao longo da história, segundo a necessidade, a conveniência, as escolhas e os interesses de cada sociedade. A partir disso, faz todo sentido pensar em uma investigação genealógica como fizera Nietzsche, por exemplo, em sua Obra *Genealogia da Moral* (1998). No prólogo, ele pergunta:

[...] de onde se originam verdadeiramente nosso bem e nosso mal [...] sob que condições o homem inventou para si os juízos de valor “bom” e “mau”? e que valor têm eles? Obstruíram ou promoveram até agora o crescimento do homem? São indício de miséria, empobrecimento, degeneração da vida? Ou, ao contrário, revela-se neles a plenitude, a força, a vontade da vida, sua coragem, sua certeza, seu futuro? (Nietzsche, 1998, p. 9).

A análise de Nietzsche sugere diferentes concepções dos valores bom e mau e a transvaloração desses valores em bem e mal. Todavia, há alguma coisa em comum entre as diferentes concepções de moral, ao longo da história? Sim. O que é esta coisa comum?

²⁸ Vemos, como exemplo disso, o que consta no Código de Ética do Icom, “Como seus predecessores, o atual Código fornece normas globais mínimas nas quais os grupos nacionais e especializados podem se basear para responder às suas necessidades específicas. O ICOM incentiva a elaboração de códigos de ética nacionais e especializados para responder a necessidades específicas [...]” (Icom, 2009, p. 08).

Elas determinam o que é o comportamento aceitável e inaceitável, em termos morais. Elas são norteadoras do modo como o comportamento das pessoas deve ser pautado. Também são o referencial do que é tido como correto e incorreto, justo e injusto, conveniente e inconveniente no campo da conduta, tanto geral como profissional. Em geral, essas diferentes moralidades são constituídas de elementos muito semelhantes. Podemos dizer que todas são constituídas de três elementos principais: as regras, os princípios e os valores. Podemos ver que os códigos de ética expressam esses elementos, em seus princípios, artigos, incisos e alíneas.

As regras são os elementos mais básicos da moralidade. O nosso desenvolvimento moral se inicia com o aprendizado das regras morais. Desde muito cedo, na nossa educação, os pais ou quem nos educou, começam a sugerir o que é adequado ou inadequado fazer; o que é certo e errado; o que faz bem ou faz mal; o que é o justo e o injusto; o que é o lícito e o ilícito; o que é conveniente e o que é inconveniente; o que é o respeito e o desrespeito; o que é o prazer e o desprazer; o que é desejável e o que é indesejável; o que é permitido e o que é proibido etc. Desse conjunto de sugestões, mandamentos, diretrizes, orientações e normatizações surgem as regras morais. Alguns exemplos simples são: “jogue o lixo na lixeira”; “não bata no seu irmão e no seu amiguinho”; “ame o seu próximo”; “obedeça aos professores”; “não mintas para os seus pais”; “seja gentil para com as pessoas” etc.

As regras podem ser positivas, quando elas sugerem o que deve ser feito, e negativas, quando elas sugerem o que é proibido e, portanto, não deveria ser feito. Para autores como Jean Piaget (1994) e Lawrence Kohlberg (1981), as regras são o primeiro nível do desenvolvimento moral da criança. Elas são adquiridas pelos processos de aprendizagem e pelas mediações sociais, e formam, progressivamente, junto dos princípios e dos valores, a personalidade moral. Esses autores fazem um estudo do desenvolvimento moral da criança.

Piaget (1984) mostra o desenvolvimento moral da criança em três níveis distintos: o nível anomia; o nível da heteronomia e o nível da autonomia. As características de cada uma dessas fases são: na primeira, há ausência de regras; nesse nível, a criança imita e copia o comportamento dos adultos, não entende ainda que o comportamento é determinado por regras. Na fase da heteronomia, a criança já compreendeu as regras, age segundo as regras, no entanto, são os outros que determinam a legitimidade das regras. As regras surgem como imposição externa; nesse sentido, a criança segue as regras por

medo de uma autoridade externa ou por amor à autoridade externa, não necessariamente porque entende sua legitimidade. No nível da autonomia, a criança ou adolescente já internalizou as regras, a partir do crivo avaliativo sobre a legitimidade ou não em segui-las e as adota como suas. Portanto, pode agir por si própria, sendo a causa da ação e responsabilizando-se pelas escolhas e pelas consequências de seus atos.

Kohlberg (1981) nomeia os níveis, fases ou estágios do desenvolvimento moral em: pré-convencional, convencional e pós-convencional. Desdobra cada um dos níveis ou fases do desenvolvimento moral, apresentados por Piaget, em dois níveis distintos. Assim, o nível pré-convencional é subdividido em: orientação pela punição e obediência e orientação ingenuamente egoísta. É o nível que está baseado, fundamentalmente, em necessidades individuais. O segundo nível, o estágio convencional, divide-se em: orientação de “bom menino” ou “boa pessoa” e orientação para manter a autoridade e a ordem social. Nesse segundo estágio, a característica principal é a tentativa de desempenhar adequadamente os papéis para atender às expectativas, em geral, exteriormente determinadas. O terceiro estágio tem como característica principal uma moralidade que se orienta por princípios universais ou universalizantes. Como desdobramento desse estágio, podemos dizer que há uma base consensual que normatiza a partir de contratos e da legalidade. O segundo elemento do terceiro nível é a orientação de uma consciência lógica e busca princípios universalizantes.

A ética geral, ou a ética enquanto ciência da moral, pressupõe que já deve ter tido o desenvolvimento moral²⁹, sob pena de não podermos imputar responsabilidade moral para os sujeitos agentes. Toda responsabilidade moral pressupõe o desenvolvimento moral, a formação moral dos seres humanos. Assim, a ética profissional, ao pautar como devem ser os procedimentos e as ações dos profissionais, também pressupõe que já deve ter havido o desenvolvimento moral para que os profissionais possam responsabilizar-se pela profissão e por todas as consequências de suas ações. Contudo, mais do que assumir a responsabilidade por suas ações, a ética profissional pressupõe que os profissionais saibam prevenir os possíveis danos por ações eticamente temerárias e agir com inteligência moral, qualificando a profissão e os atos praticados. Além disso, os profissionais ficam cientes da necessidade de mudanças e atualizações nos códigos, como foi o caso, por exemplo, do Conselho Internacional de Museus (Icom) que fez o estudo,

²⁹ Para um estudo bem fundamentado sobre o desenvolvimento moral, vide: LA TAILLE, Yves. **Moral e Ética**. Dimensões Intelectuais e Afetivas. Porto Alegre: Artmed, 2006.

a análise e a modificação no código³⁰.

O desenvolvimento moral possibilita a passagem do nível da anomia³¹ para o nível da heteronomia e da heteronomia³² para a autonomia³³. Em geral, para as pessoas que tiveram uma educação adequada, o nível da autonomia é alcançado a partir da adolescência, entre 10 e 15 anos de idade, aproximadamente. Para os que não tiveram a oportunidade e o direito a uma educação adequada, provavelmente não alcançaram e, talvez, nunca alcançarão a autonomia moral, a maturidade moral, tão necessária e desejável para a vida e para a profissão. Talvez isso explique, em parte, pelo menos, a necessidade de tanta coercitividade para regular o comportamento de muitas pessoas, pois as ações dessas pessoas heterônomas são determinadas por autoridades externas, como os pais, os professores, as diretrizes normativas do direito, a polícia e as instituições, como o Estado e as religiões, por exemplo. Por isso, a exigência e a necessidade cada vez maiores de códigos de condutas, muito bem construídos para minimizar os danos da falta de consciência moral e profissional das pessoas.

As regras são, em geral, em termos quantitativos, muito superiores aos princípios e aos valores. Uma das questões que, em geral, aparecem tanto no desenvolvimento moral das pessoas como no momento de a autoridade aparecer, via as regras, é por que eu devo segui-las? Ou por que eu devo obedecê-las? Por que eu não posso, simplesmente, fazer a minha vontade e devo limitá-la ao que as regras permitem ou proíbem? Por essa razão, surge a necessidade de pensar o fundamento das regras. O fundamento das regras são os princípios. Se as pessoas não entenderem o fundamento das regras, elas terão, certamente, mais dificuldade em segui-las, adotá-las e valorizá-las.

O segundo elemento constitutivo da moralidade são os princípios. Os princípios são os fundamentos das regras, eles são as razões de ser das regras. A justificativa do porquê de as pessoas, na convivência social, necessitarem seguir as regras, é dada pelos

³⁰ “Esta versão do Código de Ética do ICOM para Museus é resultado de seis anos de revisões. Após uma análise meticulosa do Código do ICOM à luz da prática contemporânea dos museus, uma versão revista, estruturada de acordo com a anterior, foi publicada em 2001” (Icom, 2009, p. 7).

³¹ Anomia significa ausência de regras. “A”, no grego, é negação e “nomos”, significa lei. Logo, anomia é ausência de lei, ausência de norma.

³² Heteronomia significa que as leis ou normas são determinadas pelos outros, vêm de fora, obrigam, portanto, “in foro externo”. Hetero = outros; nomos = lei. Por isso, Bobbio (1992) diz que o direito é heterônimo, pois ele nos obriga a partir do exterior, via as instâncias jurídicas competentes. Diferente do direito, a moral seria autônoma, pois somos nós que nos obrigamos, a partir de regras, princípios e valores internos, escolhidos por liberdade, logo, dependem da vontade autônoma.

³³ Autonomia é a capacidade de cada um valer-se de sua própria vontade, sem depender dos outros ou das influências ou determinações externas.

princípios. Quantitativamente, eles são em número menor às regras. Muitas vezes, apenas um princípio, como o do respeito recíproco, fundamenta inúmeras regras. O respeito recíproco, ao ser entendido como fundamento das regras, dá inteligibilidade às regras. Se as pessoas entendem o significado de respeito recíproco, obviamente não irão fazer uso da violência; não irão praticar atos danosos aos outros e a si próprias; não irão fazer nada que signifique dor, sofrimento, maldade, injustiça e tudo aquilo que fere a dignidade humana.

Outro exemplo de princípio é o respeito ao direito dos outros. Ora, quantas regras cabem sob este conceito de respeitar o direito dos outros? Inúmeras regras são fundamentadas nesse princípio: não matar; não furtar; não roubar; não magoar intencionalmente; não discriminar (sexualmente, etnicamente, religiosamente, socialmente etc.). Portanto, os princípios são mais gerais ou universais do que as regras. As regras são aplicadas mais circunstancialmente, em cada caso, ao passo que os princípios são aplicados como entendimento das razões de se seguir ou não seguir as regras morais aceitas e válidas para todos os membros de um determinado grupo. É claro que, para o uso e aplicação de regras e princípios em situações concretas, pressupõe-se que o sujeito agente saiba o significado das regras e dos princípios e saiba interpretá-los para poder bem aplicá-los em cada caso. Do mesmo modo, na ética profissional, pressupõe-se que os profissionais conheçam os códigos, com seus artigos, regras e princípios, e saibam o seu significado, interpretar a aplicação dos artigos em situações concretas, em cada caso.

O terceiro elemento constitutivo da moralidade são os valores. Estes são os fundamentos dos princípios e das regras, eles são o ápice do desenvolvimento moral ou do fundamento da moralidade. Com os valores, chegamos à origem e ao significado últimos que permitem entender ou justificar por que devemos seguir ou não as regras ou por que devemos adotar ou não adotar determinados princípios.

Na ordem do desenvolvimento moral das pessoas, os valores são alcançados como elementos últimos. O principal debate gira em torno da seguinte questão: os valores valem por si mesmos, ou seja, em si e por si valem, independente da utilidade, da vigência na prática ou das consequências, ou eles só têm validade por aquilo que eles promovem, pelas consequências de sua observância ou de sua aplicação? Os valores têm seu significado, de forma *a priori*? São necessários e universais? São absolutos? Ou os valores são significados pelo seu uso, em situações concretas e pelas consequências que

eles promovem?

Essa problemática está na base das duas principais concepções éticas na atualidade, a teoria ética da convicção e a teoria ética da responsabilidade. A teoria ética da convicção defende que os valores são intrínsecos, valem por si mesmos, independentemente de qualquer coisa. A teoria ética da responsabilidade entende que os valores valem ou são legitimados a partir do que promovem, pelas consequências de seu uso e observância. Os códigos de ética das profissões são motivados, influenciados ou fundamentados nessas duas concepções, prioritariamente³⁴. O fundamento destas concepções, teleológica e deontológica, estão estabelecidos na tradição filosófica. De toda a tradição filosófica, selecionamos apenas a concepção de filosofia moral de Aristóteles e a concepção de filosofia moral de Kant.

2.3 A FILOSOFIA MORAL ARISTOTÉLICA

Aristóteles foi um dos principais pensadores da filosofia moral clássica. Ele faz uma diferenciação entre três grandes ciências. As ciências teóricas (Física, Metafísica e Psicologia), as ciências práticas (Ética e Política) e as poiéticas (as artes e as ciências do útil). O pensamento ético é fundamentado, principalmente, em uma obra intitulada *Ética a Nicômaco*. A sua concepção é conhecida, também, como a teoria ética das virtudes. A sua teoria é reconhecida como teleológica, justamente pelos fins buscados pela ética. Ela visa a fundamentar as condições de possibilidade das ações tidas como boas. “[...] o homem feliz vive bem e age bem; pois definimos praticamente a felicidade como uma espécie de boa vida e boa ação” (Aristóteles, 1979, p. 57). Por isso, a preocupação principal é com a sabedoria prática adquirida pelo hábito de praticar as virtudes. As virtudes qualificam o caráter como bom e nobre. A pessoa virtuosa é considerada como boa e praticante do bem. O bem para Aristóteles consiste em uma vida conforme as virtudes em vista da felicidade (eudaimonia).

³⁴ Podemos ver o exemplo disso na nota 1 do Código de Ética do Icom. “Diferentes países e mesmo distintas versões do Código de Ética do Icom utilizam no título ora a palavra Ética, ora o termo Deontologia. Sem entrar no mérito do emprego de um ou outro termo, o ICOM-BR optou pela alternativa Ética, por considerar que este é o termo mais utilizado pela comunidade museológica brasileira. A versão em inglês adotada pelo ICOM nomeia-o como “Code of Ethics for Museums”, enquanto as versões em francês e espanhol adotam, respectivamente, os títulos “Code de déontologie pour les musées” e “Codigo de Deontologia del ICOM para los museos”. O Icom-PT adota o termo Deontologia, por considerá-lo o mais utilizado pela comunidade museológica portuguesa” (Icom, 2009, p. 3).

A felicidade é, pois, a melhor, a mais nobre e a mais aprazível coisa do mundo, e esses atributos não se acham separados como na inscrição de Delos: das coisas a mais nobre é a mais justa, e a melhor é a saúde; mas a mais doce é alcançar o que amamos (Aristóteles, 1979, p. 58).

A prática das virtudes, em Aristóteles, visa, portanto, sempre a uma finalidade. A principal finalidade da vida é a Felicidade. Para alcançar a Felicidade, que é a finalidade da vida, devemos buscar os meios adequados para alcançar esse fim. Tais meios são as virtudes. As ações virtuosas são sempre escolhas qualificadas. A escolha qualificada é sempre uma escolha pelo melhor. A escolha pelo melhor é escolher o meio termo, o justo meio tem dois extremos, são os vícios: tem o vício pela falta e o vício pelo excesso. Portanto, há três caminhos possíveis, a virtude que é o justo meio, a falta que é um vício e o excesso que é um vício. Esses três caminhos são escolhas possíveis. O desejável é escolher sempre o meio termo.

A excelência moral, então, é uma disposição da alma relacionada com a escolha de ações e emoções, disposição esta consistente num meio termo (o meio termo relativo a nós) determinado pela razão (a razão graças à qual um homem dotado de discernimento o determinaria) (Aristóteles, 1970, p. 65).

Uma das primeiras contribuições da concepção moral de Aristóteles é de ter definido cada uma das virtudes e estabelecido as condições para poder praticá-las. A primeira condição para poder qualificar a ação como virtuosa é que o ponto de partida do sujeito agente deve estar no campo do possível. O possível se opõe ao necessário, ao determinismo e ao fatalismo; por esse critério fica estabelecida a exigência de que a ação só pode ser considerada boa ou má se o sujeito agente puder escolher.

O campo do possível, ponto de partida da ética e da política, permite pensar o sujeito agente como aquele que é capaz de escolher. Sem poder escolher, a ação não pode ser considerada nem boa, nem má. Estar em condições de poder escolher, implica que o sujeito agente deve poder querer fazer o que escolheu, sem ser impedido ou constrangido por nada ou por ninguém. A ação não pode ser determinada por um princípio externo. Para Aristóteles, o princípio motor da ação deve estar no próprio sujeito agente.

Também é mister que o agente se encontre em determinada condição ao

praticá-los: em primeiro lugar deve ter conhecimento do que faz, em segundo, deve escolher os atos, e escolhê-los por eles mesmos; e em terceiro, sua ação deve proceder de um caráter firme e imutável (Aristóteles, 1970, p. 70).

Além desse critério de poder exercer livremente a vontade, o sujeito agente deve saber e poder dar razões para as escolhas feitas. Nesse sentido, saber apresentar boas razões é fundamental para convencer os outros de que as escolhas feitas são boas escolhas, junto dessa capacidade de argumentar, apresentando razões para fundamentar a escolha, deve haver a capacidade de deliberação. A capacidade de deliberação implica a capacidade de avaliar criticamente diferentes escolhas possíveis, pesar razões favoráveis e contrárias à opção feita e ter, portanto, o discernimento sobre tudo o que está implicado no ato de escolher. A alma ou razão esclarecida é a que está apta para a prática das virtudes³⁵. Segundo Aristóteles (1979, p. 63), “Por virtude humana entendemos não a do corpo, mas a da alma; e também a felicidade chamamos uma atividade de alma”.

Sobre essa proposta de filosofia moral teleológica do Aristóteles, a ética estabelece uma dura crítica em relação a alguns pontos. Em primeiro lugar, podemos constatar que é uma ética particularista, uma vez que as pessoas que conseguem agir segundo as definições do autor são poucas pessoas. Alguns conceitos de Aristóteles sobre a natureza humana são, também, bastante problemáticos em relação a quem tem a potência de transformar em ato a prática das virtudes. Só se alcança a vida boa e feliz³⁶ pela educação. Para Hourdakís (2001, p. 16), “Desse modo, a educação não é considerada uma situação, mas uma atividade e uma força que produz uma obra política, social e moral”. É dessa vida social, moral e política que nem eram considerados partícipes as mulheres, os idosos, as crianças, os loucos e os estrangeiros. A visão aristotélica é oligárquica e patriarcal. Segundo Aristóteles (1979, p. 191), “[...] o procriador sente os filhos como seus mais do que os filhos sentem os pais como seus, pois o produto pertence a quem o produziu [...]”; à mulher e mãe fica restrito o papel passivo, afetivo de procriar e se ocupar dos cuidados domésticos. Essas diferenças são determinadas por natureza. Para compreendê-las, por natureza, consideremos o seguinte:

A primeira reside na resistência individual que a matéria faz à reprodução da forma especificamente humana: no homem ela pode

³⁵ “[...] e aos hábitos dignos de louvor chamamos virtudes” (Aristóteles, 1979, p. 64).

³⁶ “O Estado é feliz quando os cidadãos são felizes” (Hourdakís, 2001, p. 29). O problema é que nem todos eram considerados cidadãos.

consistir numa deficiência física (o nanismo), mas também ética: em consequência de má-formação, de mutilação ou, o que é mais vago, de natureza perversa, um homem pode ter desejos contrários aos de sua espécie e conhecer incontinência bestial ou mórbida; esta última está além do vício e coloca o indivíduo fora da humanidade (Vergnières, 1999, p. 78)

Para Aristóteles, a expressão, por natureza, tem vários sentidos. Mas, nesta perspectiva, quer em geral dizer que algo é constitutivo, próprio daquela pessoa ou daquele ser. Então, vemos expressões como, por natureza, o homem deseja conhecer, por natureza o homem é um ser social, por natureza o macho procura a fêmea e a fêmea procura o macho para procriar etc., esta constituição natural dos seres importa para entender certas diferenças entre homem e mulher, por exemplo.

A segunda diferença reside num erro de transmissão da forma individual – que é masculina. Este defeito devido à resistência da matéria dá nascimento, primeiro, as fêmeas, que são machos mutilados. Esta diferença sexual implica diferenças de ethos em todas as espécies animais, mas é na espécie humana que são mais visíveis. Assim, a mulher é mais doce e mais ciumenta que o homem, menos ativa que ele; a castração implica, aliás mudança de caráter. Contudo, a diferença em relação à forma masculina original é ainda maior entre as crianças, que não se assemelham a seus pais, mas a seus ancestrais: são, em relação, ‘espécies de monstros’. Em certos casos, os filhos não se parecem com nenhum membro de sua linhagem, embora conservando uma forma humana; pode-se dizer, para retomar a expressão de P. Pelegrin, que se trata de filhos ‘genéricos’ dado que ‘só lhes resta o que é comum a todos os homens’: em certo sentido, são mais a realização de um universal que de um particular. [...] De modo semelhante às mulheres, naturalmente inferiores aos homens, pode-se supor que essas crianças comportem certo número de defeitos que as tornam rebeldes à educação (Vergnières, 1999, p. 79).

Por definições como estas, a ética enquanto crítica da moralidade, jamais aceitaria este tipo de fundamento, como fundamento legítimo. Neste caso, a análise crítica da filosofia moral de Aristóteles leva a reconhecer a inconsistência e a falta de razões legítimas para defender o que ele está conceituando. Por isso, nem tudo que Aristóteles diz, em termos de filosofia moral, é aceito como válido para os dias atuais. Pelo contrário, é uma concepção incompatível como que é defendido como desejável atualmente. Outro ponto problemático da filosofia moral aristotélica é identificado da seguinte forma:

A terceira diferença é de ordem totalmente diversa: reside no fato da forma individual. Apesar da ambiguidade de certos textos de Aristóteles a respeito disso, pode-se admitir que há uma individualização, mais exatamente uma particularização pela forma, que se transmite de pai para filho. “é Peleu que é princípio de Aquiles”. Cada um, pois, particulariza-se pela forma que sua linhagem (genos) lhe lega, e se singulariza pela matéria que produz separações em relação a esta linhagem (Vergnières, 1999, p. 80).

A partir dessa concepção é que poderia ser justificada a ideia de que as pessoas escravizadas não podem ou não devem ser educadas.

É claro que devemos considerar a distância temporal e todos as questões de dificuldades de tradução, de perda de parte da obra Aristotélica, de muitas obras serem lidas a partir do contexto atual. No entanto, não é mais defensável posições como as apresentadas acima. Além dessas questões, não vemos ainda, na filosofia moral aristotélica, uma preocupação com os mais fracos, os pobres e os necessitados. A filosofia moral cristã é que vai se preocupar com esses valores.

Essas breves considerações críticas foram feitas para exemplificar como procede a ética, enquanto crítica da moral. Esta atitude crítica considera não só as filosofias morais da tradição, mas as filosofias morais atuais, bem como a prática moral vigente e os fatos morais de cada tempo. Por consequência, os códigos de ética profissional, ao serem submetidos a uma atitude crítica, também não podem comportar algo tido como ilegítimo, incoerente, inconsistente. A ética, enquanto ciência, investiga o seu objeto, a moral. A ética geral toma como objeto de estudo a ética profissional. A partir da ética profissional, estudam-se os códigos de ética de cada profissão. Ao estudá-los, pode surgir a necessidade de reformulação, ajuste, mudança, complemento etc.³⁷ Essas mudanças podem decorrer de uma necessidade mais global ou mais local, como é o caso da atualização do código de conduta do Cofem.

A Resolução nº 063 do Conselho Federal de Museologia (Cofem) aprovou o novo “Código de Ética do Profissional Museólogo” considerando os rezeiros da Assembleia Geral – Plenária 60ª AG, de fevereiro de 2020. Na ocasião foi indicado [sic] a necessidade de se proceder à revisão do Código de Ética do Museólogo (de 1992), considerando que o código de ética e disciplina da

³⁷ É o que vemos, também, o que ocorreu com o Icom. “Conforme se pretendia na época, foi agora completamente reformulada de modo a apresentar identidade com a profissão de museu e baseia-se nos princípios fundamentais das práticas profissionais, elaborados para fornecer uma orientação geral em matéria de ética” (Icom, 2009, p. 7).

profissão precisava ser revisto, dado [sic] a defasagem em virtude das atualizações havidas no cenário museal nos últimos 30 anos (Brasil, 2021, p. 1) (Nascimento, 2023, p. 104).

A tarefa crítica da ética também pode ser propositiva, vemos isso em diferentes códigos, de diferentes profissões. Na Museologia, percebemos essa atitude propositiva presente tanto na reformulação do código de ética do Icom, como na reformulação do código de ética do Cofem. No Icom (2009, p. 8), lê-se:

O ICOM incentiva a elaboração de códigos de ética nacionais e especializados para responder a necessidades específicas e agradece o recebimento destes textos. Estes deverão ser enviados para a Secretaria Geral do ICOM, Maison de l'UNESCO, 1 rue Miollis, 75732 Paris Cedex 15, França- E-mail: secretariat@icom.museum.

Esse processo, em geral, é colaborativo e transdisciplinar. No código de conduta do Cofem, lê-se: “RESOLUÇÃO Cofem N° 063, de 28 de agosto de 2021 Aprova o Código de Ética do Profissional Museólogo e revoga o Código de 1992”³⁸. Assim, vemos a ética, enquanto ciência da moral, estender-se desde a análise crítica das filosofias morais até a ética profissional e aos códigos de ética das instituições e profissões. A seguir, apresentamos outra concepção de filosofia moral. Ela é tida como fundamento da teoria ética da convicção e será vista em seus limites.

2.4 A FILOSOFIA MORAL KANTIANA

Kant é um dos principais autores para compreender a filosofia moral normativa. Ele procura estabelecer um fundamento universal para a moralidade através de uma norma moral universal³⁹, chamada de imperativo categórico. Kant tenta mostrar que essa norma é o fundamento último da moralidade⁴⁰, é formal, por isso pode ser universal. A universalidade da norma possibilita pensar o indivíduo e o grupo em uma relação

³⁸ Disponível em: https://cofem.org.br/wp-content/uploads/2021/09/2021_08_28_Res-63_Codigo-de-Etica.pdf. Consultado em: 08 set. 2023.

³⁹ Esta moral universal é chamada de deontologia normativa. Ela tem uma preocupação fundamental com a fundamentação de uma norma universal. Percebemos isso já em relação ao conceito de verdade, ao passo que nunca poderíamos desejar universalizar a mentira. Para Kant (2005, p. 34), “Toda a gente pode fazer uma promessa mentirosa quando se acha numa dificuldade de que não pode sair de outra maneira? [...] posso em verdade querer a mentira, mas que não posso querer uma lei universal de mentir”.

⁴⁰ Segundo Kant (2005, p. 16), “Todo o chamado interesse moral consiste simplesmente no respeito pela lei”.

harmônica. Nessa relação entre o indivíduo e o coletivo, a moral exerce uma força imperativa. Para Kant (2004, p. 27), “Obrigação é a necessidade de uma ação livre sob um imperativo categórico da razão”. Essa lei moral universal estabelece como, de direito, devemos agir.

No entanto, a vida social do ser humano implica seguir uma moralidade de fato. Kant não pretende defender ou fundamentar as moralidades, de fato, existentes na história. Ele visa a estabelecer uma moralidade que, de direito, fundamenta o que devemos fazer. O ponto fundamental para entender este dever ser é: “Age apenas segundo uma máxima tal que possas ao mesmo tempo querer que ela se torne lei universal” (Kant, 2005, p. 59). Esta ação só é possível de ser pensada a partir da ideia de liberdade. Esse autor entende que a liberdade é constitutiva da natureza humana. A liberdade é uma noção fundamental para poder pensar a autodeterminação: “[...] que outra coisa pode ser, pois a liberdade da vontade senão autonomia, i. é a propriedade da vontade de ser lei para si mesma? (Kant, 2005, p. 94). Autodeterminação, escolha, vontade livre, sujeito da ação, poder agir por si mesmo, agir com independência em relação a todas as influências são conceitos correlatos para compreender a liberdade.

A liberdade é compatível com a boa vontade e o dever. Dessa forma, Kant estabelece as condições de possibilidade de poder pensar, no sujeito, o princípio da ação. A partir da capacidade de agir por si próprio, com autorrespeito e respeito recíproco, é possível pensar a personalidade moral e jurídica. A compreensão do que é a dignidade humana depende desses conceitos. A dignidade humana tem a ver com o respeito incondicional ao ser humano e àquilo que é fundamental para ser considerado humano. Para que isso ocorra, o ser humano nunca pode ser comparado, transformado e reduzido a um objeto ou coisa⁴¹.

Pela perspectiva kantiana, o ser humano nunca pode ser reduzido a um mero instrumento ou meio para qualquer fim que seja. Ele deve ser tratado, sob a égide da moralidade, como um fim em si mesmo⁴². A moralidade cumpre este papel de mostrar como é possível compatibilizar um dever moral universal com a capacidade da razão de

⁴¹ “Quando uma coisa tem um preço, pode-se pôr em vez dela qualquer outra como equivalente; mas quando uma coisa está acima de todo o preço, e portanto não permite equivalente, então tem ela dignidade [...] portanto a moralidade, e a humanidade enquanto capaz de moralidade, são as únicas coisas que têm dignidade” (Kant, 2005, p. 77-78).

⁴² “[...] o sujeito dos fins, isto é o ser racional mesmo, não deve nunca ser posto por fundamento de todas as máximas das ações como simples meio, mas como condição suprema restritiva no uso dos meios, isto é sempre simultaneamente como fim” (Kant, p. 81-82).

estabelecer um dever por si mesma e seguir esse dever. O sujeito kantiano é, nesse sentido, capaz de ser sujeito da lei (legislador) e súdito (obedecer à lei que ele próprio elaborou) ao mesmo tempo⁴³. Este é um dos pontos fundamentais da fundamentação filosófica da moral iluminista de Kant. É um sujeito que não aceita nenhum tipo de tutela e condicionamento⁴⁴, tendencioso de qualquer ordem. Nesse ponto, há uma convergência entre Kant e Rousseau que dizia, sobre o sujeito legislador, autônomo e formulador do pacto social, “Encontrar uma forma de associação que defenda e proteja a pessoa e os bens de cada associado com toda a força comum, e pela qual cada um, unindo-se a todos, só obedece contudo a si mesmo, permanecendo assim tão livre quanto antes” (Rousseau, 1978, p. 32).

O imperativo categórico é a norma moral universal, estabelecida pela razão, de modo formal e *a priori*, sem nenhum condicionamento e influência das inclinações. É o dever por dever, enquanto puro, o regulador das máximas subjetivas que, eventualmente, possamos mobilizar para a ação. Este dever pelo dever se diferencia, enquanto fundamento das ações realizadas por boa vontade, da conformidade ao dever⁴⁵. O exemplo de preservar a vida por dever, e não conforme ao dever, é bem paradigmático. Devemos respeitar as nossas próprias vidas, independentemente de todas as inclinações e influências; só esse tipo de máxima subjetiva pode ser erigida em lei universal da ação. “Age segundo a máxima que possa simultaneamente fazer-se a si mesma lei universal” (Kant, 2005, p. 80). Um sujeito portador da ideia de liberdade e da boa vontade⁴⁶ é que consegue fazer a passagem de máximas subjetivas para a lei moral objetiva.

A fundamentação da moral, em Kant, é estabelecida a partir da correlação entre os conceitos de boa vontade, dever por dever, máximas subjetivas e lei objetiva,

⁴³ “[...] que mais precisa ser esclarecido do que ensinado, este conceito que está sempre no cume da apreciação de todo o valor das nossas ações e que constitui a condição de todo o resto, vamos encarar o conceito do **Dever** que contém em si o de boa vontade, posto que sob certas limitações e obstáculos subjetivos, limitações e obstáculos esses que, muito longe de ocultarem e tornarem irreconhecível a boa vontade, a fazem antes ressaltar por contraste e brilhar com luz mais clara” (Kant, 2005, p. 26).

⁴⁴ “O homem nasce livre, e por toda parte encontra-se a ferros” (Rousseau, 1978, p. 22).

⁴⁵ “[...] conservar cada qual a sua vida é um dever, e é além disso uma coisa para que toda a gente tem inclinação imediata. Mas por isso mesmo é que o cuidado, por vezes ansioso, que a maioria dos homens lhe dedicam não tem nenhum valor intrínseco e a máxima que o exprime nenhum conteúdo moral. Os homens conservam a sua vida conforme // ao dever, sem dúvida, mas não por dever. Em contraposição, quando as contrariedades e o desgosto sem esperança roubaram totalmente o gosto de viver; quando o infeliz, com fortaleza de alma, mais enfadado do que desalentado ou abatido, deseja a morte, e conserva contudo a vida sem a amar, não por inclinação ou medo, mas por dever, então a sua máxima tem conteúdo moral” (Kant, 2005, p. 27-28).

⁴⁶ “[...] se a ação é representada como boa em si, por conseguinte como necessária numa vontade em si conforme à razão como princípio dessa vontade, então o imperativo é categórico” (Kant, 2005, p. 50).

imperativo categórico⁴⁷, autonomia da vontade e liberdade. Para que tais conceitos possam ser pensados com coerência entre si, os conteúdos e motivações exteriores, bem como as paixões e inclinações, devem ser desconsiderados. A única motivação que deve ser levada em conta é um sentimento puro de respeito à lei que se origina a partir do conceito de dever⁴⁸.

Kant é considerado o principal representante da concepção moral deontológica, por considerar o dever incondicional e universal que o imperativo categórico impõe⁴⁹.

[...] ordena imediatamente este comportamento. Este imperativo é **categórico**. Não se relaciona com a matéria da ação e com o que dela deve resultar, mas com a forma e o princípio de que ela mesma deriva; e o essencialmente bom na ação reside na disposição (*Gesinnung*), seja qual for o resultado. Este imperativo pode-se chamar o imperativo da moralidade (Kant, 2005, p. 52).

Esse imperativo se diferencia dos imperativos hipotéticos⁵⁰. Os imperativos hipotéticos são ordens condicionadas da razão que não são estabelecidos pela boa vontade⁵¹, pela independência e autonomia da razão. Podemos dizer que as ações praticadas pela mera conformidade ao dever⁵² são compatíveis com a observância da lei jurídica e não da lei moral. Kant não desconsidera a importância do direito⁵³, pelo contrário, ele cumpre um papel muito importante⁵⁴. Todavia, ele está preocupado com o fundamento moral universal e formal das ações.

Estes são os principais pontos para entender um dever moral incondicional. Percebemos que muitos códigos de conduta das profissões têm artigos que sugerem um

⁴⁷ “A representação de um princípio objetivo, enquanto obrigante para uma vontade, chama-se um mandamento (da razão), e a fórmula do mandamento chama-se imperativo” (Kant, 2005, p. 48).

⁴⁸ Esse puro respeito à lei pode ser reconhecido como característica principal da teoria ética da convicção, conforme desenvolvemos na terceira seção, bem como na redação dos princípios, artigos, incisos e alíneas do código de ética que foram escritos com fundamentação na teoria ética da convicção.

⁴⁹ “[...] o imperativo categórico [...] não é limitado por nenhuma condição e se pode chamar propriamente um mandamento, absoluto, posto que praticamente, necessário” (Kant, 2005, p. 53).

⁵⁰ “No caso de a ação ser apenas boa como meio para qualquer outra coisa, o imperativo é hipotético” (Kant, 2005, p. 50).

⁵¹ Esta vontade age por um princípio racional formal e é a “[...] condição suprema da concordância desta vontade com a razão prática universal, quer dizer a ideia da vontade de todo o ser racional concebida como vontade legisladora universal” (Kant, 2005, p. 72).

⁵² “Conforme o direito é uma ação que, ou cuja máxima, permite à liberdade do arbítrio de cada um coexistir com a liberdade de todos, de acordo com a lei universal” (Kant, 2004, p. 37).

⁵³ “A coincidência de uma ação com a lei do dever é a legalidade (legalistas) – a da máxima da ação com a lei é a moralidade (moralistas) da mesma” (Kant, 2004, p. 31).

⁵⁴ “Age externamente de modo tal que o uso livre do teu arbítrio possa coexistir com a liberdade de cada um segundo uma lei universal!” (Kant, 2004, p. 37). Esta é a lei jurídica justa derivada da lei moral legítima.

respeito e um cumprimento incondicionais. Nesses casos, podemos dizer que os códigos de ética têm uma fundamentação, pelo menos em parte, nessa concepção deontológica normativa. O código de ética do profissional em museologia não foge a tal regra.

A ética, enquanto crítica, tem o mesmo papel que teve em relação à filosofia moral aristotélica; analisa, avalia, investiga, procura ver a coerência, a coesão, a legitimidade etc. Portanto, a ética enquanto ciência da moral tomará como objeto de estudo a ética profissional, os códigos de ética e observará como estão estabelecidos os fundamentos de cada um dos artigos.

A ética, analisando criticamente a filosofia moral de Kant, reconhece a pretensão de legitimidade e a relevância para o debate ético ao longo da história do pensamento ético. No entanto, assim como as outras concepções morais, como a aristotélica, por exemplo, ela também tem limites, insuficiências e sofre muitas críticas.

A primeira crítica relevante foi feita por Hegel, em sua obra *Princípios da Filosofia do Direito*. Para Hegel, o imperativo categórico de Kant, por ser formal e *a priori*, nem sempre consegue legislar na prática de forma adequada. Esse princípio se tornaria um elemento vazio e neutro, sem validade para a tomada de decisão na história e na cultura, em situações concretas, dilemáticas, eivadas de circunstâncias contingentes em que o conteúdo importa, não apenas a dimensão formal. Por isso, poderia ser usado tanto para fundamentar as ações tidas como boas, como as ações tidas como moralmente questionáveis⁵⁵.

Outro autor que faz uma análise crítica do imperativo categórico de Kant é Hans Jonas, sobretudo na obra *O Princípio Responsabilidade* (2006). Para Hans Jonas, a moralidade carece de um princípio que possa incluir o cuidado com a vida concreta e que possa ser pensado como elemento fundamental na sobrevivência das gerações futuras; portanto, eivado de conteúdo concreto, histórico e biológico. Nesse sentido, a filosofia moral kantiana é vista como antropocêntrica e limitada para dar conta das necessidades éticas da contemporaneidade.

Outros autores como Paul Ricoeur (2011), Levinás (2017) também salientam as insuficiências de uma filosofia moral subjetiva, formal, *a priori*, sem a implicação

⁵⁵ Se um dever, prescrito no Código de Ética de Museologia, no inciso 1º do artigo 7º, “conhecer e cumprir a legislação que rege o exercício da profissão de Museólogo” (Cofem, 2021, p. 1), não pudesse ser respeitado, de fato, então, ele seria vazio e formal. Portanto, no cumprimento desse dever está implicado o conteúdo histórico e cultural da prática do profissional de Museologia.

dialógica com o outro, a vida, a sociedade e o futuro da civilização e de todas as formas de vida. Assim, vemos que a ética é sempre uma análise das pretensões de legitimidade de cada concepção moral, ao longo da história.

Após e junto da atitude crítica, a ética nos leva a pensar que todo ato que envolve nossa relação com os outros pode ser avaliado sob a perspectiva da moral⁵⁶. A moral deve servir como experimento prático para a ética. A moral tem um caráter histórico e contextual, por isso muda mais rapidamente com o tempo e tem um caráter perspectivista e relativo, isto é, relativo a cada cultura, a cada tempo e a cada sociedade, ao passo que a ética visa a investigar possíveis formas de validade universal dos padrões normativos estabelecidos pela moral. A moral, como um fato social, necessita de esclarecimentos para que possa ser entendida e aceita por ser legítima, coerente, bem fundamentada e alcançar os fins a que se destina.

Podemos considerar dois aspectos da moral, um aspecto normativo e o outro factual, pois ela estabelece um conjunto de regras de ação e mostra atos que se conformam com o cumprimento ou não cumprimento dessas normas. Esses dois aspectos da moral não fazem sentido quando analisados separadamente. É preciso uma visão geral para correlacionar ambos. Os códigos de ética podem expressar bem tal dimensão. Por isso, o Código de Ética da Museologia será estudado a partir dessa perspectiva ética, pois ele também está implicado com essa correlação entre o normativo e o factual.

A importância deste estudo pode ser demonstrada pelo estudo teórico de autores como Aristóteles, Kant e Jeremy Bentham, entre vários outros possíveis, quando definem a busca do Bem e de tudo o que esteja relacionado a ele como uma espécie de disposição natural, ou seja, por natureza desejamos alcançar o bem e evitar o mal⁵⁷; por natureza preferimos o conhecimento à ignorância; por natureza preferimos a felicidade à tristeza, assim por diante. De direito, parece que todos preferem o bem em relação ao mal, o melhor em relação ao pior, embora, de fato, nem sempre reconhecemos as práticas humanas como conformes a esses preceitos, o que não invalida a necessidade da ideia reguladora que podemos usar como paradigma para sair do incômodo fato de nem sempre fazermos o bem que gostaríamos. Este estudo pode também ser justificado pela dimensão

⁵⁶ “[...] pelos atos que praticamos em nossas relações com os homens nos tornamos justos ou injustos” (Aristóteles, 1979, p. 67).

⁵⁷ “Como existem três objetos de escolha e três de rejeição – o nobre, o vantajoso, o agradável e seus contrários, o vil, o prejudicial e o doloroso –, a respeito de todos eles o homem bom tende a agir certo e o homem mau a agir errado” (Aristóteles, 1979, p. 70).

prática.

2.5 A PASSAGEM DA ÉTICA GERAL PARA A ÉTICA PROFISSIONAL

Após a análise crítica feita pela ética, podemos estar em condições de entender melhor o que é moralmente viável e desejável, tanto para as ações como indivíduos e cidadãos, quanto para as ações enquanto profissionais. Portanto, o alcance da análise ética deve valer tanto para a vida cidadã como para a atuação na prática profissional do museólogo. Na vida profissional, parece se confirmar o problema da distância entre o que deveríamos fazer e o que de fato fazemos.

No meio profissional, o código de ética da profissão, ou da instituição em que se trabalha, é diversas vezes desvalorizado ou desconhecido. Cada um realiza, por si próprio, o que pensa ser melhor para si, o que lhe parece ser melhor e vantajoso nas ações concretas. Conhecer e trabalhar de acordo com o código que orienta a profissão, significa fazer o que foi acordado como melhor para um conjunto, que não deixa de trazer melhorias pessoais, mas que abrange um público maior, os profissionais pertencentes àquela classe, às instituições e aos usuários dos serviços prestados pela instituição e por seus profissionais. Qualquer profissão deve possuir um código de ética que atenda às necessidades do profissional e dos contratantes ou usuários de seus serviços. Dessa forma, os códigos de ética têm, em geral, objetivos muito claros, como vemos a seguir:

[...] busca-se na ética e deontologia profissional a maior participação dos museólogos para incluir as transformações sócio-histórico-cultural [sic] da atividade, apontando que a inclusão de práticas relacionadas à responsabilidade social se assenta no Dialogismo (uma forma de agir) e na Perspectiva Dialético-Dialógica (maneira de saber, jeito de ser) (Nascimento, 2023, p. 104).

O que acontece é que, na maioria das vezes, existe a negligência por parte dos profissionais a respeito do código de ética de sua profissão. Nesse sentido, são importantes o conhecimento e a observância do código de ética para o museólogo, a fim de mostrar a necessidade de formarmos cidadãos conscientes, humanizados e que obedeçam às regras propostas, visando ao bem-estar na organização e dos indivíduos que a compõem.

Assim, o papel da ética, na atuação profissional de museólogos, nos trabalhos

práticos em museus, adquire uma qualidade distinta, não apenas técnica e científica, mas que deve promover a dignidade humana. É imprescindível que o museólogo, e todos os profissionais que trabalham em museus, conheçam o Código de Ética para museus. Ele é um guia orientador de como se comportar enquanto profissional, nas relações com o público interno e externo, bem como no modo de lidar com o patrimônio (material e imaterial), englobando ações de documentação, conservação, educação, comunicação etc. Ele é um modelo de como melhor fazer para que o museu cumpra adequadamente o seu papel social. Desse modo, esperamos mostrar a contribuição que o código analisado possa dar na atuação do profissional de forma ética adequada e que o exercício profissional alcance resultados que possibilitem a transformação do usuário em agente de seu próprio bem-estar, bem como do bem-estar de todos os envolvidos.

O comportamento ético está, ou deveria estar inserido em todas as atividades desenvolvidas, sejam elas de cunho prático ou teórico, sejam elas técnicas, políticas ou sociais. Durante a prática profissional é importante perguntar-se a quem suas tomadas de decisão irão favorecer, ou ainda se podem ser prejudiciais a alguém. (Nascimento, 2023, p. 105).

Essas são as razões principais que demonstram a necessidade, a atualidade e a utilidade deste estudo.

A sociedade contemporânea recebe várias classificações: sociedade complexa, sociedade multicultural, sociedade multifacetada, sociedade líquida, sociedade relativista, sociedade da tecnociência, da realidade virtual, em crise etc. Diante desse contexto, as mudanças são velozes e em escala global. Essas características e transformações determinam fortemente o comportamento das pessoas e da forma como interagem social e profissionalmente. Por tais razões, nem sempre os códigos de ética conseguem estabelecer as condições mínimas necessárias de ações desejáveis no campo profissional.

Embora os códigos não sejam condições suficientes para a prática eticamente desejável, na profissão, eles são referenciais fundamentais para servir de modelo. Nessa perspectiva, eles podem ser vistos a partir de diferentes características e diversos elementos normativos, como facilitadores da ação. Para isso, eles podem ser vistos como formas sugestivas de diminuir conflitos, reais ou potenciais, na prática profissional; podem alertar para os riscos de práticas ilegais, imorais ou de caráter dúbio; devem ter a pretensão de orientar para a convergência entre o bem individual e o bem coletivo; por

isso, devem ser construídos com a participação do maior número possível de participantes daquela profissão ou corporação; devem deixar claro que visam a salvaguardar a dignidade do ser humano e do profissional.

Na sequência do que foi dito no parágrafo anterior, podemos entender que os códigos devem ser meios de alcançar fins desejáveis por todos. Se são bem construídos, devem proporcionar a possibilidade da harmonia ou simetria entre a moralidade pessoal e as exigências éticas do mundo profissional e institucionais que são sempre coletivas. Os códigos não podem se furtar a promover a sinergia entre os colaboradores da mesma instituição e de todas as relações que ocorrem nela. Quando eles estão bem fundamentados, conseguem estabelecer normas, princípios e valores de forma crítica e esclarecida, portanto, em plena convergência com o sentido de ética como ciência da moral.

Os códigos de conduta não podem ser tomados como herméticos e excessivamente coercitivos. Ainda assim, devem sistematizar e estruturar certas exigências para que a prática profissional possa ser exercida com dignidade, equidade e justiça. Por essa via, eles acabam estabelecendo um piso ou um teto a partir do qual a conduta humana pode e deve ser aceita sob a perspectiva ética. Contudo, eles só conseguirão se aproximar desse referencial desejável se refletirem a realidade social e cultural na qual os sujeitos agentes estão inseridos. Com consciência social engajada, podem ajudar a desenvolver a consciência da responsabilidade sobre os atos praticados a partir do impacto que estes têm na sociedade. Assim, eles podem ser interpretados como instância mediadora entre as reflexões teóricas da ética e a prática específica em situações concretas.

Sabemos que os códigos não conseguem, por si mesmos, tornar o ser humano um ser melhor. No entanto, eles podem ser indicativos de vários caminhos possíveis para a prática do bem, para a prática profissional desejável. Para tanto, é fundamental entender a legitimidade das razões evocadas que nos levam a entender que algumas ações são preferíveis em relação a outras. Dessarte, entra a necessidade de deliberação e crítica para que possam potencializar a prática das virtudes e prevenir ou inibir certos vícios.

É desejável que os códigos possam ser divulgados, bem conhecidos e assumidos por todos os profissionais de uma determinada classe. Para que isso seja possível, eles não podem ser vistos como documentos limitados, mas assumidos por liberdade e

espontaneidade. Eles não podem chegar aos profissionais via um ensino teórico e abstrato. A subordinação dos profissionais ao código deve ser por autonomia, somente assim podem cumprir um papel positivo na prática profissional.

Embora a ética seja um estudo teórico sobre o seu objeto, a moral, não quer dizer que ela permaneça no campo teórico ou abstrato. A investigação e a crítica, estabelecidas pela ética, visam a levar o sujeito agente ao máximo de discernimento possível sobre as condições de possibilidade da ação, eticamente desejáveis, nos mais diversos contextos. A partir da atividade de elucidação, produzida pela reflexão, podemos avaliar a relação entre essa dimensão crítica, as filosofias morais existentes e os códigos de conduta da profissão. Não deveria haver contradição, inconsistência ou lacunas entre a legitimidade estabelecida pela análise rigorosa da ética, as práticas morais vigentes em determinada sociedade e o código de conduta de uma determinada profissão ou instituição. Assim, percebemos uma das possibilidades de pensarmos a relação entre ética geral e ética profissional.

Portanto, ao se questionar o vocábulo ética profissional se elege um tipo especial de Ética – nesse caso, a atuação laboral, instituindo valores que estão sendo compartilhados pelos diversos profissionais e os demais membros da sociedade, lançando um valor universal, a ética. (Rasche, 2005 *apud* Nascimento *et al.*, 2023, p. 102).

Dessa forma, entendemos que há uma imbricação entre a ética geral e a ética profissional; entre a ética profissional e os códigos de ética que a fundamentam e a prática profissional, propriamente dita.

Na próxima seção, analisamos e exemplificamos as duas concepções de filosofia moral mais presentes nos debates éticos contemporâneos e mais usadas como fundamentos da ética profissional e dos códigos de ética das instituições e das profissões, a saber, a teoria ética da convicção e a teoria ética da responsabilidade. A primeira é chamada de deontologia, e a segunda é chamada de teleologia. Elas servirão de base para a análise do código de ética da Museologia que será feita na quarta seção.

3 PARADIGMAS ÉTICOS COMO FUNDAMENTOS DA AÇÃO MORAL

3.1 A CRISE DA RACIONALIDADE CONTEMPORÂNEA

A busca pelos fundamentos do comportamento humano tem uma longa história. Desde a filosofia grega até os nossos dias, encontramos diferentes fundamentações para o que é tido como o comportamento moralmente adequado. Na atualidade, a diversidade de paradigmas se apresenta, nas sociedades complexas, como um elemento constitutivo. Por isso, podemos dizer que há uma crise instaurada no que se refere aos fundamentos do comportamento moral, tanto pessoal, quanto profissional, e até mesmo como cidadãos. Muitas concepções são evocadas e apresentadas como necessárias para o fundamento do comportamento humano. Para cada concepção, são apresentadas razões para justificar sua legitimidade. A crise se apresenta tanto pela diversidade e multiplicidade de referenciais, quanto pela questionabilidade sobre argumentos apresentados na defesa de cada uma delas. Há uma interpretação interessante que Heidegger (1991, p. 203, tradução nossa) faz de Max Scheler:

Nenhuma época soube tanto e de maneira tão diversa a respeito do homem como o atual. Nenhuma época expôs o conhecimento acerca do homem de maneira mais penetrante nem mais fascinante como a atual. Nenhuma época, até o momento, tem sido capaz de fazer acessível este saber com a rapidez e a facilidade como a atual. E, no entanto, nenhuma época soube menos acerca do que o homem é. Nenhuma época fez com que o homem se tornasse tão problemático.

Essas reflexões trazem os elementos essenciais para entender a crise atual. Nesse contexto, ocorrem a hierarquização das regras, princípios e valores, a contextualização das regras, princípios e valores e, muitas vezes, a inversão das regras, princípios e valores. Nem todas as pessoas, nem todas as sociedades, nem todos os grupos e instituições organizam e hierarquizam seus valores de forma idêntica. Pelas diferentes maneiras de hierarquizar os valores, pode haver a diferença de importância dos valores e da relação com as práticas moralmente avaliadas. Para Rokeach (*apud* Tamayo, 2005, p. 89), um sistema de valores é “[...] nada mais do que uma disposição hierárquica de valores, uma classificação ordenada de valores ao longo de um contínuo de importância”. Nesse

sentido, a importância parece não ser natural. Ela é instituída ao longo do desenvolvimento histórico, pelas práticas e relações humanas no cotidiano.

A ideia de graus de valor, de uma escala de valores ao longo de um contínuo de importância, encontra a sua base na relação dos valores com o tempo, elemento fundamental para o seu desenvolvimento, com o desejo, cuja multiplicidade e veemência impõem uma ordem de primazia, e com o esforço realizado pelo indivíduo para a obtenção das metas transituacionais que constituem os valores (Tamayo, 2005, p. 7).

Os dados coletados em uma pesquisa, conforme indicação abaixo, exemplificam bem a hierarquização dos valores.

Uma pesquisa interessante foi realizada pelo Institute for Global Ethics via Internet. Nela, solicitou-se aos respondentes que indicassem cinco valores numa lista de 16, privilegiando aqueles que reputam como os mais importantes em seu cotidiano. Os 16 valores eram: a compaixão, a liberdade, a generosidade, a honestidade, a honra, a humildade, a justiça a lealdade, a coragem moral, a obediência, a paz, o respeito, a responsabilidade, a harmonia social, a tolerância e a probidade. Em agosto de 1998, num universo de 10.238 respondentes, a distribuição do chamado “barômetro moral” foi a seguinte:

Tabela 1 – Hierarquização de valores

Valor	%
Honestidade	13,79
Responsabilidade	11,23
Respeito	10,57
Compaixão	9,65
Justiça	7,79
Liberdade	7,73
Probidade	7,42
Coragem moral	6,57
Tolerância	5,63
Lealdade	4,02
Paz	3,79
Honra	3,66
Humildade	3,07
Generosidade	2,27
Harmonia social	1,89

Obediência

0,9

(Srou, 2000, p. 106).

Uma pesquisa semelhante foi desenvolvida no Brasil, “[...] realizada em sete capitais brasileiras pela Standard Ogilvy & Mather, em 1997 [...]” (Srou, 2000, p. 107), as respostas deram a seguinte distribuição:

Tabela 2 – Hierarquização de valores

Valor	%
Igualdade	14,53%
Liberdade	12,84
Justiça	12,16
Fraternidade	10,81
Solidariedade	10,81
Dignidade	9,80
Tolerância	9,80
Progresso	9,12
Ordem	8,44
Comida	1,69

Fonte: Srou, 2000, p. 107.

Além de aparecerem alguns valores diferentes, em relação à tabela anterior, os valores idênticos apareceram em posições distintas, na ordem de importância, o que releva, claramente, as diferentes formas de hierarquização. Também dá para perceber que há uma mistura de valores morais com outros valores, como é o caso de comida, por exemplo. Em geral, os estudiosos da moral não entendem a comida como um valor moral. Junto da diferente hierarquização, a falta de discernimento entre os tipos de valores pode colaborar para a falta de consenso nos fundamentos do comportamento humano. Por razões como estas, algumas ações e decisões são consideradas, por alguns, como moralmente legítimas e, por outros, como moralmente ilegítimas, e ainda por outros como indiferentes à moralidade.

As ações sempre ocorrem em determinado contexto. “Os conceitos morais encontram sua expressão em formas de vida social e são parcialmente constitutivos desta” (Sperber, 2003, p. 93). Elas podem ser pensadas como ações estritamente individuais e com repercussão local, com consequências amenas, ou como ações de cidadãos ou profissionais, com consequências mais significativas e impactos mais abrangentes. Para melhor compreender as diferenças que estão em jogo no momento das ações, é elucidativa a classificação apresentada por Srour (2000, p. 111):

Quadro 1 – Escopo das morais

Escopo das morais: devemos lealdade a quem?		
AMPLO	INTERMEDIÁRIO	RESTRITO
humanidade	etnia	organização
civilização	região ou província	subunidade organizacional
império	classe social	rede informal de poder
nação	categoria social	família
religião	público	indivíduo

Fonte: Srour, 2000, p. 111.

Essa tabela pode ser usada para compreender uma postura mais altruísta ou mais egocêntrica. Quando situamos as ações a partir desses diferentes objetivos pretendidos com o comportamento moral, temos mais um elemento importante para compreender várias dificuldades de estabelecer padrões ou consensos no campo da conduta. A diversidade de valores, as diferentes hierarquizações e as diferentes significações fazem com que os desafios e a complexidade só aumentem.

O segundo fator que impacta na crise atual é o que eu chamei de contextualização das regras, princípios e valores. Nessa perspectiva, os valores são entendidos como tendo uma variação semântica muito grande. Em que consiste essa variação semântica? O nome do valor é o mesmo, mas o seu significado e o seus sentidos são diferentes. Há, portanto, uma polissemia significativa, várias questões podem ser evocadas para a explicação dessa variação.

A primeira diz respeito ao modo como o desenvolvimento moral e a educação ocorrem. Ao longo do desenvolvimento das faculdades mentais, da dimensão cognitiva e valorativa, muitos fatores participam desse processo – modelos de educação, instituições (família, escola e Estado), práticas culturais, hábitos etc. Pelas diferenças implicadas nesse processo de desenvolvimento, entendemos que o modo como cada pessoa significa e atribui importância às regras, princípios e valores tem diferenças significativas. Em um contexto de desigualdade social, como no Brasil, o valor da justiça, certamente, não tem o mesmo significado para as pessoas pertencentes às classes altas do que para as pessoas pertencentes às classes mais baixas. Assim como o significado de liberdade, bondade, solidariedade e outros valores não será o mesmo. Nessa perspectiva, os diferentes contextos, com as diferentes influências, motivam ou determinam a forma como as pessoas atribuem importância às coisas, aos fatos, às ações, aos seres humanos e aos valores⁵⁸. O desenvolvimento moral, tal como apresentamos na segunda seção, ocorre intimamente ligado a estes fatores.

O terceiro elemento que se apresenta na base das diferentes formas de significação dos valores são as experiências singulares de cada pessoa e o sentido que elas atribuem a partir dessa singularidade. Ao longo da formação do caráter das pessoas, uma série de afecções tocam de modo único cada um dos indivíduos, com intensidades diferentes e em perspectivas distintas. O relativismo cultural está na base dessa diversidade e multireferencialidade que impactam na subjetividade. Assim, mesmo o conceito de uma virtude ser o mesmo, o significado relativo à importância dessa virtude pode ser parcialmente distinto de pessoa para pessoa. Podemos tentar explicar isso através da concepção de atos de fala de autores como John Austin⁵⁹ e John Searle⁶⁰. Para esses autores, os atos de fala se dividem em três: ato locucionário, ato ilocucionário e ato perlocucionário. O objetivo aqui não é explicar a teoria dos atos de fala, mas apenas exemplificar o que ocorre em cada um dos atos para compreender uma das razões nas diferentes significações dos valores.

⁵⁸ Para um estudo sobre as dificuldades de formação do caráter, vide: SENNET, Richard. **A Corrosão do Caráter**: consequências pessoais do trabalho no novo capitalismo. 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 2000. Tradução de Marcos Santarrita.

⁵⁹ Sobretudo na obra: AUSTIN, John Langshaw. **Quando dizer é fazer**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1990. Tradução de Danilo Marcondes de Souza Filho.

⁶⁰ Vide, principalmente, as obras: SEARLE, John R. **Expressão e Significado**: estudos da teoria dos atos de fala. São Paulo: Martins Fontes, 1995, Tradução de Ana Cecília G. A de Camargo e Ana Luiza Marcondes Garcia; SEARLE, J. **Atos de Fala**. Livraria Almedina, 1984. Coimbra/Portugal. Tradução de Carlos Vogt e outros.

Tomemos como exemplo uma das virtudes, a justiça, por exemplo. Ela recebeu várias definições, ao longo do tempo. Por essas diferentes definições, entendemos os diferentes significados. Entretanto, quando tomamos uma definição específica, a de Aristóteles (1979, p. 103), por exemplo:

[...] aquela disposição de caráter que torna as pessoas propensas a fazer o que é justo, que as faz agir justamente e desejar o que é justo; e de modo análogo, a injustiça é a disposição que leva as pessoas a agir injustamente e a desejar o que é injusto [...].

O significado parece ser unívoco, universal, portanto, compreendido por todos. No entanto, não é bem assim. Pela análise dos atos de fala, podemos compreender da seguinte forma: o ato de fala locucionário enuncia e apresenta o conceito na linguagem. Por esse ato, expressamos, falamos e escrevemos o conceito de justiça.

O segundo ato, o ato ilocucionário, esse conceito universal de justiça recebe a força ilocucionária que tem intensidade diferente para cada uma das pessoas. De onde vem a diferente força de significação para cada um dos enunciadores do mesmo conceito? De um cenário de memórias que constituem a nossa subjetividade. De um *background* onde estão presentes nossas afecções, nossas vivências, nossas experiências significativas únicas que impactam, influenciam e instituem essa diferente força de significação. O conceito não muda, mas a força de significação, no ato ilocutório, é diferente de pessoa para pessoa. É nesse momento que aparecem as diferentes intenções, motivações e finalidades da ação. Por essa razão, pode ocorrer uma variação semântica muito grande. No ato perlocucionário, podemos entender as reações das pessoas a partir dessa diferente força ilocucionária. Assim, as pessoas reagem de modo diferente por conta da diferente força de significação.

O quarto elemento que importa para entender parte da crise atual é a inversão dos valores. Na prática, é muito fácil entender o que significa a inversão de valores. Dada uma certa forma histórica de hierarquizar valores, reconhecemos o valor da vida como o mais importante. O valor da vida humana, para a concepção moral cristã e para várias concepções de jusnaturalismo jurídico, é o mais importante. Logo, se compararmos o valor da vida de um ser humano e o valor de um objeto, como um tênis, para essas concepções, o valor da vida é infinitamente superior. Quando, na prática, as pessoas dão mais valor para o tênis do que para a vida humana, dizemos que houve uma inversão de

valores. Nesse sentido, a inversão de valores é sempre a mudança de valoração de uma dada hierarquização vigente de valores. O que antes valia, agora não vale mais. O que antes não valia, agora passa a valer, e assim por diante.

Para Kant (1995, p. 91), por exemplo, “Todas as coisas têm um preço, só o homem tem dignidade”. Com isso, ele está estabelecendo o valor da humanidade como um valor absoluto, ao passo que o valor das coisas materiais e objetos é relativo. Na inversão de valores, o valor da vida humana passa a ser relativo, e o valor das coisas passa a ser elevado a um nível superior, muitas vezes, absoluto; ou pelo menos, passa a ter mais importância do que o valor da vida.

Um outro elemento importante para a compreensão introdutória das dificuldades de concordância sobre um mínimo moral é a cegueira moral apontada, por exemplo, por Bauman. Um elemento importante dessa cegueira é a ideia de que

Posso, logo devo. Não se permitem dilemas. Vivemos numa realidade de possibilidades, não de dilemas. [...] É obrigatório espionar e vazar, embora não esteja claro por que motivo e com que finalidade. Isso deve ser feito apenas porque é tecnologicamente viável (Bauman, 2014, p. 13).

Inúmeros fatores atuais corroboram para a nossa cegueira moral, o principal deles é a perda da sensibilidade moral, pois não reconhecemos tudo o que está em jogo na ação moral: narrativas, pressupostos, consequências, pessoas envolvidas, mal ou males em potencial, danos ao ambiente, risco às gerações futuras, fundamentalismos, determinismos de ordem religiosa ou política etc. A ilusão ou a ingenuidade humana torna opaca a possibilidade do mal. A falta de sensibilidade moral impede de reconhecermos o outro em sua dignidade. Por isso, muitas vezes, o outro é objetificado. O outro como objeto pode ser o outro invisibilizado, o outro negado, o outro indiferente aos direitos humanos, o outro que não é visto como portador de direitos, o outro que não é reconhecido como tendo personalidade moral e jurídica. O outro fica destituído de sua humanidade, e não reconhecemos mais as reais causas dessa atitude moralmente inaceitável.

A nós, parece que o mal vive em outro local. Pensamos que ele não está em nós, mas à espreita em certos lugares, em determinados territórios do mundo que nos são hostis ou em que acontecem coisas que colocam em perigo toda a humanidade. Essa ilusão e esse tipo de autoengano ingênuos estão presentes

no mundo hoje da mesma forma que duzentos ou trezentos anos atrás (Bauman, 2014, p. 14).

A cegueira moral, abordada por Bauman, pode ser associada ao que constata Scheler (1994, p. 312), ao falar da crise dos valores.

[...] essencialmente da cooperação de diversas formas de “ethos”, em seu desenvolvimento histórico, submetido às suas próprias leis [...] a ética absoluta [...] exige [...] esta variação dos “ethos” este perspectivismo emocional dos valores variando segundo tempos e povos e este caráter aberto do “ethos” em sua formação progressiva.

O contexto atual da crise na eticidade é reconhecida quando Scheler (1994, p. 87) afirma: “Um dos resultados mais importantes da nova ética é que, a partir dela, passam a não existir não apenas uma, mas diversas morais”. Mesmo nos que defendem os valores absolutos, a prática histórica, a partir da variação do ethos, faz com que os valores sejam, pelo menos, parcialmente, relativizados. É nesse contexto que ocorre a tensão entre o dever ser – modelo ideal de valores – e o que, de fato, se faz – nos diferentes contextos práticos.

Como o profissional de Museologia é afetado por esta crise? Parece-nos que ele é afetado de múltiplas maneiras. A primeira delas talvez seja reconhecida quando o valor do patrimônio é estabelecido. Para além do valor histórico, estético, cultural e econômico, entendemos que a escolha, a seleção, a eleição e a preservação de um bem, tido como patrimônio cultural, material e imaterial, está diretamente implicada com valores morais. Valores aqui entendidos como aquilo que as pessoas reconhecem ou atribuem importância para a prática do bem. A segunda questão implicada com a Museologia é pela forma como o patrimônio é preservado, conservado e comunicado. Esses três fatores não estão isentos da concepção valorativa que os envolvidos na musealização têm.

Outra questão é o modo como o profissional exerce sua atividade, propriamente dita. A prática profissional está eivada de regras, princípios e valores, culturalmente vividos. Logo, o profissional não é um ser neutro que se comporta de maneira neutra, à margem de concepções valorativas, moralmente falando. Além do mais, o próprio código de conduta do Cofem foi construído e é usado dentro do contexto de crise moral da

atualidade. Portanto, ele reflete, em parte, pelo menos, os limites reconhecidos na crise moral atual.

A Museologia, ao pensar o patrimônio, em suas diferentes concepções, não o faz de forma neutra e isenta das influências do relativismo cultural. Diante disso, surge a necessidade de critérios e orientações para o entendimento sobre os bens culturais. As ações devem ser feitas a partir de uma referência cultural.

A expressão 'referência cultural' tem sido utilizada sobretudo em textos que têm como base uma concepção antropológica de cultura, e que enfatizam a diversidade não só da produção material, como também dos sentidos e valores atribuídos pelos diferentes sujeitos a bens e práticas sociais (Iphan, 2000, p. 13).

Diante das dificuldades de univocidade em relação às referências culturais, o Iphan busca salvaguardar certas condições que busquem “[...] a melhoria das condições socioambientais de produção, reprodução e transmissão dos bens culturais imateriais registrados” (Iphan, 2010, p. 24). O valor do patrimônio, atrelado a condições culturais presentes, faz com que a importância seja atribuída na dependência dessas condições. Por isso, os “[...] processos culturais de grande complexidade e dinamismo, presentes na vida das camadas populares brasileiras, deveriam [...] ser incluídos entre as preocupações de preservação do patrimônio cultural” (Cavalcante, 2014 *apud* Esteves, 2014, p. 151).

A possibilidade de vincular os valores morais ao patrimônio histórico e cultural está imbricada com as condições de valoração dos bens culturais. Um bem cultural é um símbolo a que atribuímos importância. Ele, supõe-se, ao ser mantido, realiza algum tipo de bem. Poderíamos usar a seguinte máxima: é bom preservarmos um bem cultural, pois ele é a possibilidade de realizar algum tipo de bem. Ele é capaz de suscitar algum tipo de bem. Ele evoca uma memória que traduz elementos significativos na busca de um mínimo de bem comum. Nesse sentido, não apenas os valores estéticos, econômicos, históricos e religiosos estariam na base do que usamos para atribuir importância a um bem cultural. As regras, princípios e valores morais também são elementos usados para a valoração do que é tido como patrimônio.

Um patrimônio degradado degradaria igualmente os seus herdeiros. A proteção do patrimônio em sua exigência de permanecer semelhante ao que ele é, ou seja, protegê-lo da degradação, é tarefa de cada minuto; não permitir nenhuma

interrupção nessa tarefa é a melhor garantia de sua duração [...]. Mas sua integridade não é nada mais do que a manifestação do seu apelo à humildade, cada vez maior e mais afinada por parte dos seus representantes, sempre bastante deficientes. Guardar intacto tal patrimônio contra os perigos do tempo e contra a própria ação dos homens não é um fim utópico, mas tampouco se trata de um fim tão humilde. Trata-se de assumir a responsabilidade pelo futuro do homem (Jonas, 2006, p. 353).

Diante do que foi exposto, é importante lembrar que os limites e desafios éticos sempre procuram ser superados pelo ser humano que busca a dignidade humana, pessoal e profissional. Uma das maneiras de tentar solucionar os desafios éticos atuais é estabelecer, de modo mais ou menos claro, modelos de conduta. Eles não são uma solução simples e definitiva. Também não significa que há um acordo ou consenso sobre esses modelos. No entanto, eles são razoavelmente claros no que propõem e servem de parâmetros para avaliar, com critérios claros e objetivos, o comportamento humano em geral e a prática profissional em específico. Em seguida, desenvolveremos essas duas concepções de ética. A teoria ética da convicção e a teoria ética da responsabilidade. Para isso, tomaremos como ponto de partida a concepção elaborada por Max Weber (2013, p. 113):

[...] toda atividade orientada pela ética pode subordinar-se a duas máximas inteiramente diversas e irredutivelmente opostas. Pode orientar-se segundo a ética da responsabilidade ou segundo a ética da convicção. Isso não quer dizer que a ética da convicção equivalha a ausência de responsabilidade e a ética da responsabilidade, à ausência de convicção. Não se trata disso, evidentemente. Não obstante, há oposição profunda entre a atitude de quem se conforma às máximas da ética da convicção – diríamos em linguagem religiosa, “O cristão cumpre seu dever e, no que diz respeito ao resultado da ação confia em Deus” – e a atitude de quem se orienta pela ética da responsabilidade que diz: “Devemos responder pelas previsíveis consequências de nossos atos”.

Max Weber faz a diferenciação entre essas duas concepções de ética a partir da análise de práticas políticas, de ações humanas em sindicatos, partidos políticos etc. Ele prioriza a análise das ações a partir do entendimento que tem de quem vive da política e para a política. Para Jonas (2006, p. 161) “[...] o que Weber quis exprimir [...] é a diferença entre um político radical e um político moderado, entre aquele que apenas reconhece um fim e aquele que quer compatibilizar diversos objetivos”. Contudo, dadas as características de cada uma das concepções, podemos utilizar, tanto para avaliar as ações de um indivíduo, de um cidadão ou de um profissional. Portanto, as características

de cada uma dessas concepções podem ser adotadas tanto por indivíduos, como por classes profissionais e por instituições.

3.2 A TEORIA ÉTICA DA CONVICÇÃO OU DEONTOLÓGICA

A teoria ética da convicção tem como característica fundamental ser uma concepção absolutista, quer dizer, os valores são pensados como incondicionados e tendo uma validade intrínseca. Valem em si mesmos e por si mesmos, independentemente do seu uso e das consequências provocadas pelas ações humanas. Eles não valem por aquilo que promovem ou mesmo pelas consequências que possam ser pensadas a partir das ações, nem levam em conta o contexto da ação, as influências e as motivações para a ação. Portanto, é uma concepção *a priori*, formal, universal e necessária.

Quando essa deontologia é pensada na política, em geral, aparece como idealismo político ou como utopia. Tanto na ética quanto na política as ações são entendidas como fundamentadas em uma intencionalidade pura, em uma vontade autônoma pura, capaz de se colocar como princípio motor da ação, sem se deixar influenciar ou determinar por elementos contingentes, como as afeições, os interesses, as inclinações e todos os fatores externos que possam estar relacionados às ações. Na perspectiva kantiana, são as ações realizadas no estrito cumprimento do dever, sem se deixar influenciar pelas inclinações.

Para melhor compreendermos essa concepção, tanto no sentido das ações éticas e da prática moral em geral, como nas ações éticas nas profissões, passaremos a dar uma série de exemplos práticos de como a perspectiva da teoria da ética da convicção aparece como fundamento das regras seguidas. Ela aparece como base do comportamento em cada situação específica, como modelo do ordenamento da consciência ao estabelecer máximas e ordens subjetivas para a ação, como guia orientador e ordenador da consciência que precisa decidir o que fazer em cada situação concreta, como critérios para fazermos as escolhas diante dos dilemas práticos. Conforme Srour (2000, p. 51), essa concepção segue máximas como: “‘Cumpra suas obrigações’ [...] ‘siga as prescrições’ [...] É uma ética que se pauta por valores e normas previamente estabelecidos cujo efeito primeiro consiste em moldar as ações que deverão ser praticadas”. Nos exemplos seguintes, vemos um exacerbado senso de dever, através da expressão dos mandamentos imperativos da consciência do sujeito agente:

1 - Enquanto motorista, não posso, em nenhuma hipótese, ultrapassar o sinal vermelho.

- 2 - Por obedecer aos preceitos de minha religião, não aceito, de forma nenhuma, a doação de sangue, em caso de necessidade de fazer uma cirurgia.
- 3 - Prometo dizer a verdade, tão somente a verdade e nada mais do que a verdade.
- 4 - “Todas as coisas têm um preço, só o homem tem dignidade” (Kant, 2005, p. 77).
- 5 - “Não matarás”.
- 6 - Diante de um compromisso marcado, não posso chegar atrasado.
- 7 - “Eu recebo-te por meu esposo e prometo ser-te fiel, amar-te e respeitar-te, na alegria e na tristeza, na saúde e na doença, em todos os dias de nossa vida, até que a morte nos separe”.

A lista poderia ser bem mais extensa, mas, para entender como se apresentam os imperativos de consciência, na teoria ética da convicção, esses sete exemplos já são suficientes. Vamos analisar cada um dos exemplos para entender como a força imperativa dos mandamentos aparece em cada um dos casos. No primeiro caso, ao considerarmos a expressão “não posso, em nenhuma hipótese, ultrapassar o sinal vermelho”, a pessoa não está considerando a hipótese de ter que ultrapassar o sinal por conta de uma emergência, um doente passando mal, por exemplo. A circunstância de ter uma pessoa passando mal é uma contingência que não teria força suficiente para fazer a pessoa ultrapassar o sinal, nem a finalidade em poder socorrer a pessoa, com urgência, seria considerada suficiente para renunciar ao dever incondicional de respeitar as regras de trânsito, haja o que houver. O dever é tido como uma ordem incondicional e absoluta e é seguido sem considerar a finalidade da ação – socorrer, com urgência, o doente –, mas tão somente a observância da regra pela regra, da ordem pela ordem, do mandamento pelo mandamento, do dever pelo dever. Quem age seguindo exclusivamente o dever incondicional não irá mudar de comportamento pelas influências externas, por sugestões de terceiros, pela análise dos fins que possam ser alcançados. Age apenas por elementos *a priori* e puros da intenção de cumprir a regra pela regra.

No segundo exemplo, entre a necessidade de receber sangue de outra pessoa e a obediência a preceitos religiosos, a pessoa opta por seguir, com firme convicção, os preceitos religiosos. Entre as necessidades circunstanciais de buscar resolver um problema de saúde, via uma cirurgia, com necessidade de doação de sangue e a obediência à suposta vontade divina, mediada pela religião, a pessoa opta em seguir um valor absoluto de ordem religiosa. Nesse caso, entre o fim – salvar a própria vida ou fazer um

procedimento para buscar a saúde – e seguir os preceitos religiosos, ela opta por seguir os preceitos religiosos. De um lado, temos o valor absoluto da crença religiosa, de outro lado, o valor da vida pessoal e o procedimento médico de sugerir a doação de sangue para poder realizar a cirurgia. Nesse caso, o valor é incondicional e inquestionável; não cabe, aqui, avaliar se a escolha da pessoa está certa ou não, se é boa ou má, se é adequada ou não adequada, queremos apenas identificar a diferença entre seguir um modelo de ordem incondicional, *a priori*, puro e absolutista, em comparação com um modelo mais maleável e de referências relativas aos fins, na análise das circunstâncias e fatores condicionantes. Portanto, entre o absoluto e o relativo, a escolha da pessoa é pela dimensão absoluta e incondicionada, é uma característica essencial da teoria ética da convicção.

No terceiro exemplo, cabe analisar se devemos sempre dizer a verdade, como propõe o exemplo, ou se há casos em que é mais adequado mentir ou omitir, ou seja, a discussão sobre o suposto direito de mentir. Se pensarmos situações específicas, como no exemplo usado por Kant, de que devemos dizer sempre a verdade, independentemente de qualquer que seja a circunstância, teremos uma fundamentação universal e necessária da norma moral, a partir do imperativo categórico que manda incondicionalmente: um dever pelo dever. O fundamento de Kant de sempre dizer a verdade se funda na seguinte regra: “Age apenas segundo uma máxima tal que possas ao mesmo tempo querer que ela se torne lei universal” (Kant, 2005, p. 47). No texto, *A Paz Perpétua e Outros Opúsculos*, especificamente em *Sobre um suposto direito de mentir por amor à humanidade*, Kant refuta os argumentos de Benjamim Constant, sintetizado na proposição: “Dizer a verdade é um dever, mas só em relação àquele que tem direito à verdade” (Kant, 1995, p. 174). Para Constant, dependendo da situação, é necessário mentir, para Kant não há exceções, não se deve mentir em hipótese alguma. Constant defende o seu ponto de vista desta forma:

O princípio moral “é um dever dizer a verdade”, se se tomasse incondicionalmente e de modo isolado, tornaria impossível qualquer sociedade. Temos disso prova nas consequências muito imediatas que deste princípio tirou um filósofo alemão, o qual chega ao ponto de afirmar que a mentira dita a um assassino que nos perguntasse se um amigo nosso e por ele perseguido não se refugiou na nossa casa seria um crime (*apud* Kant, 1995, p. 173).

Para Benjamim Constant, dependendo dos objetivos, dos fins, das necessidades ou das circunstâncias, devemos ou podemos mentir. A mentira seria necessária e salutar, dependendo do caso e da situação. Em Schopenhauer (2001, p. 155), vemos a mesma ideia de modo muito semelhante:

Pois como tenho o direito de previamente contrapor, quando há perigo de dano, à vontade malvada de outrem e, pois, à violência física presumida uma resistência física e, portanto, de guarnecer o muro de meu jardim com pontas aguçadas e de soltar cães bravos no meu quintal e, mesmo, sob certas circunstâncias, de pôr armadilhas e armas que disparam sozinhas, cujas más consequências o invasor tem de atribuir a si próprio, também tenho o direito de manter de todo modo em segredo aquilo cujo conhecimento me poria a nu diante da agressão do outro e também tenho causa para isto, porque admito aqui como facilmente possível a vontade má do outro e tenho de encontrar antes as providências contrárias.

Contrariamente para Kant, a mentira comprometeria a possibilidade da moralidade e da justiça. Desse tomo, temos, de um lado, uma concepção absolutista que defende a necessidade de dizer a verdade incondicionalmente, e outra concepção que defende a necessidade de avaliar em quais condições faz sentido dizer a verdade. A partir dessa distinção, cabe perguntar: e o museólogo, enquanto profissional, deve sempre dizer a verdade ou depende da situação?

O quarto exemplo se situa na mesma esteira da discussão anterior, só muda o objeto de discussão, no lugar da verdade, a vida. Em relação à vida, surge a pergunta: a vida é um valor absoluto? Vale em si mesma e por si mesma ou depende da situação? Esse problema, normalmente, é debatido em questões relacionadas à bioética, em relação a temas como: aborto, eutanásia, doação de órgãos, pesquisas genéticas, barriga de aluguel etc. Os argumentos são semelhantes, de um lado o valor incondicional da vida, de outro, os condicionantes relativos que poderiam relativizar o valor da vida.

O quinto exemplo – não matarás – é análogo aos dois exemplos anteriores. Em relação a esse mandamento, surge o questionamento: não podemos matar, em hipótese alguma, em nome do valor absoluto da vida ou podemos e devemos matar, em determinadas circunstâncias específicas, como é o caso da defesa da própria vida? Em situação em que a nossa própria vida está ameaçada por alguém, se o único e o último recurso for matar para defender a própria vida, nesse caso, é legítimo relativizar o valor da vida ou devemos, em nome do valor absoluto da vida, nada fazer? Porém, se nada

fizermos, uma vida – a nossa própria – estará em risco. Então, o que fazer: preservar a própria vida, tirando a vida de quem nos ameaça, ou morrer e permitir que o outro viva?

Em situações e dilemas como estes, não é fácil decidir o que fazer. Todavia, mesmo assim, quem segue a teoria ética da convicção não tiraria a vida do outro, pois segue princípios como: só Deus pode tirar a vida de alguém, pois é o autor da vida – a nós não é facultado do direito de tirar a vida de ninguém. Uma circunstância contingente, acidental, casuística, como a ameaça de morte, por mais perigosa que seja, não é suficiente para fazer abandonar o valor incondicional da vida, defendido, independentemente da circunstância, por isso, em uma situação como esta, em geral a pessoa evoca algo que extrapola a sua vontade – que seja feita a vontade de Deus.

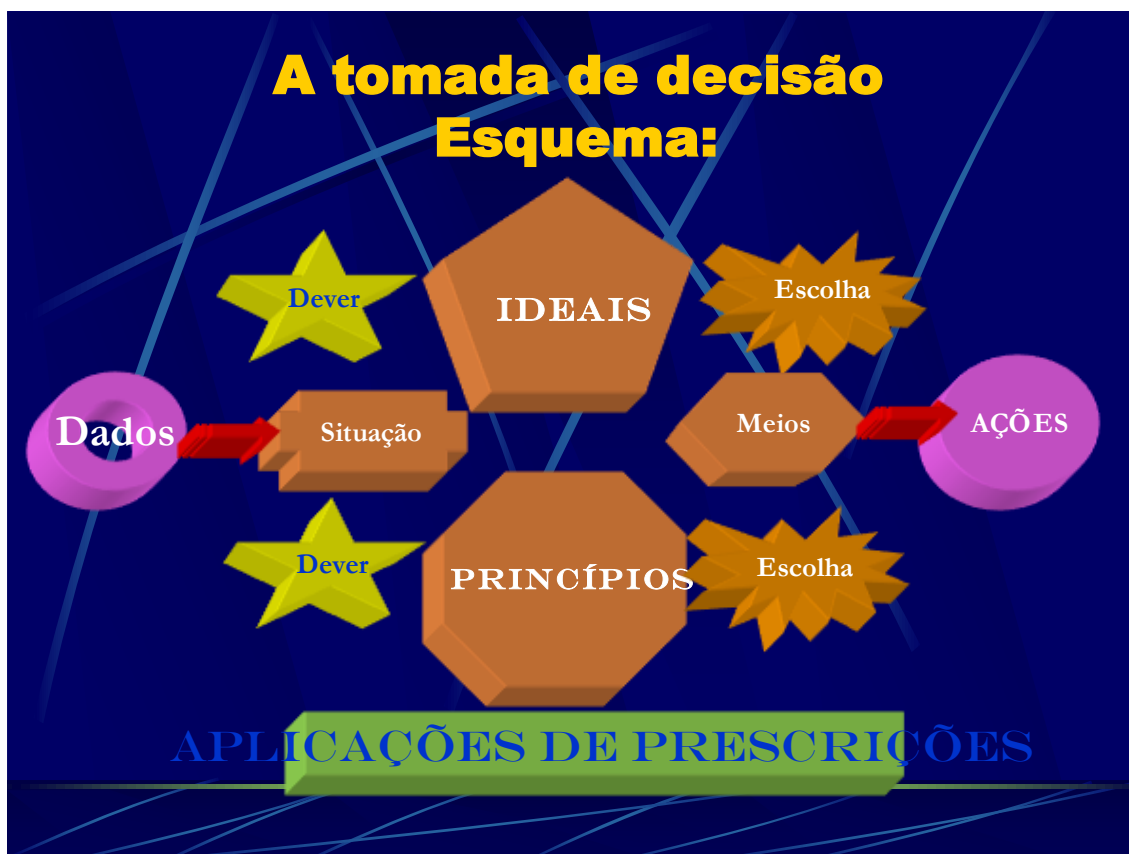
O sexto exemplo, relatado por uma pessoa X, que confessa sua maior virtude, nunca chegar atrasada. O dever incondicional de não chegar atrasado, certamente, é louvável na maioria das situações. Porém, podem ocorrer situações que independem da vontade e da decisão da pessoa, por exemplo: um acidente, um engarrafamento, a quebra do automóvel, um desmoronamento que interrompe o trânsito etc. Em casos em que a pessoa está atrasada por conta de um acidente que causou um enorme engarrafamento, se ela seguir a teoria ética da convicção e respeitar incondicionalmente as leis de trânsito, não poderá transitar em velocidade superior à velocidade permitida naquela via, logo, chegará atrasada. Para não chegar atrasada, deveria andar em velocidade muito superior à permitida na via. Em casos como este, o sujeito agente fica, provavelmente, em um conflito, em um dilema, sem saber o que é melhor fazer: ser fiel às leis de trânsito ou ser fiel à regra de nunca chegar atrasado? Se obedecer a uma, não poderá obedecer à outra. Por isso, em situações como esta, nem sempre é possível uma solução a partir da teoria ética da convicção. Por outro lado, pela teoria ética da responsabilidade, que sugere analisar as circunstâncias, avaliar tudo o que está em jogo, sopesar as razões, prós e contras, talvez fosse possível uma decisão, sem o dilema vivido por aquele que segue a teoria ética da convicção.

O sétimo exemplo é caso da promessa da fidelidade conjugal. É um juramento muito conhecido, nas cerimônias matrimoniais e configura uma promessa de caráter ético absoluto, ou seja, independentemente das condições e situações em que se encontrar a relação, ao longo dos tempos, a promessa é de amar, fielmente, não importando o que ocorrer. Nessa perspectiva, uma situação de doença de um dos cônjuges não justificaria o abandono, a separação ou mesmo a negligência para com o parceiro ou a parceira. Em

situações difíceis, em que a afecção da tristeza se apresentar, eventualmente, não é uma razão suficiente para o afastamento, para a negligência e a interrupção do relacionamento. Há, nessa promessa, um compromisso de caráter incondicional, ela está calcada na esperança de que o amor é um sentimento puro, incondicional e deve se sobressair diante de todo possível infortúnio que se apresentar ao longo da convivência.

Para representar, sinteticamente, a estrutura das escolhas feitas em diversas situações práticas, segue um esquema sobre a tomada de decisão, na teoria ética da convicção. Ela é apresentada desta forma por Srour (2000, p. 58).

Figura 1 – Esquema de tomada de decisão da ética da convicção



Fonte: Srour, 2000⁶¹.

Diante de dados ou fatos surgem, imediatamente, os deveres para mediar as situações. Eles funcionam como princípios ideais e são meios fundamentais para a tomada

⁶¹ Essa figura é uma adaptação da forma como foi encontrada no livro de Srour (2000). Fizemos acréscimos de cores e mudança de tamanho.

de decisão, para as escolhas concretas que significam ações práticas. Dito de outra maneira, é o modo como aplicamos as prescrições na prática moral cotidiana, em diferentes situações, em diferentes contextos. Portanto, o contexto é moldado por prescrições apriorísticas e condicionam as ações.

Na Museologia, ao pensarmos o patrimônio, podemos questionar: ele tem um valor incondicionado e absoluto ou ele depende de certas condições? Ele depende das condições em que foi escolhido, selecionado, valorado, musealizado e comunicado. Se o patrimônio depender dessas condições, então, ele não foi considerado como tendo um valor em si e por si. Ele tem seu valor na dependência de determinadas circunstâncias, históricas, sociais, estéticas, culturais, ideológicas, econômicas etc. Portanto, o seu valor é atribuído segundo certos interesses, certas finalidades e certos usos que se quer fazer dele. Nesse caso, a valoração não se deu pela teoria ética da convicção, pode ter sido valorado a partir da teoria ética da responsabilidade.

3.3 A TEORIA ÉTICA DA RESPONSABILIDADE OU TELEOLOGIA

A teoria ética da responsabilidade é caracterizada por ser uma concepção que se preocupa com as consequências e com a finalidade das ações, com os objetivos visados pelas ações. Ela parte do pressuposto de que os valores não valem em si mesmos e por si mesmos, eles valem por aquilo que promovem, valem a partir das consequências que produzem, a partir das práticas morais concretas, em situações históricas e culturais, nos mais diferentes contextos, a partir de diferentes intencionalidades e interesses. Encontramos em Hans Jonas (2006, p. 49) uma passagem interessante para compreendermos a essência da diferença das duas concepções de ética.

[...] o novo imperativo clama por outra coerência: não a do ato consigo mesmo, mas a dos efeitos finais para a continuidade da atividade humana no futuro [...] as ações do todo coletivo, assumem a característica de universalidade na medida real de sua eficácia [...] se este [imperativo categórico kantiano] se estende sobre uma ordem sempre atual de compatibilidade abstrata, nosso imperativo se estende em direção a um previsível futuro concreto, que constitui a dimensão inacabada de nossa responsabilidade.

Para compreendermos algumas especificidades dessa concepção, vamos utilizar os mesmos exemplos dados acima e mostrar como as razões apresentadas implicam outra

forma bem diferente de explicar, justificar ou fundamentar as nossas ações práticas, mesmo as ordens incondicionais, como o imperativo categórico kantiano, são pensadas em relação às consequências.

“Aja de modo a que os efeitos da tua ação sejam compatíveis com a permanência de uma autentica vida humana sobre a Terra”; ou, expresso negativamente: “Aja de modo a que os efeitos da tua ação não sejam destrutivos para a possibilidade futura de uma tal vida”; ou simplesmente: “Não ponha em perigo as condições necessárias para a conservação indefinida da humanidade sobre a Terra”; ou, em um uso novamente positivo: “Inclua na tua escolha presente a futura integridade do homem como um dos objetos do teu querer” (Jonas, 2006, p. 47-48).

O primeiro exemplo acima citado foi “Enquanto motorista, não posso, em nenhuma hipótese, ultrapassar o sinal vermelho”. Em primeiro lugar, devemos dizer que, pelas características da teoria ética da responsabilidade, as regras e normas não estão abolidas. O comportamento humano, de modo similar à forma como se dá na teoria ética da convicção, é guiado por regras e normas de conduta.

A diferença fundamental é a justificação dada para o cumprimento ou não das normas morais. Um condutor de veículo que segue a ética da responsabilidade, diante do semáforo vermelho, vai analisar se deve ou não ultrapassar o sinal vermelho a partir de certas condições; vamos imaginar que esse condutor esteja em Salvador, no ano de 2023, dirigindo à noite, após as 21 horas, em um local com pouco movimento, de pouca iluminação, considerado perigoso. Nesse caso, o que é melhor fazer: parar no sinal para obedecer às leis de trânsito ou passar o sinal vermelho em nome da segurança pessoal? O que é melhor fazer? Não há uma resposta única, pronta e *a priori*, como a melhor e a certa. A tomada de decisão é feita levando em conta as vantagens e desvantagens, as perdas e os ganhos, as consequências negativas ou positivas em escolher uma ou outra das opções. O sujeito agente leva em conta as possíveis consequências de sua ação, que consequência teria de ultrapassar o sinal vermelho, caso não haja, naquele momento, nenhum pedestre atravessando a rua ou outro veículo próximo de fazer o cruzamento? Em princípio, nenhuma consequência negativa, a não ser a possibilidade de receber uma multa de trânsito. Mesmo com a possibilidade de receber uma multa e pontos na carteira de motorista, quem segue a teoria ética da responsabilidade avaliaria tudo o que está em jogo em cada uma das alternativas. Entre o risco de pagar uma multa e o risco de sofrer

alguma violência, qual a consequência mais negativa? Qual a decisão que impacta mais negativamente ou mais positivamente, a partir das consequências do ato? A partir da análise dos possíveis resultados da ação, a decisão seria tomada após um cálculo entre alcançar possíveis ganhos e evitar possíveis perdas ou males. Portanto, a regra de não ultrapassar o sinal vermelho não seria considerada um mandamento absoluto, uma ordem incondicional, ela seria seguida ou não na dependência da capacidade de análise do sujeito agente.

Outra condição que poderia existir para um motorista avaliar se ele passa ou não o sinal vermelho é estar conduzindo uma pessoa doente, em estado grave, para o hospital. Entre o risco de ser multado e punido pelas leis de trânsito e o risco de a pessoa sofrer graves consequências pela demora em chegar ao hospital, ele avaliaria o que é mais importante. Entre dois males, escolheria o menor, e entre dois bens, escolheria o maior. Assim como faz um médico, por exemplo, quando precisa amputar um membro, como uma perna, por exemplo. É claro que amputar uma perna é um mal, pois a pessoa vai ficar sem um membro importante. No entanto, caso a situação exigir, sob pena de risco de vida, o mesmo cálculo utilitarista será feito pelo médico, embasado no código de conduta dos profissionais de medicina. Entre o mal de perder a perna e o mal de perder a vida, opta-se pelo menor dos males. Assim como entre o bem de ter as duas pernas ou o bem de estar vivo, opta-se pelo maior bem, que é estar vivo.

O segundo exemplo usado foi por obedecer aos preceitos de determinada religião, não aceitando, de forma nenhuma, a doação de sangue, em caso de necessidade de fazer uma cirurgia. Nesse caso, seria mais difícil imaginar alguém seguindo a teoria ética da responsabilidade e continuar seguindo, fielmente, os preceitos de sua religião. Para haver a tomada de decisão, a partir da ponderação dos prós e contras, em aceitar ou não a doação de sangue, a pessoa teria que avaliar a possibilidade de deixar aquela religião. Pelos preceitos religiosos não seria possível, ponderar pelas vantagens e desvantagens em fazer a cirurgia com a doação de sangue e pretender, ao mesmo tempo, continuar como membro da religião.

O terceiro exemplo usado foi prometer dizer a verdade, tão somente a verdade, e nada mais do que a verdade. A partir da visão ética teleológica, dizer ou não a verdade depende das circunstâncias em que ela é dita e das consequências em dizer a verdade ou mentir. No caso do suposto amigo que se esconde em nossa casa e, logo em seguida, um assassino chega perguntando se ele está ou não em nossa casa. Pela teoria ética da

convicção, com vimos, a partir de Kant, eu deveria sempre dizer a verdade, pois não há nenhuma exceção que sirva de justificativa legítima para mentir. Na concepção da teoria ética da responsabilidade, a pessoa iria avaliar as consequências reais ou possíveis em dizer a verdade. Ao dizer a verdade, por exemplo, praticamente estaria condenando à morte o amigo. Ao mentir, dizendo que ele não está em nossa casa, seria um meio usado, pensando em uma consequência positiva que é salvar a vida do amigo. Nesse contexto, a verdade não é um transcendental do ser como em Platão, que vale em si e por si mesma, como algo absoluto e incondicional. São as circunstâncias que são levadas em conta para decidir se é melhor falar a verdade ou não.

O quarto exemplo usado foi “Todas as coisas têm um preço, só o homem tem dignidade” (Kant 1993, p. 87). Por ser similar ao terceiro, não precisamos dizer muita coisa aqui. Contudo, seria o caso de relativizar o valor da vida diante de situações extremas ou específicas, como o caso dos fetos anencéfalos, situações de grave ameaça que um assassino faz, e não há outra solução a não ser sacrificar a vida dele, situações de extremo sofrimento por doenças gravíssimas, em que a manutenção da vida depende de aparelhos sofisticados e há várias pessoas precisando do mesmo aparelho, uma pessoa com doença grave, irrecuperável e outra com mais chances de sobreviver. Nesse caso, o aparelho poderia ser destinado a quem tem mais chances de sobrevivência. Ao proceder dessa forma, a dignidade da pessoa humana não foi respeitada universalmente. Aquele que teve a vida sacrificada, por razões que se impõem, foi praticamente igualado a uma coisa, comparativamente àquele que teve sua vida preservada.

O quinto exemplo foi “não matarás”. Já vimos que, pela teoria ética da convicção, não se admite matar em nenhuma hipótese. Para a teoria ética da responsabilidade, em muitos casos, poderíamos avaliar como a única ou a melhor saída. Podemos imaginar alguém querendo tirar a nossa vida, com uma arma perigosa, não tendo outra opção a não ser reagir, de forma proporcional ou superior, usando o recurso de tirar a vida da outra pessoa que nos ameaça para proteger a nossa própria vida; seria aceitável, pois a própria vida é tida como um bem maior. Entre a vida do outro que me ameaça e a minha própria vida, não haveria nada de errado em escolher a própria vida. Claro, desde que este seja o último recurso, a única alternativa e a melhor alternativa. Assim, não haveria muitas razões a serem apresentadas, apenas avaliar os melhores meios para alcançar o fim desejado que é preservar a própria vida. Em relação a tirar a vida de alguém, para proteger

a vida de outro ou de outros, há um grande debate e exemplos dilemáticos muito usados, por exemplo, o dilema do trem:

O dilema do bonde ou dilema do comboio é um experimento de pensamento em ética, idealizado por Philippa Foot e extensivamente analisado por Judith Jarvis Thomson e, mais recentemente, Peter Unger. Problemas semelhantes foram tradicionalmente tratados em direito penal e, por vezes, regulamentada [sic] em códigos penais e também em direito civil. [...] Um bonde está fora de controle em uma estrada. Em seu caminho, cinco pessoas amarradas na pista por um filósofo malvado. Felizmente, é possível apertar um botão que encaminhará o bonde para um percurso diferente, mas ali, por desgracia, se encontra outra pessoa também atada. Deveria apertar-se o botão? (Wikipédia, 2023, não paginado)⁶².

Nesse caso, a decisão a ser tomada precisa ser justificada. É melhor salvar os cinco, mas matar um ou salvar um e matar os cinco, não apertando o botão? Dependendo da pessoa, de suas crenças, de seus valores, de suas convicções, ela fará a escolha. Algumas escolheriam o que significaria menor dano. Então, morrer uma pessoa, apenas, seria supostamente um dano menor do que morrerem cinco pessoas. Porém, nesse caso, estaríamos aceitando o princípio de que os meios justificam os fins. O meio, apertar o botão, é necessário para se fazer o menor, entre dois males. Seria um mal menor morrer apenas um do que se fossem morrer cinco. De dois bens, o maior – entre a preservação da vida de uma pessoa ou de quatro pessoas – seria a preservação de quatro pessoas.

No caso do exemplo de número seis, diante de um compromisso marcado, “não posso chegar atrasado”, o motorista que segue a teoria ética da responsabilidade, ao se deparar com uma regra como esta, vai analisá-la quando tiver que fazer uma escolha concreta, tentar chegar pontualmente em um compromisso marcado e para isso ter que dirigir acima da velocidade permitida da via, ou dirigir segundo a velocidade estabelecida e chegar atrasado no compromisso: o que ele leva em conta para optar entre uma das duas possibilidades? Ou, como ele procede para a tomada de decisão? Em primeiro lugar, ele faria uma análise de tudo o que está implicado em cada uma das alternativas. Se chegar atrasado no compromisso, quais as implicações? Quais as perdas? Quais os prejuízos? Quais os impactos desse atraso para os envolvidos? Quais as consequências de chegar atrasado na reunião?

⁶² Disponível em: https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Dilema_do_bonde&oldid=65177607. Acesso em: 04 jun. 2023.

O sétimo exemplo é o da promessa de fidelidade: “eu, recebo-te por meu esposo e prometo ser-te fiel, amar-te e respeitar-te, na alegria e na tristeza, na saúde e na doença, em todos os dias de nossa vida, até que a morte nos separe”. A promessa, em si, tem um caráter incondicional e absoluto. No entanto, ao longo da convivência entre as pessoas que fazem a promessa, podem ocorrer uma série de coisas que levam a convivência a ficar insustentável. Pode ser a violência de um dos parceiros, pode ser o amor ou o respeito recíproco que não existe mais, enfim, uma série de motivos que sugerem que a melhor saída seria a separação. Para os adeptos da teoria ética da responsabilidade, todas as circunstâncias seriam analisadas, o objetivo e a finalidade da convivência matrimonial seriam considerados, a busca da felicidade e o bem-estar seriam mensurados. Após o diagnóstico da situação insustentável e o prognóstico de uma vida que não vale mais a pena a dois, podem decidir não continuar cumprindo a promessa de fidelidade ou de permanecer casados até que a morte os separe. A promessa e a regra de convivência até que a morte os separe foi relativizada pelas circunstâncias da vida.

Muitos outros exemplos poderiam ser dados, porém, acreditamos que o mais importante é a apropriação dos conceitos próprios de cada uma das concepções teóricas. A exemplificação de um conceito pode ser uma descrição, uma contextualização e indicação de casos que cabem sob aquele conceito. Mas devemos considerar que os exemplos estão eivados de contingências, circunstâncias e especificidades. Por isso, eles nunca são suficientes para expressar o entendimento dos conceitos que são abstratos e gerais. Para diminuir a distância entre os conceitos e os exemplos, podemos nos valer de esquemas, figuras, metáforas entre outros elementos semióticos.

É importante prestar atenção à variação semântica, à polissemia inerente a muitos conceitos. Ao tratarmos e discutirmos temáticas de ética e ética profissional, devemos confessar as concepções teóricas que orientam e fundamentam a nossa discussão, bem como as especificidades que surgem a partir da tensão entre a universalidade dos conceitos e a singularidade dos casos concretos. Sem considerar essa tensão entre a dimensão universal e a dimensão singular, poderemos facilmente promover um debate vazio e sem perspectivas de resolução. Muitos paradoxos e ambiguidades poderiam surgir sem termos esse cuidado. Por esse motivo, achamos oportuno o uso de esquemas e figuras para buscarmos promover essa aproximação tão necessária para a compreensão do significado e dos sentidos dos conceitos.

O conjunto de exemplos, acima apresentado, pode ser representado pelo seguinte esquema, conforme Srour (2000, p. 59):

Figura 2 – Esquema da tomada de decisão da ética da responsabilidade⁶³



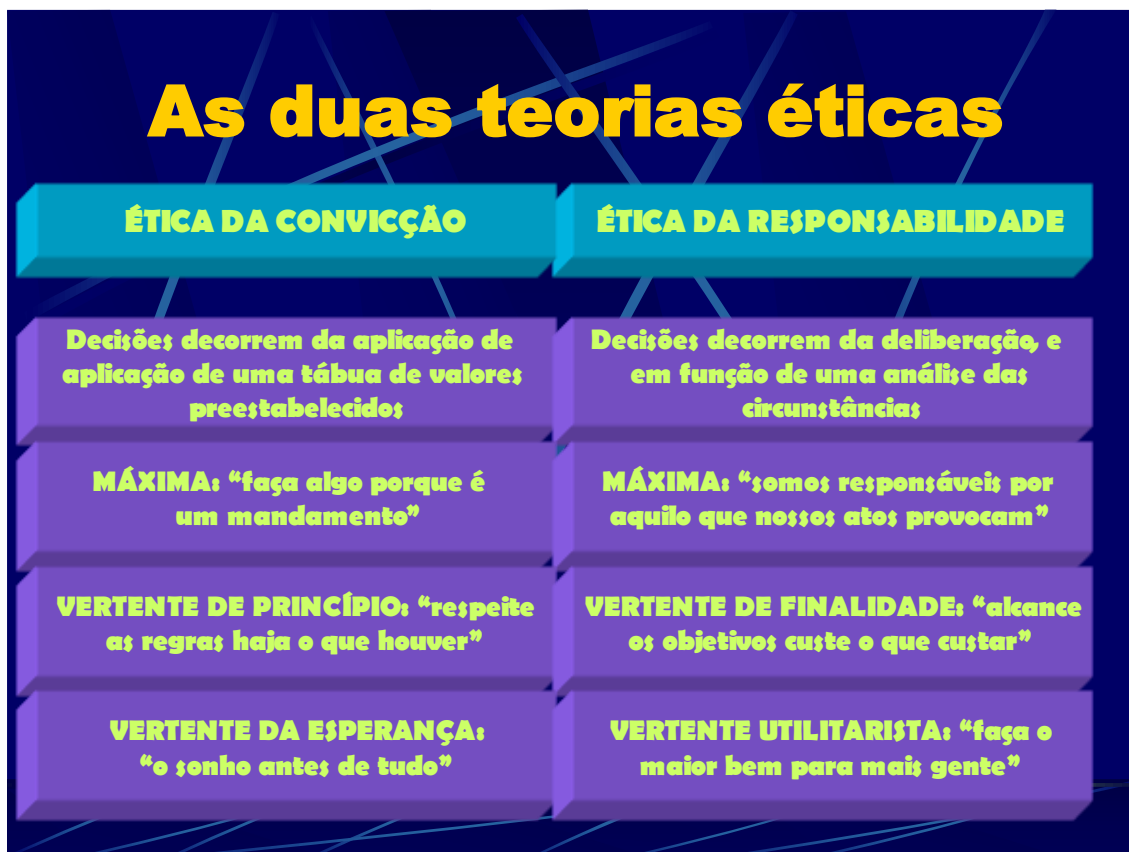
Fonte: Srour, 2000, p. 59.

Os sujeitos agentes, diante de casos concretos, dilemas, dúvidas e resoluções de questões, não tomam mais os deveres incondicionais como critérios suficientes para a tomada de decisão. Agora, no lugar dos deveres, é colocada a capacidade crítica de análise da situação. O crivo é uma espécie de filtro que deixa passar o que está de acordo com a finalidade buscada. A decisão é tomada considerando os fins e as consequências, usando meios como instrumentos para a realização do que se deseja. A escolha é fruto da deliberação feita a partir da capacidade de análise das circunstâncias em que a ação está sendo praticada, pensando nos efeitos que a ação pode provocar.

⁶³ Da mesma forma que a figura 1, esta figura é uma adaptação, em relação às cores e ao tamanho, da figura original que consta em Srour (2000, p. 59).

O desenvolvimento acima, conforme os exemplos e explicações, tentou esclarecer as características apresentadas na seguinte tabela, conforme Srour (2000, p. 55).

Figura 3 – As duas teorias éticas 1⁶⁴



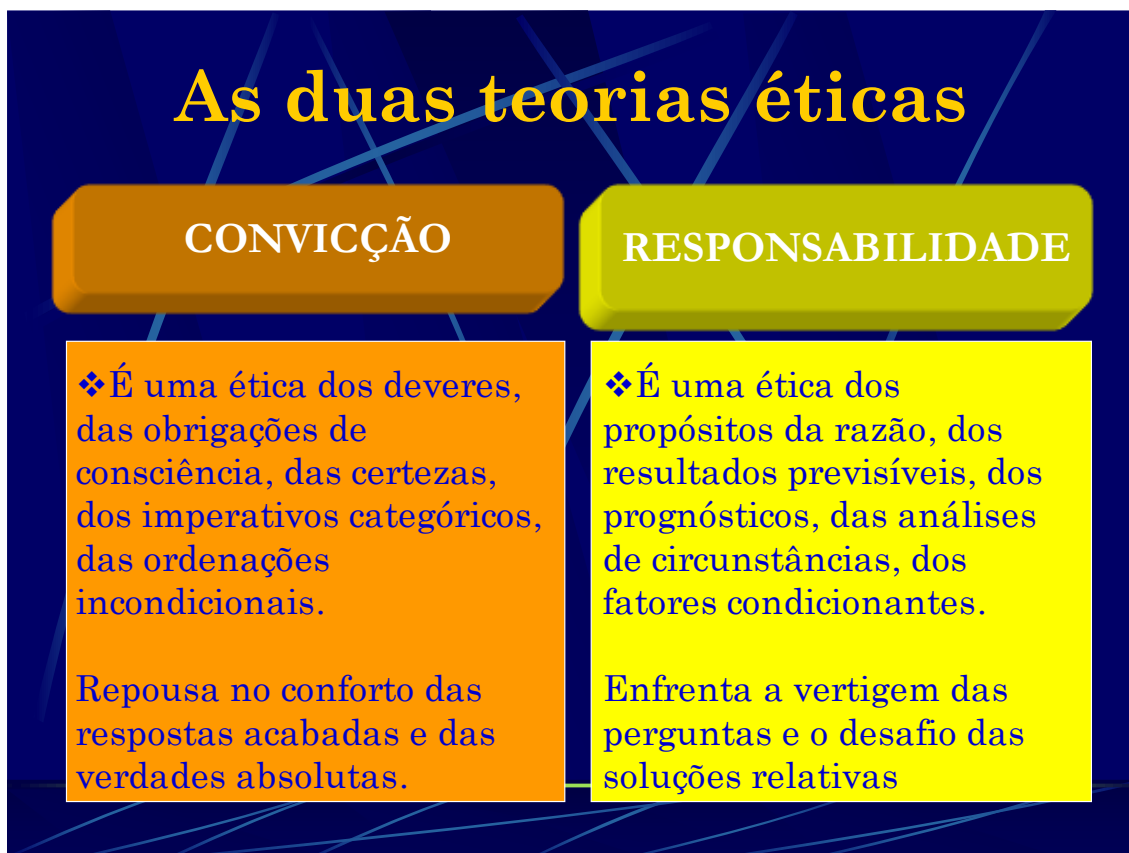
Fonte: Srour, 2000, p. 55.

As características de cada uma delas exemplificam bem os conceitos, os princípios e máximas, em suas diferenças essenciais. É difícil imaginar como seria possível uma síntese entre essas duas concepções. Por isso, ao mesmo tempo, para resolver o mesmo problema moral prático, não é possível usar as duas concepções ao mesmo tempo, pois elas são incompatíveis entre si.

A figura a seguir sintetiza as principais diferenças entre as duas concepções acima exemplificadas, também pela perspectiva de Srour (2000, p. 72).

⁶⁴ Esta figura sofreu uma pequena adaptação em relação à original. Foram mudados as cores e o tamanho da fonte.

Figura 4 – As duas teorias éticas 2⁶⁵



Fonte: Srour, 2000, p. 72.

Por essa última tabela, principalmente, pela última característica, podemos reconhecer que as duas concepções têm limites, nenhuma é suficiente para fundamentar as ações na prática moral cotidiana do indivíduo, na prática cidadã de cada um de nós, muito menos na prática profissional.

Ao considerarmos esses limites de cada uma delas, bem como da incompatibilidade entre ambas, surge um desafio quando pensamos que os códigos de conduta das profissões, bem como de muitas instituições, usam as duas concepções mescladas, ou seja, o mesmo código é construído com a fundamentação parcialmente estabelecida a partir da teoria ética da convicção e parcialmente pela teoria ética da responsabilidade. A falta de entendimento dos limites dessas concepções ou o uso sem

⁶⁵ Essa figura sofreu uma pequena transformação em relação à original. Foram mudados, as cores e o tamanho da fonte.

discernimento de tudo o que está implicado em cada uma delas pode, em situações extremas, chegar ao que constata Hans Jonas (2006, p. 21):

[...] Nenhuma ética tradicional nos instrui, portanto, sobre as normas do “bem” e do “mal” às quais se devem submeter as modalidades inteiramente novas do poder e de suas criações possíveis. O novo continente da práxis coletiva que adentramos com a alta tecnologia ainda constitui, para a teoria ética, uma terra de ninguém.

Além dos riscos vividos pela civilização da tecnociência, pelo modo como a própria essência da vida está sendo alterada, o risco da falta de compreensão dos limites das próprias concepções éticas pode ser um elemento agravante na crise atual.

Após termos chegado, com as exemplificações e análises das duas teorias éticas, à constatação de uma espécie de lacuna, de vazio, de carência e fundamentação no campo da conduta, cremos que é relevante analisar o código de conduta dos profissionais de Museologia, entender e ver como ele está estruturado, fundamentado e como podemos situá-lo a partir deste debate. Essa análise encontra-se na próxima seção.

4 A ANÁLISE DO CÓDIGO DE ÉTICA DO PROFISSIONAL DE MUSEOLOGIA, SEGUNDO A TEORIA ÉTICA DA CONVICÇÃO E A TEORIA ÉTICA DA RESPONSABILIDADE

Nesta seção, analisamos o código de conduta do museólogo à luz da ética como ciência da moral, apresentada no primeiro capítulo e à luz das teorias éticas da convicção e da responsabilidade, conforme apresentamos no segundo capítulo. Por esse percurso, o código passa ser o objeto de estudo para entendermos o papel e a importância que tem para a profissão. Ao tempo em que será feita essa análise, faremos também algumas considerações críticas e sugestões sobre o código de conduta do profissional de Museologia.

Todas as profissões têm suas exigências. A organização da sociedade e das instituições exige, cada vez mais, profissionais com diversas competências e habilidades. Além das competências técnicas e científicas, os profissionais do mundo do trabalho, nas sociedades complexas, precisam ter as competências e habilidades relacionadas à afetividade e ao comportamento moral adequado. A humanização dos serviços e a qualidade das relações são uma exigência para os profissionais de todas as áreas. Diante de todos os desafios e das complexidades da crise atual, os códigos de conduta das profissões são instrumentos importantes para potencializar o comportamento moral adequado, em várias profissões. Não é diferente para a Museologia.

Diante das leis trabalhistas e da organização do trabalho, os códigos de ética surgem como um complemento para garantir a profissionalização no mundo do trabalho. Por volta da década de 1960 do século passado, os Comitês de Ética⁶⁶ surgem para cuidar de regulamentar a pesquisa envolvendo seres humanos, e os códigos de ética para empresas e para as profissões surgem, segundo Coutinho (2001)⁶⁷, principalmente nos Estados Unidos, como uma novidade para regular, orientar e padronizar, de certa forma, o comportamento dos profissionais. Dessa forma, temos, além dos códigos de ética de profissões, como da medicina, da psicologia, da enfermagem, da nutrição, da administração, do direito e de outras tantas profissões, os códigos de ética das instituições. Assim, vemos empresas nacionais e transnacionais elaborarem seus códigos de conduta. Eles são uma espécie de instrumento visível que apresenta à sociedade os valores, a

⁶⁶ Disponível em: <https://journals.openedition.org/horizontes/1053>. Acesso em: 03 nov. 2023.

⁶⁷ COUTINHO, Maria Cecília de. Fundamentos de Ética Empresarial e Econômica. São Paulo, Atlas, 2001.

missão, a finalidade, os objetivos e tudo aquilo que socialmente tem relevância para a busca do bem-estar. O próprio Icom tem seu código de ética que vale para a instituição museu. Então, os profissionais de Museologia, além de poderem se valer do código de conduta do Cofem⁶⁸, que orienta a ação profissional, têm também o código de conduta de como proceder diante da instituição museu.

Em nível internacional, há ainda um intercruzamento através do Conselho Internacional de Museus (ICOM) que oferece diálogo, referências conceituais e práticas para o campo da museologia brasileira. É neste sentido que a definição de museu adotada pelo ICOM vem sendo também referenciada aqui no Brasil. Segundo o órgão internacional, “o museu é uma instituição permanente, sem fins lucrativos, a serviço da sociedade e do seu desenvolvimento, aberta ao público, que adquire, conserva, estuda, expõe e transmite o patrimônio material e imaterial da humanidade e do seu meio, com

⁶⁸ É importante destacar as funções dos Conselhos, Corems e o Cofem. Aos Conselhos Regionais, compete o seguinte: “I – efetuar o registro dos profissionais e expedir carteira profissional; II – julgar reclamações e representações escritas acerca dos serviços de registro e das infrações deste Decreto; III – fiscalizar o exercício da profissão, impedindo e punindo as infrações à lei, bem assim enviar às autoridades competentes relatórios documentados sobre fatos que apurarem e cuja solução não seja de sua competência; IV – publicar relatórios anuais dos seus trabalhos e, periodicamente, a relação dos profissionais registrados; V – elaborar seu regimento interno, submetendo-o à aprovação do Conselho Federal de Museologia; VI – apresentar sugestões ao Conselho Federal de Museologia; VII – admitir a colaboração das Associações de Museologia, nos casos das matérias mencionadas nos itens anteriores deste artigo; VIII – julgar a concessão dos títulos para enquadramento na categoria profissional de museólogo; IX – eleger, dentre os membros, por maioria absoluta, o seu Presidente e o seu Vice-Presidente; X – elaborar a proposta de seu Regimento, bem assim as alterações, submetendo-as à aprovação do Conselho Federal; XI – deliberar sobre assuntos de interesse geral e administrativo; XII – aprovar a proposta orçamentária e autorizar a abertura de créditos adicionais e as operações referentes a mutações patrimoniais; XIII – autorizar o Presidente a adquirir, onerar ou alienar bens imóveis, observada a Lei nº 6.994, de 26 de maio de 1982, e demais disposições legais pertinentes; XIV – arrecadar anuidades, multas, taxas e emolumentos e adotar todas as medidas destinadas à efetivação de sua receita, destacando e entregando ao Conselho Federal as importâncias referentes à sua participação legal. Este Conselho de classe exerce ação deliberativa, administrativa, normativa, contenciosa e disciplinar. Subordina-se ao Conselho Federal de Museologia – Cofem e funciona em caráter permanente, reunindo-se em sessões ordinárias, extraordinárias ou especiais. O COREM 4R é constituído por 6 membros efetivos e 6 suplentes, profissionais regularmente registrad(os, as, es), eleit(os, as, es) na forma prevista em Regimento Interno. Os conselheiros organizam-se na Diretoria e em Comissões, não estando sujeitos a nenhuma espécie de remuneração”. Disponível em: <https://www.corem4r.org.br/finalidades/#:~:text=fiscalizar%20o%20exerc%C3%ADcio%20da%20profiss%C3%A3o%20e%20julgar%20infra%C3%A7%C3%B5es%20profissionais%20previstas,aos%20interesses%20profissionais%20dos%20muse%C3%B3logos>. Acesso em: 09 jan. 2024. Já o Conselho Federal de Museologia, “[...]tem por finalidade, como órgão de instância superior: normatizar, orientar, disciplinar o exercício da profissão de Museólogo, bem como exercer outras atividades relacionadas ao âmbito de suas respectivas atribuições consignadas na Lei 7.287/1984 e no Decreto 91.775/1985. Disponível em: <https://cofem.org.br/perguntas-frequentes/#:~:text=O%20Cofem%20tem%20por%20finalidade,e%20no%20Decreto%2091.775%2F1985>. Acesso em: 09 jan. 2024.

fins de estudo, educação e deleite” (DESVALLÉES; MAIRESSE, 2013, p. 64 *apud* Oliveira; Queiroz, 2017, p. 63).

De maneira breve, podemos dizer que o papel central do código de ética é fornecer uma orientação adequada de como deve ser o comportamento do profissional. Ele deve apresentar o essencial do que se espera de um profissional. O código deve orientar o comportamento para atingirmos o que é esperado e desejável, como conduta profissional. Ele deve estar comprometido com algumas ideias centrais, por exemplo, respeito aos valores e aos direitos dos outros. É claro que o respeito ao direito e aos valores dos outros implica o autorrespeito. Essas duas dimensões expressam os valores, a referência e o que é fundamental para a interação com as outras pessoas. Por esse viés, temos um padrão, um paradigma, um modelo de como tratar clientes, pacientes, colegas, outras partes interessadas ou envolvidas nas ações e nas consequências das ações, que tem relação com o nosso trabalho. Em última instância, os outros enquanto cidadãos, mas o outro também como instituição, instituição que pode ser família, pode ser as corporações em geral, pode ser os entes federativos etc., sempre levando em conta as diferenças culturais, religiosas étnicas, de gênero e assim por diante. E não poderia deixar de ser, para o museólogo, uma forma de tratar o patrimônio como outro. No entanto, um outro em que nós nos reconhecemos nele, por isso, o cuidado, a proteção e a preservação do patrimônio.

É claro que o museólogo, como profissional, tem a formação técnica e científica que o habilita, de forma adequada, a como lidar com o patrimônio. No entanto, como sabemos, não é suficiente a formação técnica e científica, pois a qualificação profissional, na atualidade, exige a formação humana mais abrangente, envolvendo a afetividade, a espiritualidade, a esteticidade, a corporeidade, a sociabilidade e a eticidade, principalmente. Nem sempre, todas essas dimensões são contempladas ao longo do curso. Por isso, a formação constante e continuada é uma necessidade. Fazem parte da formação continuada o estudo, a análise e o aprofundamento das questões éticas ligadas à profissão. Logo, conhecer bem e buscar interpretar de maneira adequada o comportamento humano, pautado na ética, é uma necessidade que não pode ser negligenciada. Uma das formas de buscar o aperfeiçoamento da conduta profissional, pautada na ética, é estudar o código de conduta da profissão. A profissão está reconhecida e regulamentada.

Aqui no Brasil, diferentemente de outros países, a museologia é reconhecida como profissão, sendo regulamentada por lei própria. Assim, as bases para promover a aderência entre a formação acadêmica e o exercício profissional da museologia são a Lei de Regulamentação da Profissão de Museólogo (Lei nº 7.287/1984, o Decreto nº 91.775 de 1985) e o Código de Ética Profissional, documentos vinculados ao Conselho Federal de Museologia, COFEM 6. O reconhecimento da profissão de museólogo e seu consequente exercício profissional devem ser assumidos em uma postura colaborativa e não classista e fiscalizadora, pois os museus são por definição e práticas institucionais processos multidisciplinares que necessitam da presença de profissionais e pesquisadoras de diversas áreas para desenvolvimento de projetos em equipes (Oliveira; Queiroz, 2017, p. 63).

A Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984⁶⁹, enquanto regulamenta a profissão, prescreve, entre outras coisas, o seguinte: “i) convocar e realizar, periodicamente, congressos para estudar, debater e orientar assuntos referentes à profissão” (Corem/Legislação). O Decreto nº 91.775 de 1985⁷⁰ normatiza o que compete ao Corem; destacamos o artigo 15: “XV – dispor, com a participação de todos os Conselhos Regionais, sobre o Código de Ética Profissional, funcionando como Conselho Superior de Ética Profissional”.

A partir dessa competência, o Cofem e os cinco Conselhos Regionais (Corem 1, 2, 3, 4 e 5) fizeram uma atualização e uma reformulação do Código de Conduta da Profissão. O primeiro Código de Ética dos profissionais de Museologia foi instituído em 1992, aprovado em Sessão Plenária de 23 em dezembro. No site do Cofem está escrito⁷¹: “O Código de Ética abaixo transcrito, aprovado em dezembro de 1992, vigeu até 20 de setembro de 2021 quando passou a vigorar o CÓDIGO DE ÉTICA DO PROFISSIONAL MUSEÓLOGO publicado no DOU, Seção 1, nº 178, em 20 de setembro de 2021, p. 185-186 ANEXO à RESOLUÇÃO COFEM Nº 063/2021”. A partir dessa data, entrou em vigor o novo Código de Ética. A qualquer tempo, o Cofem pode, provocado pelos Conselhos Regionais ou por um membro de um dos Conselhos, fazer nova reformulação e revisão do código. Isso está previsto tanto na Legislação, conforme indicado acima, como nas seguinte Portarias⁷².

PORTARIA COFEM Nº 008/2023. “Dispõe sobre a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Conselho Federal de Museologia

⁶⁹ Disponível em: https://cofem.org.br/legislacao_/legislacao/. Acesso em: 07 nov. de 2023.

⁷⁰ Disponível em: https://cofem.org.br/legislacao_/legislacao/. Acesso em: 07 nov. de 2023.

⁷¹ Disponível em: https://cofem.org.br/legislacao_/legislacao/. Acesso em: 08 nov. de 2023.

⁷² Disponível em: https://cofem.org.br/legislacao_/portarias/. Acesso em: 08 nov. de 2023.

(CPAD/COFEM) e dá outras providências. [...] **PORTARIA COFEM Nº 006/2023**. “Nomeia os membros da Comissão de Formação e Aperfeiçoamento Profissional – CFAP exercício 2023”. [...] **PORTARIA COFEM Nº 005/2023**. “Nomeia os membros da Comissão de Legislação e Normas” – CLN exercício 2023.

Essas Comissões podem sugerir as futuras modificações, conforme necessidades específicas que se originam da prática profissional do Museólogo. Parece-me que, a partir de 2022, elas são renovadas anualmente. Essas informações mostram que o Código de Ética não é o único instrumento que pode ser usado para orientar, eticamente, a prática dos profissionais de Museologia. A Legislação, as Resoluções e Portarias são, juntamente com o Código de Ética, instrumentos necessários para orientar tanto juridicamente, quanto eticamente a profissão.

É importante correlacionar as questões éticas às questões jurídicas, pois nenhum código de ética pode transgredir ou sugerir qualquer ilicitude, considerando as leis municipais, estaduais e federais. Os códigos de ética devem, inclusive, fortalecer a necessidade do cumprimento das leis vigentes. Por outro lado, os códigos devem orientar o comportamento dos profissionais para além do que está previsto legalmente. Os códigos devem orientar o comportamento, principalmente, nas tomadas de decisões onde surgem: o imponderável, o imprevisível, as contingências, as situações circunstanciais inusitadas que exigem análise, que exigem a apresentação de razões, que exigem as ponderações que são feitas diante dos dilemas morais que surgem nos diferentes contextos; são estes os contextos que exigem a chamada sabedoria prática. A sabedoria prática se origina da capacidade de analisar o comportamento a partir de regras, princípios e valores, considerando as circunstâncias e as consequências da tomada de decisão. Nesse sentido, a prática está implicada com o discernimento sobre o que é melhor fazer, em cada situação concreta.

Passamos, agora, a fazer a análise do Código de Ética. O código de Ética de Museologia é um código relativamente pequeno. Ele contém apenas sete páginas, contendo seis capítulos, com os respectivos desdobramentos em artigos e alíneas. O documento é bem direto e objetivo e, ao nosso ver, cumpre razoavelmente bem a função para a qual foi proposto. Os capítulos estão denominados: Capítulo I – Dos Princípios Fundamentais; Capítulo II – Do Objetivo; Capítulo III – Dos Deveres; Capítulo IV – Dos Direitos; Capítulo V – Das Infrações e Penalidades; Capítulo VI – Dos Procedimentos.

4.1 ARTIGOS FUNDAMENTADOS NA TEORIA ÉTICA DA CONVICÇÃO

No primeiro capítulo, intitulado *Dos princípios fundamentais*, vemos em seu primeiro artigo o seguinte: “O Museólogo deve pautar sua conduta observando os princípios éticos e morais no exercício da profissão. Deve exercê-la com lealdade, dignidade e responsabilidade” (Cofem, 2021, p. 1)⁷³. O primeiro artigo adota os conceitos de ética e moral como sinônimos. É uma das concepções vigentes, conforme indicamos na segunda seção de nosso trabalho. É a concepção que mais se aproxima da forma como as pessoas usam esses conceitos no cotidiano; também é bastante genérico, como é próprio, em geral, dos princípios. Podemos dizer que este artigo está redigido segundo a concepção da teoria ética da convicção, pois o dever sugerido não indica a possibilidade de pesar prós e contras, e decidir o que é melhor fazer; ele estipula o dever de forma incondicional.

De forma similar, os outros quatro princípios do primeiro capítulo estabelecem o dever de forma imperativa, como um mandamento, como uma ordem que os profissionais têm que seguir. Eles não dependem, portanto, do arbítrio de cada um. Eles têm um caráter necessário e universal e servem de ordem inquestionável à consciência do profissional. Portanto, eles não são opcionais. Nas escolhas que o profissional de Museologia faz, não cabe a possibilidade de escolher em segui-los ou não. Não é razoável pensar a possibilidade em oferecer qualquer tipo de razão para não aceitá-los e não segui-los. Caso eles não sejam seguidos, o profissional estaria em infração ética explícita.

Artigo 2º – Deve ter como princípios a honestidade e o respeito à legislação vigente, denunciando todo e qualquer ato lesivo à prática museológica.

Artigo 3º – O profissional Museólogo deve atuar com liberdade e autonomia na realização de trabalhos a ele confiados.

Artigo 4º – Deve ter compromisso com a qualidade do trabalho prestado em instituições e, conseqüentemente, para com a sociedade.

Artigo 5º – O museólogo deve reconhecer e respeitar o Conselho de Museologia (COFEM/COREMs) como órgão de regulação e fiscalização do exercício das práticas museológicas e colaborar no aperfeiçoamento do desempenho da entidade nas atividades concernentes às suas funções e prerrogativas legais.

⁷³ Todas as vezes que fizermos referência ao Código de Ética do Profissional de Museologia, será indicado desta forma: (Cofem, 2021).

O segundo capítulo estabelece apenas, em um único artigo, artigo 6º, o objetivo do código de Ética Profissional. Por essa razão, não cabe analisá-lo sob a perspectiva das duas concepções éticas que apresentamos na terceira seção do nosso trabalho.

O capítulo III trata dos deveres do Museólogo. Do artigo 7º, os incisos I, II, III e V estão escritos com fundamentação na teoria ética da convicção. O inciso 1º diz: “conhecer e cumprir a legislação que rege o exercício da profissão de Museólogo” (Cofem, 2021, p. 1), estabelecendo, de forma bem determinada e imperativa, a necessidade de conhecer o código e cumprir a legislação. Não há possibilidade de considerar as circunstâncias nem condições excepcionais para cumpri-lo. O artigo não considera possíveis consequências das ações, ele apenas normatiza sobre a necessidade de se seguir o que está estabelecido. Da mesma forma, o inciso II, ao inscrever “ter zelo, diligência e conhecimento no exercício da profissão” (Cofem, 2021, p. 1), não considera nenhuma das características da teoria ética da responsabilidade, somente da teoria ética da convicção.

A redação do inciso III é a seguinte: “cooperar para o progresso da profissão, mediante o intercâmbio de informações com instituições de ensino, órgãos de representação profissional da categoria e de divulgação técnica e científica” (Cofem, 2021, p. 2), não coloca nenhuma condição, meio instrumento ou finalidade para haver a cooperação com o progresso da profissão. Ele se apresenta em forma de mandamento. O inciso V afirma: “combater o exercício ilegal da profissão, denunciando a ilegalidade ao respectivo Conselho Regional” (Cofem, 2021, p. 2), ou seja, determina, de forma incondicional, a necessidade de combater o exercício ilegal da profissão, portanto, não contempla nenhuma característica da teoria ética da responsabilidade.

No artigo 13 do capítulo IV, em seus incisos I, II, IV e V, percebemos a fundamentação na teoria ética da convicção. Conforme apresentamos na terceira seção do nosso trabalho, todos esses incisos seguem alguma das características da teoria ética da convicção.

No Capítulo V, não identificamos nenhum artigo, inciso ou alínea que esteja fundamentado na teoria ética da convicção; o parágrafo único é descritivo e informativo. Não encontramos nele nem características da teoria ética da convicção, nem características da teoria ética da responsabilidade: “Parágrafo único. As penas de advertência, censura e multas serão comunicadas pela instância própria, em ofício

reservado, não se fazendo constar dos assentamentos do profissional punido, a não ser em caso de reincidência” (Cofem, 2021, p. 6).

O Capítulo VI é constituído de apenas um único artigo, o artigo 22, e de um Parágrafo Único. O parágrafo 22 estabelece: “Compete ao Conselho Regional de Museologia processar disciplinarmente e julgar o Museólogo que cometer infração, salvo se a falta for cometida contra o Cofem, que neste caso, o processo ocorrerá todo nessa esfera”.

O Capítulo VII, Das Disposições Gerais, está constituído por quatro artigos, 23, 24, 25 e 26. Os artigos 23, 24 e 26 estão fundamentados na teoria ética da convicção e rezam:

Artigo 23 - É vedado ao Museólogo valer-se de títulos que não possa comprovar. 24 - As dúvidas na interpretação e os casos omissos deste Código serão resolvidos pelo CONFEM, ouvidos os COREMs. Artigo 26 – Este Código, aprovado pelo Plenário do Cofem, reunido na 62ª AGO em 28 de 2021, entra em vigor na data de sua publicação (Cofem, 2021, p. 7).

O artigo 23º veda de forma incondicional e imperativa o uso de títulos que não possa comprovar. Sobre as dúvidas, quanto à interpretação dos casos omissos, no artigo 24, não há possibilidade de ponderar sobre outras alternativas de quem deve analisar, a não ser o Cofem e os Corems. O artigo 26 determina, de forma categórica, a data que o Código entra em vigor, após aprovado pelo Cofem.

4.2 ARTIGOS FUNDAMENTADOS NA TEORIA ÉTICA DA RESPONSABILIDADE

Os incisos, IV, VI, VII e VII, do artigo 7º, do capítulo III, estão escritos com base na teoria ética da responsabilidade. O inciso IV afirma: “guardar sigilo no desempenho de suas atividades, quando o assunto assim o exigir” (Cofem, 2021, p. 2). Esse inciso coloca a necessidade do sigilo na dependência de uma condição, “quando o assunto assim o exigir”. Essa condição faz com que as ações sigilosas sejam feitas a partir de um motivo, não de modo incondicional e absoluto.

O inciso VI declara: “defender a profissão, prestigiando suas entidades representativas” (Cofem, 2021, p. 2). Desse modo, ao dizer que a defesa da profissão tem como finalidade o prestígio das entidades de classe, há, claramente, uma finalidade

estabelecida; logo, a ação é feita com um objetivo a ser alcançado, por isso a dimensão teleológica está, evidentemente, presente. O inciso VII prescreve:

[...] deixar nas instituições os trabalhos por ele realizados ou sob sua gestão, para que outros profissionais tenham acesso ou possam dar continuidade a esses trabalhos, como documentação museológica, garantindo, assim, o controle, a proteção e a segurança dos acervos (Cofem, 2021, p. 2).

Ao recomendar deixar os trabalhos realizados, nas instituições, a justificativa dada é para que os outros profissionais possam ter acesso ao material e prosseguir com o trabalho, a partir da documentação, possibilitando o controle e a proteção dos acervos. Portanto, a finalidade da ação está estabelecida. Esse mesmo inciso poderia ser escrito a partir da teoria ética da convicção? Sim, por exemplo, ele poderia aparecer assim: “deixar, sempre, nas instituições onde trabalhou, todos os trabalhos realizados”. Dessa forma, não há indicação de razões ou motivos para deixar os trabalhos na instituição. Há apenas a ordem incondicional para deixar lá os trabalhos. Qual das duas formas é a melhor? Nem sempre sabemos dizer qual das duas formas é a melhor. Sempre vai depender das razões que apresentarmos para esse tipo de escolha.

O inciso III e o parágrafo único do artigo 13, do capítulo IV, estão fundamentados na teoria ética da responsabilidade, “requerer ao Conselho Regional de sua Região desagravo público, quando atingido no exercício de sua profissão” (Cofem, 2021, p. 4). Isso apresenta uma condição para requerer o desagravo, logo não implica características apriorísticas, conforme a teoria ética da convicção.

O Capítulo V tem como título *Das Infrações e Penalidades*, exceto o artigo 14 e o parágrafo único, todos os outros artigos, com seus incisos e alíneas, estão fundamentados na teoria ética da responsabilidade. O Código é cuidadoso em considerar a análise e a investigação, bem como a apuração, como as condições fundamentais para imputar a responsabilidade ao potencial infrator. Para isso, leva em conta as circunstâncias de cada caso. É a partir da análise das circunstâncias de cada caso que as infrações são classificadas como leve, grave e gravíssima. A gradação da penalidade não é estabelecida por critérios *a priori* e formais. O conteúdo concreto e os elementos que influenciam ou participam da ação são levados em conta para a imposição da penalidade, proporcionalmente à gravidade dos fatos. O Código é evidente e direto, nos artigos 16, 17 e 18, quanto a isso:

Artigo 16 - Para a imposição de penalidade e sua gradação, levar-se-á em conta: I. as circunstâncias atenuantes e agravantes; II. a gravidade do fato, tendo em vista suas consequências para a área museológica, para o patrimônio, para a coletividade e/ou para a categoria profissional dos museólogos; III. os antecedentes do infrator. Artigo 17 – São circunstâncias atenuantes: I. a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento; II. Falha escusável no entendimento da norma legal ou do preceito do Código de Ética do Profissional Museólogo; III. O infrator, espontaneamente, de forma imediata procurar reparar ou minorar as consequências do ato imputado; IV. ter sofrido coação, a que poderia resistir, para prática do ato; V. a irregularidade cometida ser pouco significativa. Artigo 18 – São circunstâncias agravantes: I. agir com dolo, fraude ou má fé; II. Cometer a infração para obter vantagem pecuniária decorrente da ação ou omissão contrária ao disposto na legislação vigente; III. Deixar de tomar providências de sua alçada de forma a evitar ou sanar ato ou fato irregular de seu conhecimento; IV. coagir outrem para a execução material da infração; ser reincidente (Cofem, 2021, p. 5-6)).

O profissional de Museologia tem, a partir do que consta, nos artigos e incisos acima citados, um referencial que permite ponderar, na tomada de decisão, se deve ou não deve agir de determinada forma; se vale ou não vale a pena correr certos riscos; se é vantajoso ou não ter certo tipo de conduta; se os fins alcançados, via determinados meios, compensam ou não compensam. Toda essa análise pode ser feita levando em conta as características da teoria ética da responsabilidade.

O artigo 19, independentemente das sanções já previstas, estabelece penalidades alternativas ou cumulativas, com diferentes gradações: “a- advertência reservada; b- censura reservada; c- multas; d- suspensão do exercício profissional, pelo prazo de até três anos a partir da data de comunicação da decisão recursal ou de ofício, da aplicação da penalidade; e- cancelamento do registro profissional”. O fundamento desse parágrafo é consequencialista, ou seja, dependendo do tipo de ação, tida como infração, das consequências e da gravidade, as penalidades serão aplicadas; logo, o fundamento está na teoria ética da responsabilidade.

O artigo 20 apresenta que as infrações “[...] serão apuradas, observados os ritos e prazos estabelecidos no Processo Disciplinar” (Cofem, 2021, p. 6), se ele reza que a apuração será feita segundo os ritos e prazos; estas são as condições para que o processo disciplinar seja efetivado, por isso, está fundamentado na teoria ética da responsabilidade. O artigo 21 normatiza que “Da imposição de qualquer penalidade caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho Federal de Museologia (COFEM), no prazo de 30 dias corridos, a contar da data da notificação” (Cofem, 2021, p. 6). Pelo fato de mencionar que

cabe recurso, com efeito suspensivo, fica evidente que ele não impõe, coercitivamente, sem nenhuma condição, seguindo a teoria ética da responsabilidade.

No capítulo VI, Dos Procedimentos, nem o artigo 22, artigo único, nem o parágrafo único se enquadram em características da teoria ética da responsabilidade. O artigo apenas indica o que compete ao Conselho, e o parágrafo único indica que uma Resolução própria regulamenta o Processo Disciplinar.

O Capítulo VII contém os artigos 23, 24, 25 e 26; somente o artigo 25 está fundamentado na teoria ética da responsabilidade. “O presente Código poderá ser alterado pelo Cofem por iniciativa própria ou mediante provocação da categoria, dos COREMs ou de Museólogos à luz dos novos avanços científicos ou sociais, ouvidos os COREMs” (Cofem, 2021, p. 7). Nesse sentido, ao dizer que a alteração poderá estar fundamentada nos avanços científicos e sociais, estabelece duas condições para que as alterações sejam feitas.

4.3 CONSIDERAÇÕES CRÍTICAS E SUGESTÕES PARA POSSÍVEIS ADAPTAÇÕES AO CÓDIGO DE ÉTICA DO PROFISSIONAL DE MUSEOLOGIA

A primeira consideração crítica sobre o Código de Ética do profissional de Museologia é que, apesar de ser curto, breve, ele é interessante, pois direto e bem objetivo. Por conta dessa brevidade, ele pode parecer, em primeira instância, incompleto e insuficiente. No entanto, o documento apresenta algo interessante: ele faz menção e indica a necessidade de observar a legislação vigente e as resoluções que normatizam a atividade profissional. Assim, aquilo que pareceria inicialmente lacuna e carência, fica supresso e contemplado nessa exigência que o código faz de conhecimento e domínio dessas resoluções. Esse é um ponto importante e positivo do código.

Segundo ponto a ser considerado é que o código carece de um preâmbulo, de uma introdução ou de uma apresentação, em que estipula certas condições para o código ser lido e compreendido. O código ganharia muito se estabelecesse a forma como deve ser usado, as condições em que ele é válido, as concepções que foram usadas para elaborá-lo. Também poderia deixar evidente as diretrizes normativas que pautam a construção do código, tanto questões legais, questões jurídicas, quanto as próprias concepções éticas que fundamentam o código. Um exemplo disso é o próprio código do Icom. Ele faz, de

certa forma, no preâmbulo, certas considerações importantes para que o profissional de museu, ao ler, entenda o papel que o código tem para a administração das instituições.

O profissional de Museologia lida com o patrimônio que é muito disputado por corporações pela lógica econômica, pelo poder simbólico que representa, logo lida com patrimônio que é objeto de disputa. O próprio museólogo pode ter seu interesse, particular ou público, relacionado a esse patrimônio. Por essa razão, o código de ética faz menção à questão do conflito de interesses. No entanto, acredito que o tratamento ao problema do conflito de interesses ainda é muito tímido. Os problemas reais ou potenciais, decorrentes dos conflitos de interesses, são bastante comuns na atividade profissional e podem ter consequências significativas para a profissional e para o patrimônio; logo, deveria haver uma normatização bem mais completa, com prescrições e regulamentações bem completas para prevenir os potenciais problemas éticos e jurídicos decorrentes de tais atos.

O profissional de Museologia pode, ao selecionar o patrimônio, ao cuidar do patrimônio, ao preservar o patrimônio, ao divulgar o significado do patrimônio, via projetos educacionais, atender aos seus próprios interesses ou ao interesse de certas classes, o interesse de certas instituições ou de certas pessoas. Portanto, o conflito de interesses pode se apresentar em casos muito concretos ao longo da atividade profissional. É muito curioso que não há, de forma explícita, nada a esse respeito no Código de Ética do Profissional de Museologia.

O ponto central da crítica se volta à carência da apresentação de quais fundamentos o código adota para a sua escrita. Conforme a análise que fizemos nesta seção, o código tem artigos escritos segundo a teoria ética da convicção e tem artigos escritos segundo a teoria ética da responsabilidade. O código não tem o cuidado em indicar essas concepções, tampouco sugerir possíveis limites, possíveis tensões e até contradições que poderiam decorrer do uso dessas duas concepções.

Indicaremos aqui apenas um ponto onde essa tensão entre as concepções poderia aparecer. No capítulo 5, no artigo 17, inciso terceiro, quando o código estabelece os atenuantes para as infrações estabelecidas no inciso IV, ele reza o seguinte: “ter sofrido coação, a que poderia resistir, para a prática do ato” (Cofem, 2021, p. 5). O primeiro problema que identificamos aqui é que o código menciona as coações resistíveis e não menciona as coações irresistíveis. O código apenas menciona, pela segunda vez, o

conceito de coação, no inciso quarto do artigo 18, ao dizer “coagir outrem para a execução material da infração” (Cofem, 2021, p. 6). Todavia, mesmo nesse caso, não deixa claro se a coação é resistível ou irresistível; juridicamente, essa diferenciação é importante e já há uma jurisprudência sobre isso⁷⁴.

Aqui, o que nos interessa é o debate ético sobre esta noção de coação resistível. Se esse inciso IV for lido e interpretado a partir da perspectiva da teoria ética da convicção, poderíamos chegar à constatação de que ele reza o seguinte: se a coação pode ser resistida, mas não houve resistência, então o sujeito agente deve ser responsabilizado e penalizado pela infração praticada, pois ele poderia ter evitado, mesmo assim não evitou, logo é responsável pela ação e pelas consequências da ação. Como a teoria ética da convicção não leva em conta as circunstâncias em que o ato foi praticado, nem as consequências ou a gravidade dos efeitos da ação praticada, leva em conta apenas a intenção, a norma considerada em sua validade apriorística não iria considerar as contingências e influências que possivelmente se apresentariam na hora da ação.

Já o mesmo inciso, ao ser interpretado a partir da teoria ética da responsabilidade, pensando que uma coação, ao reconhecer uma coação como resistida, consideraria como atenuante, pois, entre a ação do coator e a decisão do coato, teria a coerção do coator, por uma coação. Em que medida o sujeito agente poderia ter sua culpabilidade ou sua responsabilidade atenuada mediante o poder coercitivo do coator? Ela poderia ser atenuada, pois a atribuição da responsabilidade dependeria de uma análise do caso concreto. Na análise do caso concreto, sob essa perspectiva ética, seria feita uma ponderação sobre a intensidade, o grau e o poder dessa coerção. A partir da constatação de certo grau de intensidade da coercitividade, algumas razões poderiam ser apresentadas para justificar os atenuantes imputados para aferir ou impetrar as penalidades.

Como o Código de Ética não indica qual ou quais concepções foram usadas para fundamentar a escrita dos artigos, incisos e alíneas, ficará a cargo da interpretação do Conselho ou a quem de direito fará interpretação do que levar em conta para imputar ou não atenuantes. Nesse sentido, pode depender de certo arbítrio, carecendo de uma interpretação mais objetiva e consistente. A tensão maior ocorre, evidentemente, sob a

⁷⁴ Veja a descrição da jurisprudência existente. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/consultas/jurisprudencia/jurisprudencia-em-temas/a-doutrina-na-pratica/agraves-e-atenuantes-genericas-1/circunstancias-atenuantes/ter-o-agente-cometido-o-crime-sob-coacao-a-que-podia-resistir-ou-em-cumprimento-de-ordem-de-autoridade-superior-ou-sob-a-influencia-de-violenta-emocao-provocada-por-ato-injusto-da-vitima>. Acesso em: 15 nov. 2023.

perspectiva ética, sob a perspectiva jurídica, como já há jurisprudência, não haveria certamente maiores dificuldades em resolver certos embates que surgiriam na interpretação dos atenuantes imputados ou não a certos casos.

Outra carência percebida no código de ética é a falta de menção explícita às questões relacionadas ao assédio moral, ao assédio sexual ou à importunação sexual. O único ponto em que o código se refere a algo relacionado a isso, de maneira indireta, é quanto aos direitos, no capítulo quarto, no artigo 13, no inciso primeiro, quando diz: “exercer suas atividades profissionais sem sofrer qualquer tipo de discriminação, restrição ou coerção, por questões de religião, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, condição social, opinião ou de qualquer outra natureza” (Cofem, 2021, p. 4). No entanto, esse ponto apenas coloca como direito não ser discriminado por questões relacionadas à orientação sexual.

Não há qualquer menção explícita a como o profissional deve se portar em relação à importunação sexual, ao assédio sexual e ao assédio moral. De forma indireta, podemos dizer que o código se cobre, em parte, em relação a isso, ao mencionar que o profissional de Museologia não pode infringir qualquer legislação vigente, bem como não pode desrespeitar nenhuma das resoluções que orientam a sua prática profissional. Nesse sentido, há uma orientação indireta de que tais práticas seriam inaceitáveis. No entanto, diante da realidade de que mais e mais casos de importunação sexual, assédio sexual e assédio moral são denunciadas, achamos que seria aconselhável constar de modo explícito a proibição de tais atos.

Muitos outros casos ainda poderiam ser mencionados para sugerir a necessidade de reformulação ou acréscimos de itens ao Código de Ética do Profissional de Museologia. Em relação às questões ambientais, também, o Código é deficitário. No que diz respeito ao patrimônio propriamente dito, apenas no artigo 12, Capítulo III, Dos Deveres, diz:

Artigo 12 - O museólogo, em relação ao patrimônio deve: I. informar imediatamente às respectivas autoridades qualquer dano ocorrido nos objetos confiados aos museus, ou mesmo nos elementos patrimoniais extramuros; II. denunciar, imediatamente, às autoridades competentes, irregularidades quanto às condições de segurança dos acervos dos museus, bem como outros elementos patrimoniais extramuros; III. Alertar, imediatamente, às autoridades competentes, possíveis riscos da integridade de bens patrimoniais em consequência de desastres ambientais (Cofem, 2021, p. 4).

Apesar de ser interessante isso que consta, não contempla nenhuma orientação sobre as formas adequadas de pensar critérios para selecionar o que vem a ser patrimônio musealizado, como conservá-lo, como comunicá-lo e como fazer dele um instrumento para a formação da consciência crítica sobre o seu significado e os seus sentidos. O Código negligencia, também, questões relacionadas à restituição de bens culturais. Talvez, no Brasil, não tenhamos isso tão evidente, como é o caso dos bens culturais em museus da Europa⁷⁵, que pertenceriam originalmente à África, a vários países ou a outros países de outros continentes. Entretanto, os bens culturais pertencentes aos terreiros de Candomblé e às religiões Afro, muitas vezes, estão em posse de instituições que usurparam historicamente esses bens que deveriam pertencer, de fato e de direito, a quem os produziu. Ou seja, em relação a essas questões, o Código é omissivo.

Por todas as razões acima apresentadas, acreditamos que fica evidente a importância do Código de Ética para o Profissional de Museologia. O documento precisa ser conhecido e seguido. Se muitos profissionais não conhecem o código ou não dão a devida importância pode ser por diversas razões; uma delas diz respeito a como a questão ética, envolvendo o Código de Ética Profissional, é trabalhada ao longo do processo de formação, especificamente no curso de Museologia da Universidade Federal da Bahia. Podemos dar exemplo pessoal de que, durante todo o curso, em apenas um componente o assunto foi parcialmente tratado. Um membro do Conselho Regional foi convidado para falar do Código de Ética para a Profissão. A abordagem foi mais direcionada às questões relacionadas ao registro profissional, ao salário do Museólogo, às oportunidades no campo profissional e a outras questões decorrentes dessas. No entanto, as questões éticas, propriamente ditas, não foram tocadas.

Em outros componentes, as questões éticas sempre foram tratadas, pontualmente, sem menção ao Código de Ética da Profissão. Não há, no currículo do curso, nenhum componente, especificamente, voltado para a ética geral ou para a ética profissional. Apesar disso, a prática profissional dos professores foi muito sensível às questões éticas

⁷⁵ Vide um estudo interessante sobre a restituição de bens culturais. FIGUEIREDO, Gabriela P. B. de. Restituição de bens culturais: uma análise jurídica sobre a aquisição de obras de arte pelo MASP no período pós-guerra. Anais do V Cidil – justiça, poder e corrupção. **RDL, Rede Brasileira Direito e Literatura**, [S.l.], v. 5, n. 2, 2017, p. 635-656.

relacionadas à diversidade de gênero, às questões raciais e afetivas dos estudantes. É um curso muito humanizado e sensível às questões socialmente vivas.

Um dos sintomas de certa invisibilidade relacionada às questões éticas é a falta de códigos de ética da instituição museu. Nenhum dos museus universitários tem um código de conduta da instituição, assim como outras instituições têm. É o caso de bancos, hospitais, empresas em geral, como a Petrobrás, por exemplo. Muitos poderiam alegar que o Código de Ética do Icom cumpre, parcialmente, o papel que um código de ética da instituição cumpriria. No entanto, não consegue dar conta de questões regionais, locais, próprias de cada sociedade, com as especificidades culturais genuínas onde a instituição museu está localizada.

Diante dessa constatação, podemos dizer que muito ainda tem a ser feito no campo da ética profissional em Museologia. A quem caberá a tarefa de fazê-lo? A todos os envolvidos, desde os profissionais já formados, professores formadores, estudantes e prestadores de serviços, vinculados aos museus. Toda essa construção deveria levar em conta, também, o interesse e a participação da sociedade civil, afinal de contas, qual é a razão de ser da existência do museu, senão a sociedade e o ser humano que vive nela?

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dos desafios atuais de entender e analisar o comportamento humano, fica evidente a necessidade estudos a partir da ética. Um dos grandes enigmas da humanidade é entender e explicar o comportamento humano a partir da liberdade. É pela liberdade que podemos fazer as nossas escolhas, entre duas ou mais alternativas. Caso não haja, pelo menos duas alternativas para que possamos escolher, não podemos dizer que houve o exercício ou a prática da liberdade.

A ética estuda o significado e os diferentes sentidos das ações humanas, a partir da liberdade. Na ética procuramos entender as escolhas como escolhas qualificadas, não escolhemos aleatoriamente, ao acaso, mas justificando as nossas escolhas, apresentando razões que demonstram porque uma escolha é preferível à outra.

A ética consiste nesse estudo científico do comportamento moral do ser humano. Esta análise crítica e científica pode se dar desde ações, estritamente individuais, que praticamos enquanto cidadãos, mas também ações que praticamos enquanto profissionais. Com isso, entendemos a ética como o estudo do comportamento humano a partir de regras, princípios e valores, a partir das mediações sociais. Ninguém é tomado como um ser isolado como se fosse um átomo, como se fosse uma entidade isolada, sem vínculos, sem pertencimento a grupos e a instituições. O ser humano é um ser gregário, é um ser que se agrega em grupos, como a família, instituições da sociedade civil, com sindicatos, empresas, associações comunitárias, entidades de classe, confrarias, comunidades virtuais etc.

A relação entre a ética geral e a ética profissional surge, justamente, a partir da compreensão daquilo que qualifica o comportamento humano como eticamente desejável em não se restringir às práticas individuais, mas ao seu modo de atuação, enquanto pessoa, cidadão e profissional. A partir daí, entendemos a importância e a necessidade deste estudo.

Os códigos de ética das profissões, embora estabeleçam limites, diretrizes, direitos e deveres e tudo o que interessa à prática profissional adequada, são uma forma de viabilizar a liberdade, não existe liberdade sem limites. Portanto, todo o ordenamento jurídico pode ser visto, entre outras funções, como o que tenta viabilizar a liberdade do ser humano, pelos limites adequados. Se, para Kant e Hegel, o Direito é o reino da liberdade realizada, e os códigos de ética são construídos em pleno acordo com a

legislação vigente, então, podemos dizer que eles são um instrumento de realização da liberdade, liberdade profissional, em primeira instância, mas complemento da possibilidade da prática individual e cidadã da liberdade.

Para atingirmos os objetivos propostos e respondermos à pergunta problema do nosso trabalho, o percurso feito foi, em primeiro lugar, analisando as definições de ética e a diferenciação da ética com a moral, bem como a apresentação e a exemplificação de como a ética procede a partir de sua dimensão crítica. Em um segundo momento, apresentamos, sinteticamente, alguns elementos da crise atual e, posteriormente, analisamos duas concepções de filosofia moral, a saber, a teoria ética da convicção e a teoria ética da responsabilidade, com o objetivo de mostrar, em um momento posterior, como o Código de Ética do Profissional de Museologia está fundamentado nessas duas concepções. Por fim, foi feita uma análise crítica do Código, buscando mostrar alguns limites e insuficiências. A partir dessa constatação, fizemos algumas sugestões de acréscimos do que poderia constar no Código de Ética do Profissional de Museologia.

Acreditamos que a partir do nosso trabalho poderíamos pensar em como valorizar mais as questões éticas ao longo do próprio curso de Museologia: o acréscimo de componentes curriculares optativos que tratassem diretamente dessas questões, em cursos de extensão, em oficinas, para que estudantes e profissionais possam compreender as especificidades das questões éticas.

Em uma segunda instância, poderíamos pensar a construção de códigos de ética para os museus, principalmente para os museus universitários. Constatamos, ao longo do curso de Museologia, por meio de vários componentes curriculares, que os museus universitários sequer têm plano museológico, muito menos um código de ética. Há toda uma movimentação para que o plano museológico possa existir nessas instituições, como é o caso do Museu de Arqueologia e Etnologia (MAE-Ufba), por exemplo, que está em processo de desenvolvimento do Plano Museológico. No entanto, além do Plano Museológico, seria fundamental que cada museu tivesse também seu código de ética. A partir da existência do código de ética de cada museu, poderíamos pensar estudos que correlacionassem sempre o código de ética do Icom, o Código de Ética dos Profissionais de Museologia e o Código de Ética de cada museu.

O patrimônio cultural é um bem selecionado por diversos critérios e interesses: interesses ideológicos e corporativos, relevância social, relevância histórica, relevância

estética, relevância cultural e educativa etc. No entanto, pouco se fala dos valores morais e de como eles são ou deveriam ser usados para a escolha, a guarda, a preservação, a conservação e a comunicação desses bens culturais.

Embora não estejam claros os valores morais presentes na condução do patrimônio, normalmente, a tradição elitista, oligárquica, na economia, na política e na educação, acabem por determinar o que passa a ser patrimônio e o que não se enquadra como bens culturais a serem preservados. No caso de a elite econômica fazer a escolha do patrimônio a ser preservado, é lógico que os valores morais são os pregados por essa elite; e não quer dizer que ela segue, de fato, esses valores. Ela proclama, de direito, sua validade, e as coisas e objetos só são valorados segundo esses referenciais.

As coisas, objetos, artefatos, utensílios, arquitetura, mobiliário, vestimentas, ritos, folclore, símbolos e formas de vida das culturas silenciadas, em muitos casos, não são considerados importantes, logo, não entram no leque de opções daquilo que deve ser preservado. Por essa perspectiva, os valores morais usados na compreensão do que vem a ser patrimônio, são elementos decisivos nas escolhas feitas, no uso e no “consumo” do patrimônio, por determinada sociedade. Apesar de poucos museus sobre a escravidão, no Brasil, por exemplo, como o Museu do Escravo, em Belo Vale (MG)⁷⁶, o debate, as pesquisas e a produção do conhecimento sobre o significado histórico e atual da escravidão ainda são pouco significativas. Não é isso que está na base para termos, no Brasil, poucos museus falando sobre escravidão? Não são essas concepções valorativas que impedem de valorizarmos, mais e melhor, o patrimônio, em sua rica diversidade, dos povos originários? Não são essas valorações que impedem de termos um tratamento adequado dos bens simbólicos das religiões afro e da cultura dos povos africanos escravizados? Não são esses valores que, usados sem análise crítica, transformam os seres humanos em uma massa impotente e passiva, que aceita, respeita e divulga o valor do patrimônio, sem mesmo pensar em sua origem, seu significado e o seu papel na formação da nossa civilização brasileira?

As políticas públicas, na gestão e uso dos recursos, não estariam reféns dessas máscaras sociais, construídas a partir dos paradigmas morais vigentes, que obliteram o

⁷⁶ Há ainda outros museus que tratam do tema da escravidão: Casa Dos Contos, em Ouro Preto (MG); Museu Regional, em São João Del Rei; Casa de Padre Toledo, em Tiradentes (MG); Casa do Benin, em Salvador (BA); Museu Aro Brasil (SP).

nosso olhar e nos cegam para as razões que fundamentam o estilo paradigmático vigente, nas concepções de patrimônio?

As questões éticas relacionadas ao patrimônio sugerem perguntas: quem é o real proprietário do patrimônio cultural? O que significa essa propriedade? Quem tem o direito de usufruir desse patrimônio? A partir do que o nosso trabalho mostrou, em relação à ética da convicção e à ética da responsabilidade, podemos entender que o patrimônio poderia ter um valor absoluto, pela teoria ética da convicção, ou um valor mais relativo, conforme a teoria ética da responsabilidade.

Pela teoria ética da convicção, conseguiríamos valorizar e respeitar as tradições locais e o seu patrimônio natural? Por outro lado, pela teoria ética da responsabilidade, com a relativização das condições que decidem o que é ou não patrimônio, não teríamos o risco de desprezar vários bens culturais, de diferentes tradições, em nome da utilidade, das circunstâncias e das consequências pensáveis em relação ao valor do patrimônio?

Como um código de ética poderia contemplar questões como estas e outras mais que poderiam ser formuladas: como alcançar a equidade, na preservação do patrimônio cultural? Como contemplar, adequadamente, o passado, sem negar a importância das gerações passadas, ou sem ser seletivo na preservação? Como respeitar as gerações futuras? Como alcançar, portanto, o respeito intergeracional? Como fazer, pela preservação do patrimônio, a inclusão e, ao mesmo tempo, o respeito à diversidade?

O nosso trabalho não tocou, diretamente, pelo menos, nessas questões, bem como em muitas outras que ainda poderiam ser formuladas. No entanto, muitas delas podem ser pensadas a partir dos referenciais e do modo como são apresentadas as duas concepções de ética, relacionando-as ao Código de Ética do Profissional de Museologia. Algumas dessas questões podem ser objeto de futuras pesquisas, em outros momentos, ambientes e espaços.

REFERÊNCIAS

- ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. São Paulo: Abril Cultural, 1979. Coleção Os Pensadores.
- AUSTIN, John Langshaw. **Quando dizer é fazer**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1990. Tradução de Danilo Marcondes de Souza Filho.
- BAUMAN, Zygmunt; DONSKIS, Leonidas. **Cegueira Moral: a perda da sensibilidade na modernidade líquida**. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.
- BENTHAM, Jeremy. **Uma Introdução aos Princípios da Moral e da Legislação**. São Paulo: Abril Cultural, 1979. Coleção Os Pensadores. Tradução de Luiz João Baraúna.
- BOBBIO, Norberto. **Direito e Estado no pensamento de Emanuel Kant**. 2. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1992.
- BRULON, Bruno. Passagens da Museologia: a musealização como caminho. **MUSEOLOGIA E PATRIMÔNIO**, v. 11, p. 189-210, 2018.
- BRULON, Bruno. Re-interpretando os objetos de museu: da classificação ao devir. **Transinformação**, v. 28, p. 107-114, 2016. COUTINHO, Maria Cecilia de. **Fundamentos de Ética Empresarial e Econômica**. São Paulo: Atlas, 2001.
- BRULON, Bruno; MAGALDI, M. B. Museus e Museologia: aportes teóricos na Contemporaneidade. **Revista Museologia & Interdisciplinaridade**, v. 9, p. 12-19, 2020. CÓDIGO DE ÉTICA PARA MUSEUS. Disponível em: Microsoft Word - C:\363digo de \311tica Lus\363fono iii 2009.doc (icom.org.br). Acesso em: 13 fev. 2021.
- COFEM. Código de Ética do Profissional Museólogo. Disponível em: https://cofem.org.br/wp-content/uploads/2022/05/2021_08_28_Codigo-de-Etica-profissional-museologo.pdf. Acesso em: 03 nov. 2023.
- ECO, Umberto. **Os Limites da Interpretação**. São Paulo: Perspectiva, 2000. Tradução de Pérola de Carvalho.
- DILEMA DO BONDE. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Dilema_do_bonde&oldid=65177607. Acesso em: 25 jan. 2023.
- ESTEVES, Júlio. Éticas deontológicas: a ética kantiana. In: TORRES, João Carlos Brum (org.). **Manual de Ética: questões de ética teórica e aplicada**. Petrópolis: RJ: Vozes, 2014, p. 247-267.
- GADAMER, Hans-Georg. **O problema da consciência histórica**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003.
- HEGEL, Hans Georg Friedrich. **Princípios da Filosofia do Direito**. Lisboa, Portugal: Guimarães Editores, 1990.
- HILLESHEIM, Valério. A tomada de decisão em tempos de pandemia sob a perspectiva deontológica e teleológica. **Caderno Teológico**, Curitiba, v. 5, n. 2, 24-38, dez. 2020.

HEIDEGGER, Martin. **Kant und das Problem der Metaphysik**. Frankfurt am Main: Vittorio Klostermann GmbH, 1991.

HOURDAKIS, Antoine, **Aristóteles e a educação**. São Paulo: Loyola, 2001. Tradução de Luiz Paulo Rouanet.

Hume, David. **Investigações Sobre do Entendimento Humano**. 2. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1980. Os Pensadores. Tradução de Antônio Sérgio e outros.

JONAS, Hans. **O Princípio Responsabilidade**: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica. Rio de Janeiro: Contraponto: Ed. PUC-Rio, 2006. Tradução de Marijane Lisboa e Luiz Barros Montez.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da Metafísica dos Costumes**. Lisboa: Edições 70, 2005. Tradução de Paulo Quintana.

KANT, Immanuel. **A Paz Perpétua e Outros Opúsculos**. Lisboa: Edições 70, 1995. Tradução de Artur Mourão.

KANT, Immanuel. **Metafísica dos Costumes – Parte I – Princípios Metafísicos da Doutrina do Direito**. Lisboa: Edições 70, 2004. Tradução de Artur Mourão.

KOHLBERG, Lawrence. **The philosophy of moral development**. San Francisco: Harper & How Publishers, 1981.

LA TAILLE, Yves. **Moral e Ética**: Dimensões Intelectuais e Afetivas. Porto Alegre: Artmed, 2006.

LEVINAS, Emmanuel. **Totalidade e Infinito**. 3. ed. Lisboa, Portugal: Edições 70, 2017.

MILL, J.S. **Utilitarismo. A liberdade**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

NIETZSCHE, Friederich. **Genealogia da Moral. Uma Polêmica**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. Tradução, notas e posfácio de Paulo César de Souza.

MOORE, Georg Edward. **Principia Ethica**. São Paulo: Ícone, 1998. Tradução de Márcio Pugliese e Divaldo Roque de Meira.

NASCIMENTO, Lucileide Andrade de Lima do; COSTA, Rosa da Penha Ferreira da; MIGUEL, Marcelo Calderari. Interloquções freirianas na mira sociolaboral dos museus: transformações e perspectivas sobre a ética do museólogo. **Cadernos de Sociomuseologia**, vol. 65, n. 21, 2023, 101.

OLIVEIRA, A. C. A. R. de; QUEIROZ, M. S. Museologia – substantivo feminino: reflexões sobre museologia e gênero no Brasil. **Revista do Centro de Pesquisa e Formação**, n. 5, p. 1-17, set. 2017. Disponível em: <https://www.sescsp.org.br/files/artigo/2ffb07d8/b9d4/4cb9/90d1/92576a686113.pdf>. Acesso em: 03 out. 2023.

- PEREIRA, Oswaldo Porchat. Prefácio Introdutório. *In*: GOLDSCHMIDT, Victor. **A Religião de Platão**. 2. ed. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1963. Tradução de Ieda e Oswaldo Porchat Pereira.
- REALE, Giovanni; ANISERI, Dário. **História da Filosofia**: filosofia pagã, v. 1. São Paulo: Paulus, 2003. Tradução de Ivo Stormiolo.
- RICOEUR, Paul. **Ética e Moral**. Covilhã, Portugal: LusoSofia: Press, 1990. Tradução de António Campelo Amaral.
- PIAGET, Jean. **O juízo moral na criança**. 4. ed. São Paulo: Summus, 1994.
- ROUSSEAU, J. Jacques. **Do Contrato Social**. 2. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1978. (Os Pensadores). Tradução de Lourdes Santos Machado.
- SARTRE, Jean-Paul. **O Ser e o Nada**: Ensaios de Ontologia Fenomenológica. 5. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997. Tradução e notas e Paulo Perdigão.
- SCHELER, Max. **Da Reviravolta dos Valores**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.
- SEARLE, John R. **Expressão e Significado**: estudos da teoria dos atos de fala. São Paulo: Martins Fontes, 1995. Tradução de Ana Cecília G. A de Camargo e Ana Luiza Marcondes Garcia.
- SEARLE, J. **Atos de Fala**. Coimbra/Portugal: Livraria Almedina, 1984. Tradução de Carlos Vogt e outros.
- SCHOPENHAUER, Artur. **O Mundo como Vontade e Representação**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2001. Tradução de M. F. Sá Correia.
- SENNET, Richard. **A Corrosão do Caráter**: consequências pessoais do trabalho no novo capitalismo. 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 2000. Tradução de Marcos Santarrita.
- SINGER, Peter. **Ética Prática**. São Paulo: Martins Fontes, 1994. Tradução de Jefferson Luiz Camargo.
- SPERBER, Monique Canto (org.). **Dicionário de Ética e Filosofia Moral**. São Leopoldo: RS, Gráfica da Unisinos, 2003. Vol. 1 e Vol. 2. Coleção Ideias. Tradução de Ana Maria Ribeiro-Alghof e outros.
- SROUR, Robert Henry. **Ética Empresarial**: posturas responsáveis nos negócios, na política e nas relações pessoais. Rio de Janeiro: Campus, 2000.
- TAMAYO, Álvaro; PORTO, Juliana Barreiros (orgs.). **Valores e Comportamento nas Organizações**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2005.
- TUGENDHAT, Ernst. **Lições sobre Ética**. Petrópolis: RJ: Vozes, 1996. Tradução do grupo de doutores do curso de pós-graduação em Filosofia da Universidade do Rio Grande do Sul; revisão e organização da tradução Ernildo Stein e Ronai Rocha.
- VÁSQUEZ, Adolfo Sánchez. **Ética**. 8. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1985. Tradução de João Dell'Anna.

VERGNIÈRES, Solange. **Ética e Política em Aristóteles:** Physis, Ethos, Nomos. São Paulo: Paulus, 1999. Tradução de Constança Marcondes Cesar.

WEBER, Max. **Ciência e Política:** Duas Vocações. São Paulo: Cultrix, 2013. Tradução de Leonidas Hegenberg e Octany Silveira da Mota.